

ATA

Processo nº	Ata nº	Órgão Colegial
CM/2026/15	16/2026	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

7 de Agosto de 2026

Duração:

Início às 10:00 e fim às 11:50

Local:

Gabinete do Senhor Presidente

Presidida por:

CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS

Secretariada por:

Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lirio

Nome completo	Tipo de membro	Presen te	Observações
Armando Manuel Aguiar Mateus	Membro com direito a voto	SIM	
CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	Membro com direito a voto	SIM	
Marco Isidro Hipólito Proença	Membro com direito a voto	NÃO	Em Período de Férias
Paulo Jorge Pereira Pinto	Membro com direito a voto	NÃO	Em Período de Férias
Soraia Alexandra Loureiro Pinto	Membro com direito a voto	SIM	



Verificadas as presenças e o respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.

A) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Assuntos gerais de interesse para a autarquia

- 1 - Por questões de ordem técnica, a reunião teve lugar no Gabinete do Senhor Presidente.
- 2 - Os Senhores Vereadores Paulo Pinto e Marco Proença encontram-se ausentes por motivos de férias.
- 3 - Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às dez horas.

B) ORDEM DO DIA

Processo 217/2026. Listagem de obras particulares

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Resolução:

Factos e fundamentos legais:

Foi apresentada a Listagem de Obras Particulares com o seguinte teor:

“PROCESSO DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO
OU SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- LISTAGEM DE OBRAS PARTICULARES -



Despachos de Deferimento ou Indeferimento proferidos pelo Exmº Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, ao abrigo do despacho de delegação de competências de 2026/06/26:

Processos	Requerente/ pretensão	Objeto de Despacho
2160/2026	Maquifsf, Unipessoal, Lda Comunicação prévia para construção de um armazém Local: Lote 27 da Zona Empresarial de Sernancelhe - Fase 1	Aceitação da comunicação prévia, nos termos do parecer técnico.

Despachos de Deferimento ou Indeferimento proferidos pela Exmª Sr.ª Vereadora Soraia Alexandra Loureiro Pinto, ao abrigo do despacho de delegação/ subdelegação de competências de 2025/11/07:

Processos	Requerente/ pretensão	Objeto de Despacho
1632/2026	Tiago dos Santos Pereira Alteração de utilização do r/c de um edifício para oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis Local: EN 226 - Penso	Aprovado o projeto de arquitetura nos termos do respetivo parecer técnico
2062/2026	Marco Paulo Agostinha Formiga Licenciamento da construção de uma habitação unifamiliar e piscina Local: Veiga - Sernancelhe	Aprovado o projeto de arquitetura nos termos do respetivo parecer técnico
1893/2026	Carolina Marina Pais Costa Silva Legalização das alterações de uma habitação unifamiliar Local: Rua da Escola - Chosendo	Aprovado o projeto de arquitetura nos termos do respetivo parecer técnico

Despachos de Deferimento ou Indeferimento proferidos pela Exmª Sr.ª Vereadora Soraia Alexandra Loureiro Pinto, ao abrigo do despacho de delegação/ subdelegação de competências de 2026/06/26:



Processos	Requerente/ pretensão	Objeto de Despacho
1139/2026	Antero Manuel Mendes Dias Licenciamento da construção de uma habitação unifamiliar Local: Lugar de Pedregal de Lá - Ferreirim	Tomado conhecimento da junção ao processo dos projetos de especialidades
1421/20026	Afonso Gávia Mateus Legalização de um edifício de arrumos Local: Rua do Outeiro – Fonte Arcada	Aprovado o projeto de arquitetura nos termos do respetivo parecer técnico
2310/2026	Osvaldo Soeiro Ribeiro Licenciamento da reconstrução e alteração de uma habitação para Alojamento Local Local: S. Domingos - Escurquela	Aprovado o projeto de arquitetura nos termos do respetivo parecer técnico
1875/2026	Tomás & Nobre - Exploração, Lda Licenciamento da construção de um aviário Local: Lugar de Ervedal - Tabosa da Cunha	Aprovado o projeto de arquitetura nos termos do respetivo parecer técnico
1868/2026	Diamantino Nobre Legalização da alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar Local: no Lugar de Carapinhais - Cunha	Aprovado o projeto de arquitetura e tomado conhecimento da junção ao processo dos projetos de especialidades, nos termos do respetivo parecer técnico
1893/2026	Legalização das alterações de uma habitação unifamiliar, sito na Rua da Escola - Chosendo, requerido por Carolina Marina Pais Costa Silva	Tomado conhecimento da junção ao processo dos projetos de especialidades
1363/2026	Nelso Augusto Botelho Araújo Licenciamento da reconstrução de um muro de suporte de terras Local: Rua do Carril - Freixinho	Aprovado nos termos do parecer técnico
1636/2026	Santuário de Nossa Senhora da Lapa Reabilitação da cobertura e das instalações elétricas da Capela de Nossa Senhora da Lapa	Aprovado o projeto de arquitetura nos termos do respetivo parecer técnico e tomado conhecimento da junção ao processo dos projetos de especialidades
1876/2026	Marco Francisco Santos Almeida Licenciamento da reconstrução de uma habitação unifamiliar Local: Arrabalde - Ferreirim	Tomado conhecimento da junção ao processo dos projetos de especialidades
1265/2026	Francisco José Coutinho Lopes e Daniela Catarino Borges Licenciamento da construção de uma habitação unifamiliar Local: Lugar de Barreiro - Sernancelhe	Tomado conhecimento da junção ao processo dos projetos de especialidades

Paços do Concelho, 06 de agosto de 2026”

Resolução:



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Processo 2486/2026. Proc. n.º F3.395.DTOU.37.26: Reabilitação da cobertura e das instalações elétricas da Capela de Nossa Senhora da Lapa - Projeto de Execução		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

1.1__ A presente informação diz respeito à apreciação do projeto de execução referente a obras de **Reabilitação da cobertura e instalações elétricas da Capela de Nossa Senhora da Lapa**, sito no local acima identificado, elaborado pela empresa BL, Lda.

II - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR

2.1__ O projeto de execução está instruído com os elementos aplicáveis à pretensão proposta, e formalmente com as fases a seguir indicadas:

Ante-Projeto (Estudo prévio)

- Anteprojeto (Projeto de arquitetura, Termos de autor e coordenador do projeto, Memória descritiva e justificativa do anteprojeto e respetivas peças desenhadas)
- Relatório prévio (nos termos referidos nos Artigos 4.º, 5.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 140 /2009 de 15 de junho)
- Ficha_SIPA_DGPC_MC-Direção Geral do Património Cultural
- Registo fotográfico
- Calendarização



- Estimativa orçamental

Projeto de execução

- Projeto de arquitetura (Memória descritiva; Peças desenhadas; Condições técnicas)
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (Memória descritiva; Peças desenhadas; Condições técnicas)
- Plano de Segurança e Saúde
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição
- Mapa de quantidades
- Estimativa orçamental

III - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

3.1__No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

3.1.1_ Tipo de operação urbanística: Obras de conservação, em conformidade com a alínea f) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 (RJUE) na sua redação atual.

3.1.2_ Procedimento de controlo prévio aplicável: As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território, estão isentas de controlo prévio nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 7.º do RJUE.

3.2__Nos instrumentos de execução territorial e nos planos territoriais aplicáveis (em conformidade com informação prestada pelo gestor do procedimento)

3.2.1_ Plano Diretor Municipal de Sernancelhe (na sua atual redação)

Nos termos da Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo)

- Espaços centrais de nível II

Nos termos da Planta de Ordenamento (Salvaguardas e Riscos)

- Áreas de Salvaguarda de Recursos Geológicos: Prospeção e pesquisa de depósitos minerais;
- Património Inventariado: Achados arqueológicos (SER.8.QUI Colégio Jesuíta da Lapa e Igreja da Lapa); Património arquitetónico (B23 Colégio da Lapa)
- Zonamento Acústico: Zona mista

Nos termos da Planta de Condicionantes (Condicionantes Gerais)



- Património Classificado: IIP (Imóvel de Interesse Público)

- Zona Especial de Proteção

3.2.2_ Prédio abrangido pela delimitação da ARU da Lapa (Área de Reabilitação Urbana da Lapa) e pela ORU da Lapa (Operação de Reabilitação Urbana da Lapa).

*Pareceres de entidades externas (em razão da localização): CCDRN - Cultura, no âmbito da Zona Especial de Proteção e Imóvel de Interesse Público.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO

“ Pretende o Município de Sernancelhe realizar a substituição integral dos telhamentos degradados existentes nas coberturas da igreja do Santuário e instalações eléctricas, a pedido da Reitoria do Santuário, de modo a ser possível proceder à sua requalificação energética pelo reforço, melhoria e tratamento da envolvente térmica exterior das coberturas da igreja do Santuário da Lapa. No decurso de um incêndio que ocorreu na madrugada do dia 16 de Agosto de 2012, que afectou parcialmente os tectos e a estrutura das coberturas, no Velário que estava localizado na ala sudeste da Sala dos Pesos, foram realizados trabalhos de substituição parcial da estrutura, forro e telhas das coberturas da ala sudeste da Sala dos Pesos e das coberturas da Ante-Sacristia. Foram realizados há 13 anos, os trabalhos de instalação (nas duas áreas queimadas) da nova estrutura parcial, composta por algumas vigas e pilares de madeira maciça lamelada de pinho tratado, novo barrotamento de pinho tratado, forro de pinho tratado e os telhamentos parciais da cobertura, com novas telhas de aba e canudo do tipo Tecno da Coelho da Silva ou equivalente no sector sudeste do Santuário. Pretende-se manter os telhamentos remodelados há 13 anos, e proceder à substituição dos telhamentos antigos fortemente degradados nas demais vertentes, com a oportunidade de se proceder à aplicação de barreira-para-vapor, ao subsequente tratamento curativo/preventivo com produto imunizador de base aquosa e incolor anti-xilófago nas estruturas de madeira maciça pre-existent, a colocação de isolamento térmico em lã mineral hidrófuga e ignífuga de alta densidade nas caixas de ar das coberturas (acima do forro dos tectos), o reforço semi-estrutural das estruturas antigas (evitando os empenos existentes de 5 séculos), pelo assentamento de estrado quase contínuo de painéis de OSB3 de 9/10mm aparafusados, o assentamento de subtelha e ripados novos e a substituição, ainda, de todos os rufos degradados e oxidados existentes nas coberturas, por novos guieiros em zinco natural. Aproveitando a oportunidade de substituição dos telhamentos, toda a cablagem da instalação eléctrica será reformulada/substituída, nomeadamente por razões de segurança contra incêndios, e nesse sentido serão realizados trabalhos de protecção no quadro eléctrico com a instalação de 1 diferencial e rede de terras adequada, bem como pela instalação de 1 Antena para-raios (dissimulada no tardo



do campanário) considerando-se também a melhoria das condições luminotécnicas das armaduras existentes nos interiores da Igreja, pela substituição de lâmpadas leds de menor consumo e maior eficiência.”

V - ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1__ A intervenção tem enquadramento legal nas obras de conservação, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, assim como nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 7.º do RJUE, tais obras estão isentas de controlo prévio, se forem promovidas pelo Município de Sernancelhe. Importa referir que em conformidade com o n.º 6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) *deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção*”.

5.2__ Analisados os elementos constantes do projeto, verifica-se que as obras de conservação identificadas no ponto IV, visam uma intervenção periódica destinada à prevenção ou à correção de degradação do revestimento da cobertura da edificação para que a mesma atinja /prolongue o seu tempo de vida útil, sem perda de desempenho e condições de utilização daquele local de culto. Tais obras de conservação não alteram qualquer aspeto exterior arquitetónico do edifício (irá manter-se a sua traça original), e têm como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.

5.3__ Observância com os planos municipais

A pretensão proposta não põe em causa os parâmetros urbanísticos constantes no PDM, uma vez que as obras de conservação (apenas de reabilitação da cobertura e das instalações elétricas do edifício) não alteram/interferem com qualquer critério geral de edificabilidade existente.

No que concerne às áreas de salvaguarda de recursos geológicos eventualmente expostas sob o terreno onde aquele imóvel está implantado, estas não serão exploradas pelo fato de se tratar de solo urbano ocupado com edificações, e tal como referido anteriormente, trata-se apenas de obras de conservação na cobertura e instalações elétricas do edifício.

5.4__ Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

A pretensão encontra-se abrangida por Servidão Administrativa: Capela de Nossa Senhora da Lapa, classificada como I.I.P. – Imóvel de Interesse Público pelo Decreto n.º 38147, DG, I Série, n.º 4, de 05.01.1951.

Em cumprimento do mencionado no ponto 1 do art.º 13.º do RJUE, foi solicitado o parecer a entidade externa ao município:



- CCDRN (Unidade de Cultura da CCDR Norte I.P.), no âmbito da incidência do prédio em Servidão Administrativa, propõe parecer favorável.

Veja-se - Inf. n.º: S-2026/649747 (C.S:1773438) apensa à presente informação.

5.5__ Constatações

De acordo com os elementos identificados no ponto 2.1, cumpre informar que relativamente às obras de conservação propostas, encontram-se identificadas a respetiva estimativa orçamental, bem como o respetivo prazo para a sua execução:

- Calendarização: **6 meses**

- Valor Global da empreitada: **207 244,97 € + IVA** à taxa legal em vigor.

VI – CONSIDERAÇÕES

6.1__De acordo com o disposto nos n.ºs 1 a 3 do art. 10.º do RJUE, bem como em conformidade com o n.º 8 do art. 20.º do primeiro diploma aqui identificado, o procedimento encontra-se instruído com o termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura aplicável [a declaração de responsabilidade constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, ou seja, atestam a correta elaboração do respetivo projeto e a sua conformidade às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho, nos termos do RJUE, com as devidas adaptações].

VII – PROPOSTA

Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

a) Efetuada a apreciação do Projeto de Execução da obra de **Reabilitação da cobertura e das instalações elétricas da Capela de Nossa Senhora da Lapa**, e verificando-se o cumprimento dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, propõe-se o deferimento do respetivo Projeto de Execução, com o Valor Global das obras de **207 244,97 € + IVA** à taxa legal em vigor, a executar no prazo de **6 meses**.

À consideração superior,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 2585/2026, datado de 31/07/2026, do Senhor Presidente, que aprova o Projeto de execução da obra de “Reabilitação da cobertura e das instalações elétricas da Capela de Nossa Senhora da Lapa”,



com o valor global das obras de **207 244,97 € (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos) + IVA** à taxa legal em vigor, a executar no prazo de **6 (seis) meses**.

Documentos anexos:

- Anexo 1. DESPACHO 2026-2585 [Resolução PR/2026/3589 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]

Processo 852/2026. Proc. nº F3.93.4.DTOU.21.26: Projeto de Execução de Arranjos Exteriores da Antiga Escola EB1 de Sernancelhe - Apreciação do projeto de execução		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

1_INTRODUÇÃO

1.1__ A presente informação diz respeito à apreciação do Projeto de Execução de **Arranjos Exteriores da Antiga Escola EB1 de Sernancelhe**, nos termos da legislação em vigor para o efeito, cujo projeto foi elaborado pelo gabinete Certigy, Arquitetura e Engenharia, Lda., contribuinte n.º 510 491 596, com base no despacho de adjudicação de 08/04/2026 a que corresponde a requisição nº2026/1016 datada de 07/04/2026, Compromisso n.º 2026/1000, efetuados com base na proposta de cabimento nº2026/599.

2__APRECIAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

2.1_ Segundo a Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe, a operação recai sobre o artigo matricial nº834, com 3080 m2 de área total, a que corresponde 626 m2 de área coberta e 2454 m2 área descoberta, sendo titular o Município de Sernancelhe.

2.2_No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação



2.2.1_ Tipo de operação urbanística: Obras de urbanização, em conformidade com a definição da alínea h) do artigo 2.º do Dec. Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE).

2.2.2_ A presente operação está isenta de procedimento de controlo prévio nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 7.º do RJUE, uma vez que é promovida pelo Município de Sernancelhe.

Contudo, em conformidade com o n.º6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) *deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção*”.

2.3_Enquadramento nos instrumentos de execução territorial e nos planos territoriais aplicáveis

2.3.1_ Plano Diretor Municipal de Sernancelhe

a) Nos termos da Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo):

- Espaços de Uso Especial – Equipamentos.

b) Nos termos da Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública):

- Não abrangido.

2.3_Consulta a Entidades Externas

Não aplicável.

2.4 _Descrição da intervenção:

O projeto visa a requalificação do espaço exterior da antiga EB1, de modo a criar um espaço com condições ideais e de segurança para usufruto dos alunos do pré-escolar que irão ocupar o edifício da antiga EB1 de Sernancelhe no próximo ano letivo 2026/2027.

O objetivo principal é a qualificação dos espaços exteriores destinados às atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas das crianças, assegurando simultaneamente condições de segurança, acessibilidade, conforto e integração paisagística.

O projeto procura criar um ambiente exterior funcional, inclusivo e estimulante, adequado às necessidades das crianças em idade pré-escolar, promovendo o contacto com a natureza, a atividade física e a convivência social.



Todo o conjunto será adaptado às normas técnicas de acessibilidade, prevendo-se a eliminação de barreiras arquitetónicas através da criação de acessos a partir do exterior.

De um modo geral o projeto inclui a instalação de equipamentos de Parque infantil, a demolição do polidesportivo existente e a sua relocalização com revestimento a pavimento de borracha;

criação de pala de ligação do portão pedonal até à entrada do edifício, incluindo remodelação da entrada, criação de pala exterior no acesso ao ginásio interior, reformulação dos pavimentos exteriores e criação de uma pequena horta pedagógica.



Fig.1: Planta proposta

3__CONSTATAÇÕES



3.1_Foi apresentado 1 exemplar completo em formato digital contendo o projeto de execução, tendo sido entregues os seguintes projetos instruídos de acordo com o estipulado na Portaria nº255/2023, de 7 de agosto:

3.1.1_Projeto de Arranjos exteriores

3.1.2_Projeto de Estabilidade

3.1.3_Rede de abastecimento de água e de drenagem de águas pluviais

3.1.4_Projeto das Infraestruturas Elétricas

3.1.5_Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

3.1.6_Plano de Segurança e Saúde (PSS)

3.1.7_Mapas de Quantidades e Medições e Estimativa Orçamental com um valor global de **241.631,20€** (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.1.8_Calendarização da obra com prazo previsto de até **8 (oito) meses**.

4__CONSIDERAÇÕES:

4.1_Os termos de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura e especialidades e do coordenador do projeto, estão subscritos por técnicos legalmente habilitados para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação, e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2_É apresentado o seguro de responsabilidade civil dos autores dos projetos.

5__CONCLUSÃO

5.1_Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

5.1.1_A aprovação do Projeto de Arranjos Exteriores da Antiga Escola EB1 de Sernancelhe, com uma estimativa orçamental global de **241.631,20€ (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de **8 (oito) meses**.

À consideração Superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:



A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 2583/2026, datado de 31 de julho de 2026, do Senhor Presidente, que aprova o projeto de execução de **Arranjos Exteriores da Antiga Escola EB1 de Sernancelhe**, com uma estimativa orçamental global de **241.631,20€ (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de **8 (oito) meses**, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 2. DESPACHO 2026-2583 [Resolução PR/2026/3566 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]

Processo 578/2025. Proc. n.º F3.252.2.DTOU.10.25: Requalificação do Largo de Festas de Ponte do Abade - Fase 1 - Auto de suspensão dos trabalhos		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Auto com o seguinte teor:

“AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS
(Nos termos do art.º 365 e do art.º 369º do CCP)

Empreitada de “**Requalificação do Recinto de Festas de Ponte do Abade - Fase 1**”, adjudicada à firma **José Francisco Caseiro - Unipessoal, Lda**.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, procedeu-se à vistoria da mesma, com vista à suspensão dos trabalhos, uma vez que o Dono da Obra se encontra a definir alterações ao projeto de execução (arranjos exteriores), que darão origem a trabalhos complementares, assim como, está pendente a remoção do posto de BT + IP pela parte da entidade gestora da rede elétrica E-Redes (foto em anexo).

Assim, o Dono da Obra suspende a execução dos trabalhos até que se encontrem concluídas as situações mencionadas, tendo o seu início na presente data.



Foi reconhecido pelo adjudicatário inexistência de danos emergentes resultantes da interrupção dos trabalhos.

A referida suspensão dos trabalhos dará lugar à prorrogação do prazo de conclusão da empreitada por período igual ao da interrupção.

E, não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

PELO MUNICÍPIO DE SERNANCELHE
(Hugo Salgado)

PELO REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO
(José Caseiro)”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** homologar o auto de suspensão dos trabalhos.

Documentos anexos:

- Anexo 3. Auto de suspensão

Processo 4084/2025. Proc. F3.288.2.DTOU.83.25: "Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro - Tabosa do Carregal" - Auto de reinício dos trabalhos		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Auto com o seguinte teor:

“AUTO DE REINÍCIO DOS TRABALHOS

Empreitada de “Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro - Tabosa do Carregal”



Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, procedeu-se à vistoria do local da obra, com vista ao reinício dos trabalhos.

Tendo cessado as razões que originaram a suspensão dos trabalhos a que se refere o auto de suspensão dos trabalhos, datado de dezoito de junho de dois mil e vinte e seis, devem os mesmo ser imediatamente reiniciados.

A suspensão dos trabalhos originou uma interrupção, pelo período de trinta e três dias, sendo que resulta numa prorrogação do prazo de execução da obra por igual período, vinculando o prazo de conclusão da empreitada até um de setembro de dois mil e vinte e seis.

E, não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

PELO MUNICÍPIO DE SERNANCELHE
(Magda Simões)

PELO REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO
(Aristides Santos)”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** homologar o auto de reinício dos trabalhos.

Documentos anexos:

- Anexo 4. Auto Reinício Trabalhos 1

Processo 89/2024. Proc. n.º F3.348.DTOU.13.24: “Reabilitação de habitação bifamiliar em Penso (T3+T4) - ELH” - Aprovação de nova estimativa orçamental		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:



“Proc. n.º F3.348.DTOU.13.24

Local: **Penso**

Assunto: **“Reabilitação de habitação bifamiliar em Penso (T3+T4) - ELH” _ Aprovação de nova estimativa orçamental**

Relativamente ao assunto em epígrafe informo:

1- Introdução

1.1 - Em 13/06/2025 foi aprovado o projeto de execução da **“Reabilitação de habitação bifamiliar em Penso (T3+T4) - ELH”**, com uma estimativa orçamental prevista para a execução da obra de **257.504,46€** (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e seis centimos), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

1.2 - Para efeitos de obtenção de financiamento, em 26/03/2024 foi submetida a candidatura da obra associada à operação urbanística ao programa 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do PRR, conforme Aviso de publicitação nº 01/C02-101/2023, Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), junto do IRHU, I.P, não havendo aprovação/aceitação da candidatura por parte do IRHU.

1.3 - Pretende agora o Município candidatar a empreitada objeto deste projeto ao **Aviso Norte2030-2026-17 (Habitação Social na Região Norte – Prioridade 5H (IT))**, assim, tendo decorrido mais de um ano da aprovação do projeto de execução e da respetiva estimativa orçamental, foi solicitado à Equipa Projetista que se pronunciasse sobre a estimativa orçamental apresentada e aprovada à data.

1.4 - Em 30/07/2026 por email, com aditamento em 31/07/2026, vem a Equipa Projetista “José David Silva - Arquitetura e Design, Lda.” apresentar nova estimativa orçamental revista, e respetiva declaração justificativa de obtenção dos preços unitários, que se anexam, no valor de **283.254,91€** (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa e um centimos), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2- Conclusão

2.1 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação da nova estimativa orçamental, no valor de **283.254,91€** (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa e um centimos), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal).”

Resolução:



A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a nova estimativa orçamental, no valor de **283.254,91€ (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa e um cêntimos)**, à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente ao Processo n.º F3.348.DTOU.13.24, “Reabilitação de habitação bifamiliar em Penso (T3+T4) - ELH”, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 5. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0521 [Inf. Aprovação nova estimativa orçamental]

Processo 224/2025. Proc. n.º F3.347.DTOU.12.24: Reabilitação de edifício multifamiliar em Vila da Ponte (T1+2T3+T4) - ELH” - Aprovação de nova estimativa orçamental		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.347.DTOU.12.24**

Local: **Vila da Ponte**

Assunto: **Reabilitação de edifício multifamiliar em Vila da Ponte (T1+2T3+T4) - ELH” _
Aprovação de nova estimativa orçamental**

Relativamente ao assunto em epígrafe informo:

1- Introdução

1.1 - Em 13/06/2025 foi aprovado o projeto de execução da “**Reabilitação de edifício multifamiliar em Vila da Ponte (T1+2T3+T4) - ELH**”, com uma estimativa orçamental prevista para a execução da obra de **518.987,86€** (quinhentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.



1.2 - Para efeitos de obtenção de financiamento, em 26/03/2024 foi submetida a candidatura da obra associada à operação urbanística ao programa 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do PRR, conforme Aviso de publicitação nº 01/C02-101/2023, Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), junto do IRHU, I.P, não havendo aprovação/aceitação da candidatura por parte do IRHU.

1.3 - Pretende agora o Município candidatar a empreitada objeto deste projeto ao **Aviso Norte2030-2026-17 (Habitação Social na Região Norte – Prioridade 5H (IT))**, assim, tendo decorrido mais de um ano da aprovação do projeto de execução e da respetiva estimativa orçamental, foi solicitado à Equipa Projetista que se pronunciasse sobre a estimativa orçamental apresentada e aprovada à data.

1.4 - Em 30/07/2026 por email, com aditamento em 31/07/2026, vem a Equipa Projetista “José David Silva - Arquitetura e Design, Lda.” apresentar nova estimativa orçamental revista, e respetiva declaração justificativa de obtenção dos preços unitários, que se anexam, no valor de **570.886,64€ (quinhentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos)**, à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2- Conclusão

2.1 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação da nova estimativa orçamental, no valor de **570.886,64€ (quinhentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos)**, à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal).”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a nova estimativa orçamental, no valor de **570.886,64€ (quinhentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos)**, à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente ao Processo n.º F3.347.DTOU.12.24, “Reabilitação de edifício multifamiliar em Vila da Ponte (T1+2T3+T4) - ELH”, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 6. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0520 [Inf. Aprovação nova estimativa orçamental]

Processo 2765/2026. Proc. n.º F3.339.DTOU.45.23: “Reabilitação e Alteração de Habitação Bifamiliar (1T2+1T3) - Estratégia Local de Habitação – Ferreirim” - Aprovação de nova estimativa orçamental

Favorável

Tipo de votação: Nominal

Tipo de maioria: Simples



A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.339.DTOU.45.23**

Local: **Ferreirim**

Assunto: **“Reabilitação e Alteração de Habitação Bifamiliar (1T2+1T3) - Estratégia Local de Habitação – Ferreira**

Relativamente ao assunto em epígrafe informo:

1- Introdução

1.1 - Em 22/11/2024 foi aprovado o projeto de execução da **“Reabilitação e Alteração de Habitação Bifamiliar (1T2+1T3) - Estratégia Local de Habitação – Ferreira**

1.2 - Para efeitos de obtenção de financiamento, em 25/03/2024 foi submetida a candidatura da obra associada à operação urbanística ao programa 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do PRR, conforme Aviso de publicitação nº 01/C02-101/2023, Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), junto do IRHU, I.P, não havendo aprovação/aceitação da candidatura por parte do IRHU.

1.3 - Pretende agora o Município candidatar a empreitada objeto deste projeto ao **Aviso Norte2030-2026-17 (Habitação Social na Região Norte – Prioridade 5H (IT))**, assim, tendo decorrido mais de um ano da aprovação do projeto de execução e da respetiva estimativa orçamental, foi solicitado à Equipa Projetista que se pronunciasse sobre a estimativa orçamental apresentada e aprovada à data.

1.4 - Em 05/08/2026 por email, vem a Equipa Projetista **“Serrania Burguesa - Unipessoal, Lda.”** apresentar nova estimativa orçamental revista, e respetiva declaração justificativa de



obtenção dos preços unitários, que se anexam, no valor de **230.626,92€ (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e seis euros e noventa e dois cêntimos)**, à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2- Conclusão

2.1 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação da nova estimativa orçamental, no valor de **230.626,92€ (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e seis euros e noventa e dois cêntimos)**, à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal).”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a nova estimativa orçamental, no valor de **230.626,92€ (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e seis euros e noventa e dois cêntimos)**, à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do Processo n.º F3.339.DTOU.45.23, “Reabilitação e Alteração de Habitação Bifamiliar (1T2+1T3) - Estratégia Local de Habitação – Ferreirim”, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 7. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0519 [Inf. Aprovação nova estimativa orçamental]

Processo 2429/2025. Proc. n.º F3.93.3.DTOU.44.25: Empreitada de “Requalificação da antiga EB1 de Sernancelhe” - Pedido de prorrogação de prazo nº 1		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.93.3.DTOU.44.25**

Local: **Sernancelhe**



Assunto: Empreitada de “Requalificação da antiga EB1 de Sernancelhe” _ Pedido de prorrogação de prazo nº1

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1.1 - A presente obra foi consignada à empresa SL3D, Lda., em 18/09/2025 e o plano de segurança e saúde foi aprovado em 26/09/2025, para ser executada, contratualmente dentro do prazo de 270 dias, pelo valor de 349.980,79€ (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta euros e setenta e nove cêntimos), fixando-se o prazo de conclusão da empreitada na data de 27/06/2026.

1.2- Em 29/12/2025, por deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal foram aprovados os trabalhos complementares nº1 e concedida a prorrogação de prazo de 30 dias, fixando o prazo de conclusão da obra em 27/07/2026.

1.3- Em 24/07/2026, vem o empreiteiro solicitar por correio eletrónico nova prorrogação do prazo da empreitada por 30 dias, que se anexa (Anexo I), justificando o seguinte:

“Vimos por este meio solicitar nova prorrogação do prazo para a execução dos trabalhos na EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA EB1 DE SERNANCELHE”, a levar a efeito na antiga EB1 de Sernancelhe.

Salientamos que o atraso da empreitada se deve, essencialmente, a constrangimentos no fornecimento de material por parte de fornecedores, e ainda o impedimento de terminar os trabalhos na copa, devido ao atraso na entrega dos equipamentos.

Cientes da vossa melhor compreensão, vimos por este meio solicitar a V. Exa., prorrogação do prazo da empreitada em epígrafe, por mais trinta (30) dias, contados desde o dia 28/07/2026, até ao dia 29/08/2026, a fim de terminar os trabalhos previstos na empreitada.”

1.4 - Em relação aos argumentos apresentados pelo empreiteiro de constrangimentos no fornecimento de material por parte de fornecedores e o impedimento de terminar os trabalhos na copa, importa referir que existem trabalhos a realizar na copa por outros prestadores de serviço, cujo procedimento contratual se encontra em curso, situação que implica que a empresa SL3D, Lda. esteja impossibilitada de concluir os trabalhos nessa zona.

De referir ainda, que além desses trabalhos, neste momento, está ainda por concluir a aplicação do isolamento térmico na fachada principal o que inviabiliza a montagem de máquinas de Avac na fachada e a conclusão dessas ligações, e a montagem de louças sanitárias.

Salienta-se ainda que os trabalhos no interior das salas e circulações estão concluídos, o que permite, caso seja necessário, a sua receção e ocupação com mobiliário.



Face ao exposto, tendo em consideração o volume de trabalhos por executar, e que a prorrogação de prazo desta empreitada não põe em causa o interesse público, nem o arranque do ano letivo 2026/2027 do pré-escolar nestas instalações, e atendendo ainda ao compromisso do empreiteiro em concluir a empreitada contratualizada, entende-se ser de conceder um prazo adicional de 20 dias para a conclusão da empreitada, fixando-se a data de término em 16/08/2026, em vez dos 30 dias pedidos pelo empreiteiro que fixava a conclusão em 26/08/2026.

1.5 – O pedido de prorrogação não se encontra instruído com o plano de trabalhos e respetivos planos de equipamentos, mão de obra e pagamentos, a falta destes elementos não condiciona que se aprove a prorrogação de prazo, devendo o empreiteiro ser notificado a apresentar os planos mencionados.

1.6 - Mais se informa, que:

1.6.1 - A prorrogação do prazo contratual constitui a solução que melhor salvaguarda o interesse público, permitindo assegurar a conclusão da empreitada e evitar os prejuízos técnicos, financeiros e administrativos que decorreriam da interrupção, da execução dos trabalhos ou da necessidade de adoção de outras soluções contratuais, manifestamente mais gravosas para o interesse público municipal.

1.6.2 - A aplicação de sanções constitui uma faculdade do dono da obra, cuja ponderação deverá atender às circunstâncias concretas da execução do contrato, ao grau de imputabilidade do atraso, aos princípios da proporcionalidade, da boa administração e da prossecução do interesse público, bem como à necessidade de assegurar a conclusão da empreitada nas melhores condições técnicas e económicas.

Assim, a eventual concessão da presente prorrogação não prejudica o exercício do poder sancionatório previsto no contrato e na legislação aplicável, mantendo-se salvaguardada a possibilidade de aplicação das sanções contratuais relativamente aos atrasos imputáveis ao empreiteiro, caso o órgão competente considere adequado o respetivo exercício.

1.6.3 - Refere o n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, que “Se a prorrogação de prazo se dever a factos imputáveis ao empreiteiro este não tem direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.”

1.7 - Posto isto, e visto ser necessário concluir a obra contratualizada, propõe-se, salvo melhor entendimento:

1.8.1 - A concessão de prorrogação de prazo de **20 dias** da empreitada em epígrafe, por factos imputáveis ao Empreiteiro, tendo o seu término a **16/08/2026**, não tendo o empreiteiro



direito à revisão de preços dos trabalhos por concluir nos termos do definido no ponto 1.6.3. desta informação técnica.

1.8.2 – A notificação do empreiteiro para apresentação do plano de trabalhos e respetivos planos de equipamentos, mão de obra e pagamentos.

À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder a prorrogação de prazo de **20 (vinte) dias** da empreitada **“Requalificação da antiga EB1 de Sernancelhe”**, por factos imputáveis ao Empreiteiro, tendo o seu término a **16/08/2026**, não tendo o empreiteiro direito à revisão de preços dos trabalhos por concluir nos termos do definido no ponto 1.6.3. da informação técnica, proceda-se à notificação do empreiteiro para apresentação do plano de trabalhos e respetivos planos de equipamentos, mão de obra e pagamentos.

Documentos anexos:

- Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0482 [Inf. Técnica_1ª prorrogação prazo]

Processo 2429/2025. Proc. n.º F3.93.3.DTOU.44.25: Empreitada de “Reabilitação da antiga escola EB1 de Sernancelhe” - Proposta de Trabalhos Complementares nº 2

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.93.3.DTOU.44.25**

Local: **Sernancelhe**

Assunto: **Empreitada de “Reabilitação da antiga escola EB1 de Sernancelhe” _ Proposta de Trabalhos Complementares nº2**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:



1- INTRODUÇÃO

1.1- A presente obra foi consignada à empresa **SL3D, Lda.**, em 18/09/2025 e o plano de segurança e saúde foi aprovado em 26/09/2025, para ser executada, contratualmente dentro do prazo de 270 dias, pelo valor de **349.980,79€** (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta euros e setenta e nove cêntimos), fixando-se o prazo de conclusão da empreitada na data de 27/06/2026.

1.2- Em 29/12/2025 foram aprovados os trabalhos complementares nº1 e respetiva prorrogação de prazo de 30 dias, fixando o prazo de conclusão da empreitada na data de 27/07/2026.

1.3- Em 28/07/2026, foi proposto para decisão do órgão executivo da câmara, a aprovação da prorrogação do prazo de execução por 20 dias, fixando o prazo de conclusão da empreitada na data de 16/08/2026.

2 - TRABALHOS COMPLEMENTARES

2.1 - COM PREÇOS ACORDADOS

2.1.1 – Cap. 1: Trabalhos Diversos

Verifica-se não estar previsto no projeto aplicar perfil de remate nos topos da chapa sandwich da cobertura, ficando o isolamento térmico à vista, situação que além de inestética, não é aconselhável já que fica o isolamento exposto às condições climáticas e a aves que bicam a lã para construir os ninhos deteriorando o isolamento e comprometendo as características de resistência e eficácia térmica. Assim é entendimento que é necessário proceder à aplicação de remate em perfil metálico nos topos da chapa sandwich, numa extensão de 112,00 ml.

Este trabalho tem um preço unitário, com valor acordado, de 13,85€/ml, atingindo o montante total de **1.551,20€** (mil, quinhentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), conforme descrição no artº1.1 do mapa do Anexo I.

3 - SITUAÇÃO DA OBRA

3.1 - Valor de adjudicação: 349.980,79€

3.2 - Trabalhos Complementares:

3.2.1 - Valor referente a trabalhos complementares aprovados anteriormente: 51.345,07€

3.2.2 - Valor total referente a trabalhos complementares propostos nesta data: 1.551,20€ (mil, quinhentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), que correspondem a **0,44%** do preço contratual.



4 - ENQUADRAMENTO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES NO CCP

4.1 - Os trabalhos complementares atrás designados não estão previstos no contrato e a sua realização é necessária à execução da obra em condições que permitam atingir os objetivos da mesma e estão enquadrados na definição de trabalhos complementares prevista no artigo 370.º do CCP, por parecer que, a mudança do cocontratante não é viável por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou a interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e pode provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, por serem trabalhos interligados com outros trabalhos contratados.

4.2 - O valor total dos trabalhos complementares propostos nesta data de 1.551,20€, descritos no ponto 2, que correspondem a 0,44% do preço contratual, adicionados aos trabalhos complementares anteriormente aprovados perfazem um valor total de **52.896,27€**, que correspondem a **15,11%**, não excedem 50% do preço contratual inicial, estando em conformidade com o estipulado no n.º4 do artigo 370.º do CCP.

4.3 - O prazo para execução dos trabalhos complementares é de **3 dias**, (cfr. a) e b) do n.º1 do Artº 373º do CCP), não havendo direito à prorrogação de prazo da empreitada por se considerar que estes trabalhos não prejudicam o normal desenvolvimento do plano de trabalhos (cfr. n.º 2 do artº 374º do CCP), o término da empreitada mantém-se no dia **16/08 /2026, caso a prorrogação de prazo proposta seja aprovada**.

4.4 - O empreiteiro tem direito à revisão de preços ordinária sobre os trabalhos complementares aprovados, nos termos do estipulado no artº 382º do CCP e no artº 11º do Decreto-Lei nº6/2004.

5 - RESPONSABILIDADE PELOS TRABALHOS COMPLEMENTARES (Artº 378º CCP)

5.1 - Responsabilidade do Dono de Obra

5.1.1 - O dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro (cfr. n.º1 do artº 378º CCP).

6 - CONCLUSÃO

6.1 - Face ao exposto, propõe-se:

6.1.1 - A aprovação dos trabalhos complementares expostos no ponto 2, no valor de **1.551,20 €** (mil, quinhentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa do anexo I, e em caso de aprovação, a sua ordenação ao empreiteiro.



À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 3569/2026, datado de 03 de agosto de 2026, do Senhor Presidente, que aprova, nos termos da informação técnica, os trabalhos complementares n.º 2, no valor de **1.551,20€ (mil, quinhentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos)**, ao qual acresce o IVA, e a sua ordenação à empresa **SL3D, Lda.**, no âmbito da empreitada de “Reabilitação da antiga escola EB1 de Sernancelhe”.

Documentos anexos:

- Anexo 9. DESPACHO 2026-2582 [Resolução PR/2026/3569 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]

Processo 859/2025. Proc. n.º F3.342.1.DTOU.19.25: Empreitada de “Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa” – Proposta de Trabalhos a Menos nº 1		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.342.1.DTOU.19.25**

Local: **Quintela da Lapa**

Assunto: **Empreitada de “Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa” – Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda_ Proposta de Trabalhos a Menos nº 1**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:



Serve a presente informação para submeter à aprovação de V. Exas. os trabalhos a menos, abaixo mencionados.

1. TRABALHO A MENOS

1.1 Na sequência da medição final da obra, verifica-se a ocorrência de trabalhos a menos nos seguinte artigo:

1.1.1 – **Artigo 4.3:** Medição final de 11.383,88 m², estando previstos 12.150,00 m², ou seja, originará trabalhos a menos no valor de 8.120,87 €, conforme mapa em anexo.

1.2 Na sequência das condicionantes que surgiram na definição do layout da placa de obra, e uma vez que a execução da empreitada foi dada por concluída sem que a referida questão fosse suprimida, verifica-se a ocorrência de trabalhos a menos no seguinte artigo:

1.2.1 – **Artigo 1.2:** Medição final de 0 un, estando previstas 2 un, ou seja, originará trabalhos a menos no valor de 3.000,00 €, conforme mapa em anexo.

2 - SITUAÇÃO A OBRA:

2.1 - Valor da empreitada: **189.957,80€**.

2.2 - Valor de trabalhos a menos aprovados anteriormente: **0,00€**.

2.3 - Valor de trabalhos a menos propostos nesta data: **11.120,87€**, que correspondem a **5,85%** do preço contratual.

3- ENQUADRAMENTO DOS TRABALHOS A MENOS NO CCP

3.1 - Os trabalhos a menos atrás designados são trabalhos que se considera não ser necessários à execução da empreitada pelo que a sua não execução deve ser comunicada ao empreiteiro, nos termos do definido no n.º1 do art.º 379º do CCP.

3.2 - O valor total referente a trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, nos termos do definido no n.º2 do art.º 379º do CCP.

3.3 - O valor total dos trabalhos a menos propostos nesta data de **11.120,87** descritos no ponto 1, correspondem a **5,85%** do preço contratual, pelo que **não haverá lugar a indemnização por redução do preço contratual**, pois a percentagem total de trabalhos a menos é inferior a 20% do preço contratual, conforme o previsto n.º 1 do artigo 381º do CCP.

4 - PROPOSTA:

4.1 - O valor proposto de trabalhos a menos é de **11.120,87€** (onze mil, cento e vinte euros e oitenta e sete cêntimos), que correspondem a **5,85%** do valor contratual, e, a comunicação ao



empregado dos trabalhos previstos no contrato que não serão executados (trabalhos a menos), nos termos do exposto nos pontos 3.1, 3.2 e 3.3, de acordo com o mapa do anexo I.

À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o valor proposto de trabalhos a menos, no montante de **11.120,87€ (onze mil, cento e vinte euros e oitenta e sete cêntimos)**, que correspondem a **5,85%** do valor contratual, e a comunicação ao empregado dos trabalhos previstos no contrato que não serão executados, nos termos do exposto nos pontos 3.1, 3.2 e 3.3 e de acordo com o mapa do anexo I da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 10. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0513 [Informação nº _ Trabalhos a menos]

Processo 45/2025. Proc. nº F3.329.2.DTOU.36.24: Empreitada de “Construção de Habitação Multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH” - Correção da Proposta de Trabalhos Complementares nº1 e Trabalhos a Menos nº 1

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. nº **F3.329.2.DTOU.36.24**

Local: **Sernancelhe**

Assunto: **Correção da Proposta de Trabalhos Complementares nº1 e Trabalhos a Menos nº 1 da empreitada de “Construção de Habitação Multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:



1 A presente obra foi consignada à empresa **Matos & Pinto - Construções Lda.**, em 8 de janeiro de 2025 e o plano de segurança e saúde foi aprovado em 10/01/2025, para ser executada, contratualmente dentro do prazo de 455 dias, pelo valor de **1.312.000,00 €** (um milhão, trezentos e doze mil euros), fixando-se a data de conclusão da empreitada em 12/04/2026.

2 Em 04/04/2026, foram aprovados os Trabalhos Complementares nº1 e os Trabalhos a Menos nº 1, com ratificação na reunião de Câmara de 16/04/2026, no valor de respetivamente 13.981,90€ e 13.444,91€.

3 Em 16/04/2026, foi aprovada a 1ª prorrogação de prazo de 63 dias, definindo como término da empreitada o dia 14/06/2026.

4 Em 13/07/2026, foi aprovada a 2ª prorrogação de prazo de 139 dias, definindo como término da empreitada o dia 31/10/2026.

5 No seguimento da Informação Técnica nº 2026/0211, e por Despacho nº 2026/1102 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foram aprovados os trabalhos complementares nº1 no valor de **13.981,90€** (treze mil, novecentos e oitenta e um euros e noventa centésimos), assim como os trabalhos a menos nº 1 no valor de **13.444,91€** (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e noventa e um centésimos).

6 À presente data, verificou-se que, por lapso, no ponto 9. Conclusão da referida Informação Técnica n.º 2026/0211, foi inscrito o valor dos trabalhos complementares de 13.981,60€ (treze mil, novecentos e oitenta e um euros e sessenta centésimos), em vez do valor correspondente aos trabalhos complementares descritos no respetivo ponto 2. da informação, que correspondem ao valor total de 13.981,90€.

7 Assim este lapso altera o valor total dos Trabalhos a Complementares nº1, pelo que é necessário corrigir o ponto 9.1.1 da Conclusão, assim como, o seguinte da respetiva informação:

7.1 No ponto 9.1.1 da Informação Técnica nº 2026/0211 onde se lê: *A aprovação dos trabalhos complementares descritos no ponto 2, no valor de 13.981,60€ (treze mil, novecentos e oitenta e um euros e sessenta centésimos), deverá ler-se: A aprovação dos trabalhos complementares descritos no ponto 2, no valor de 13.981,90€ (treze mil, novecentos e oitenta e um euros e noventa centésimos).*

5 - Pelo exposto, propõe-se:

5.1 - A aprovação da correção atrás descrita bem como o aditamento ao contrato e a sua comunicação ao adjudicatário.

À consideração Superior, para deliberação da Câmara Municipal,”



Resolução:

A Câmara Municipal para deliberou por **unanimidade** aprovar a correção descrita na informação técnica, bem como o aditamento ao contrato e a sua comunicação ao adjudicatário.

Documentos anexos:

- Anexo 11. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0505 [Informação nº _Correção TC1 e TM1]

Processo 859/2025. Proc. n.º F3.342.1.DTOU.19.25: Empreitada de “Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa” – Auto de receção provisória		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Auto com o seguinte teor:

“AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA (Nos termos do artigo nº 395º do CCP)

Empreitada de “**Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa**”, adjudicada à empresa **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.**, no valor de **189.957,80€** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete euros e oitenta centímetros) e trabalhos complementares no valor de **9.244,98€** (nove mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e oito centímetros).

Aos **16** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e seis** no local dos trabalhos acima designados, compareceram a Eng.^a Magda Simões, o Sr. Pedro Mateus, como representantes da Câmara Municipal de Sernancelhe e o Eng.º Pedro Honrado, como representante do adjudicatário, para procederem ao exame de todos os trabalhos desta obra, com vista à receção provisória.



Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra em harmonia com as cláusulas estipuladas e se encontram cumpridas as obrigações contratuais e legais, deliberaram considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente.

Verifica-se ainda que foi executado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

E, não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

(Magda Simões)

(Pedro Mateus)

(Pedro Honrado)”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** homologar o Auto de recepção provisória da empreitada de “**Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa**”.

Documentos anexos:

- Anexo 12. Auto de receção Provisória

Processo 4247/2025. Proc. n.º F3.16.3.DTOU.85.25: Empreitada de “Requalificação do Auditório Municipal” - Devolução de reforço de caução

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.16.3.DTOU.85.25**

Local: **Sernancelhe**

Assunto: **Empreitada de “Requalificação do Auditório Municipal” _ Devolução de reforço de caução**



Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1- INTRODUÇÃO

1.1- A presente obra foi consignada à empresa **Ascendetalento, Unipessoal Lda.**, em 02/12/2025 e o plano de segurança e saúde foi aprovado em 17/12/2025, para ser executada, contratualmente dentro do prazo de 270 dias, pelo valor de **298.985,30 € (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco euros, trinta cêntimos)**, fixando-se o prazo de conclusão da empreitada na data de 13/09/2026.

1.2 - Em 15/06/2026, por deliberação do órgão executivo em reunião de câmara, foram aprovados os trabalhos complementares nº1 no valor de 6.735,00€ e a respetiva prorrogação de prazo de 4 dias, fixando o prazo de conclusão da empreitada na data de 17/09/2026.

2 – DEVOLUÇÃO DE REFORÇO DE CAUÇÃO

2.1 – O programa de procedimento da empreitada no ponto 22 prevê a dispensa do reforço de caução referindo: “*Nos termos do nº1 do artigo 353º do CCP, é dispensado o reforço de caução.*”

2.2 – Também o Caderno de Encargos da empreitada na cláusula 39ª prevê essa dispensa, referindo: “*Atendendo à diminuta complexidade dos trabalhos a realizar, é dispensado o reforço da caução, conforme prevê o artigo 353º do CCP.*”

2.3 – Em 03/08/2026, com a elaboração do auto de medição nº5 da empreitada verificou-se que, por lapso na introdução da empreitada na aplicação “Medidata espublico”, foi introduzido 5% para reforço de caução, esta situação implicou que na elaboração dos autos de medição nº1, nº2, nº3 e nº4, fosse retido 5% do valor correspondente a cada auto, no entanto, o reforço de caução não está previsto no contrato desta empreitada, conforme explanado nos pontos 2.1 e 2.2.

2.4 – Assim, verifica-se que foram retidos indevidamente nos autos de medição mencionados os seguintes valores:

Auto de medição nº1, relativo ao mês Março/2026: **2.189,82€**

Auto de medição nº2, relativo ao mês Abril/2026: **367,50€**

Auto de medição nº3, relativo ao mês Maio/2026: **2.342,83€**

Auto de medição nº4, relativo ao mês Junho/2026: **390,95€**

O valor total retido indevidamente perfaz o valor de **5.291,10€ (cinco mil, duzentos e noventa e dez euros e dez cêntimos)**, valor a devolver ao empreiteiro.



3 - CONCLUSÃO

3.1 - Face ao exposto, propõe-se:

3.1.1 - A devolução ao empreiteiro do reforço de caução retido, conforme exposto no ponto 2 desta informação, no valor total de **5.291,10€ (cinco mil, duzentos e noventa e dez euros e dez cêntimos)** e a sua comunicação ao empreiteiro.

À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a devolução ao empreiteiro do reforço de caução retido, conforme exposto no ponto 2 da informação técnica, no valor total de **5.291,10€ (cinco mil, duzentos e noventa e dez euros e dez cêntimos)**, e a sua comunicação ao empreiteiro.

Documentos anexos:

- Anexo 13. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0503 [Inf.Devolução reforço caução]

Processo 601/2025. Proc. n.º F3.324.1.DTOU.03.23: Empreitada de “Reabilitação do Antigo Matadouro – Estratégia Local de Habitação” - Análise de Reclamação apresentada em sede de Audiência prévia: Consumo de água devido a fuga causada por anomalia na empreitada		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.324.1.DTOU.03.23**

Local: **Sernancelhe**



Assunto: Empreitada de “Reabilitação do Antigo Matadouro – Estratégia Local de Habitação” _ Análise de Reclamação apresentada em sede de Audiência prévia: Consumo de água devido a fuga causada por anomalia na empreitada

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1.1– No seguimento da informação técnica nº2026-0306 datada de 19/05/2026, o órgão executivo da Câmara Municipal deliberou na reunião realizada em 15/06/2026 a notificação do empreiteiro **Nuno leitão – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.** da intenção de imputação do custo de **334,91€** (trezentos e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos), precedida de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

1.2- Em 03/07/2026, ultrapassado o prazo para pronúncia em sede de audiência prévia, veio o empreiteiro **Nuno leitão – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.** **solicitar que fosse aceite a pronúncia**, justificando a não apresentação de pronúncia dentro do prazo com constrangimentos com o email, tendo a Sr.^a Vereadora entendido aceitar a pronúncia do empreiteiro ainda que fora de prazo (Anexo I).

1.3 – Assim, na pronúncia apresentada, vem o empreiteiro expor fundamentos gerais que em nada acrescentam para que se altere o mencionado na proposta de decisão, e alega ainda que:

“...Este problema da fuga não foi intencional e não se apresenta como um erro/defeito evidente ou grosseiro da nossa parte.

Nestes termos, vimos requerer a reavaliação da imputação de responsabilidade, tendo em conta a exposição referida anteriormente, sendo que o valor apresentado corresponde à água e saneamento, quando o problema apenas ocorreu na rede de abastecimento de água, pelo que em última instância apenas deve ser cobrado o valor da água desperdiçada.”

Em relação a estes argumentos do empreiteiro informo:

- O Município nunca referiu que a anomalia e consequente fuga de água foi causada intencionalmente pelo empreiteiro, no entanto, é um facto que a fuga derivou de uma anomalia na execução da empreitada da qual resultou a danificação da tubagem da água e a consequente fuga de água, pelo que a responsabilidade pelos danos (que foram corrigidos e assumidos pelo empreiteiro) e o desperdício de água que daí ocorreu é inteiramente da responsabilidade do empreiteiro;

- Esclarece-se que, contrariamente ao mencionado pelo empreiteiro na exposição, e conforme explicado nos pontos 1.11 e 1.12 da informação técnica nº2026-0306 datada de 19/05/2026, o valor apresentado para imputação 334,91€ foi calculado tendo por base o excedente de consumo multiplicado **pelo preço por m3 de água**, no valor de **1,4885€**, correspondente ao terceiro escalão da tarifa variável, conforme estipulado no Tarifário de Águas e Resíduos de



2026, (Anexo II), **valor que corresponde somente à água e não inclui o saneamento como refere o empreiteiro.**

1.4- Face ao exposto, é entendimento que o empreiteiro não veio acrescentar qualquer fundamento justificativo que possa alterar o mencionado na proposta de decisão, pelo que se mantém o parecer técnico de imputação ao empreiteiro o pagamento do valor de 334,91€ (trezentos e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%), contudo superiormente melhor se decidirá.

À consideração superior para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** imputar ao empreiteiro Nuno Leitão – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. do pagamento do valor de **334,91€ (trezentos e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%), nos termos do parecer técnico.

Documentos anexos:

- Anexo 14. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0475 [Inf. Técnica Audiência prévia]

Processo 2604/2026. Central Solar Fotovoltaica de Penedo (Hibridização da Central Hidroelétrica de Foz Tua)		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

Pelo Ofício n.º S043582-202607-DAIA.DAP enviado por email com o registo de entrada em 24/07/2026, a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, estando a decorrer o processo de



definição de âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto em epígrafe, vem solicitar a emissão de parecer específico à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

II - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Estando a decorrer o processo de definição de âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto em epígrafe, a APA vem solicitar a emissão de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), informa que os elementos constantes da proposta de Definição de Âmbito se encontram disponíveis, para consulta, durante 15 dias úteis de 24 de julho a 13 de agosto de 2026, no portal Participa (<http://participa.pt/>), que pode, também, ser acedido em www.apambiente.pt.

A Proposta de Definição de Âmbito (PDA) do EIA foi disponibilizada para consulta através do Sistema de Informação de AIA, através da seguinte hiperligação: <https://siaia.apambiente.pt/DeclaracaoAmbito/DetalhesDeclaracaoAmbito/277>

III – BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

De Acordo com o identificado na Proposta de Definição de Âmbito – Relatório, o Projeto da Central Solar Fotovoltaica de Penedo, visa os seguintes pressupostos:

“ O presente documento constitui a Proposta de Definição do âmbito (PDA) (scoping, na terminologia anglosaxónica) do Projeto da Central Solar Fotovoltaica de Penedo (hibridização da Central Hidroelétrica de Foz Tua) e respetiva Ligação Elétrica, em diante também designado por Projeto ou CSF de Penedo.

A área de Estudo do Projeto da central localiza-se nos municípios de Trancoso e Penedono, abrangendo, respetivamente, a freguesia de Guilherme, no município de Trancoso e, no município de Penedono, a freguesia de Beselga e a União das Freguesias de Antas e Ourozinho. A linha elétrica associada ao projeto da central (no caso, dos dois corredores de estudo alternativos selecionados para a implantação da linha elétrica) estender-se-á pelos municípios de Trancoso, Sernancelhe, Penedono, Moimenta da Beira, Tabuaço e Armamar (vd. Desenho 1, Peças Desenhadas – Anexo 1).

(..) O Projeto consiste na instalação de um centro electroprodutor constituído por uma Central Solar Fotovoltaica (CSF), com uma potência de instalação de 142 MWp (megawatts-pico), agregada à Central Hidroelétrica de Foz Tua, para produção de eletricidade com recurso a uma fonte renovável e não poluente: o sol. Em conjunto, estes dois centros produtores, formarão uma exploração híbrida (hídrica e solar), com o objetivo de combinar



a produção de energia de ambos os projetos, num ponto de injeção comum, o da Central Hidroelétrica de Foz Tua.

A energia produzida na Central, estimada em cerca de 279 GWh/ano, ser injetada na Rede Elétrica de Servidão Público (RESP) através de uma nova linha elétrica aérea de muito alta tensão (LMAT), com uma tensão de exploração de 400 kV. Esta linha assegurará a ligação entre a subestação da Central Solar Fotovoltaica e um painel da Subestação de Armamar, propriedade da REN – Redes Energéticas Nacionais, S.A., localizada no município de Armamar, que integra a RESP.

Reforça-se a solução apresentada pela DGEG e pela REN, que viabilizou o processo de hibridização através de uma única ligação, concretizada na chegada da linha da Central Hidroelétrica de Foz Tua à referida Subestação da REN, utilizando o painel de chegada da LMAT dedicada e exclusiva da Central Hidroelétrica. Esta solução permite definir um traçado de linha elétrica fora de áreas sensíveis, nomeadamente, não interferência com o Alto Douro Vinhateiro.

Note-se que, para a passagem da Linha Elétrica, foi desenvolvida inicialmente uma análise ambiental, destinada a avaliar uma área de estudo mais abrangente, compreendida entre a subestação da Central Solar Fotovoltaica (a construir) e a Subestação de Armamar, onde foram identificadas/analizadas preliminarmente, condicionamentos ambientais que, pela sua natureza e localização no território, poderiam condicionar ou limitar a definição do traçado da ligação RESP (vd. Figura 1.1 e Desenho 2, Peças Desenhadas – Anexo 1). “

IV - APRECIÇÃO

A análise técnica efetuada centrou-se no enquadramento do projeto nos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal de Sernancelhe.

4.1__ Sobre os instrumentos de gestão territorial em vigor

Plano Diretor Municipal

Em conformidade com informação prestada pelo gestor do procedimento, sobrepondo os elementos georreferenciados disponibilizados, verifica-se que a intervenção incide em áreas classificadas nas seguintes classes de solo:

Nos termos da Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo)

* Solo Rústico: - Espaços Agrícolas; - Espaços Florestais de Produção; - Espaços Florestais de Conservação; - Espaços Naturais Paisagísticos – Albufeira; - Espaços Exploração de Recursos Energéticos; - Espaços Equipamentos ou Infraestruturas; - Áreas de Edificação Dispersa;



* Solo Urbano: - Espaços Centrais Nível 2 - Espaços Habitacionais; - Espaços Urbanos; Baixa Densidade; - Espaços Atividades Económicas; - Espaços Verdes;

Nos termos da Planta de Condicionantes (Condicionantes Gerais)

* Recursos Naturais: - Leitões que integram a REN; - Leitões e margens dos cursos de água;

* Albufeiras de Águas Públicas: - Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção; - Zona Terrestre de Proteção;

* Recursos Geológicos: - Exploração de massas minerais (pedreiras);

* Recursos Agrícolas e Florestais: - RAN;

* Recursos Ecológicos; - REN

* Infraestruturas: - Rede Viária

* Património Classificados; - Bens imóveis; - Zona Especial de Proteção;

Dada a natureza dos trabalhos a realizar na área geográfica do concelho de Sernancelhe, estes podem ser enquadrados no n.º 1 do artigo 19.º do PDM,

“ Redes de infraestruturas

1 — No território municipal admitem-se obras de construção, requalificação ou beneficiação das redes públicas de infraestruturas rodoviárias, logística, saneamento, transporte e distribuição de energia elétrica, abastecimento de água, gás e telecomunicações, desde que:

a) Respeitem as disposições específicas das servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

b) Não coloquem em causa os bens a salvaguardar identificados no Plano, nomeadamente na Planta de Ordenamento — Salvaguardas.”

bem como no disposto na subalínea ii) da alínea a do n.º 1 do artigo 30.º do PDM,

“ Artigo 30.º

Disposições comuns ao solo rústico

1 — Além dos usos e ocupações admitidos em cada uma das suas categorias e subcategorias, no solo rústico são permitidas as seguintes ocupações e utilizações:

a) implantação de infraestruturas e instalações especiais, nomeadamente:



ii) *Infraestruturas de distribuição e transporte de energia elétrica e de telecomunicações;* “

e também o disposto no n.º 3 do mesmo artigo,

“3 — Sem prejuízo das instalações especiais referidas no n.º 1 do presente artigo, e dos usos complementares e compatíveis estabelecidos no presente regulamento ou consignados na lei geral, no solo rústico são interditas as utilizações e intervenções que diminuam ou destruam as potencialidades agrícolas e silvícolas dos solos e o seu valor ambiental, paisagístico e ecológico, nomeadamente:

a) As mobilizações de solo, alterações do perfil dos terrenos, técnicas de instalação e modelos de exploração, suscetíveis de aumentar o risco de degradação dos solos e de destruição de vestígios arqueológicos;

b) A destruição ou obstrução das linhas de drenagem natural e alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água;

c) O corte de carvalhos, sobreiros, azinheiras, azevinhos e castanheiros e ainda folhosas ribeirinhas associadas a galerias ripícolas, sem prejuízo do disposto no PROF-TMAD e na legislação em vigor. “

No que diz respeito a Condicionantes Gerais verifica-se que a infraestrutura de distribuição e transporte de energia elétrica incide sobre várias servidões administrativas (conforme acima identificadas), e como tal necessitam da autorização ou aprovação em razão da localização da entidade coordenadora, a CCDRN (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte).

V – CONCLUSÃO

Considerando o acima exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado às condições enunciadas no presente parecer, designadamente às determinadas no PDM, e ao parecer a emitir pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte em razão da localização.

À consideração superior,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** não emitir decisão definitiva sobre as propostas de traçado dos corredores de ligação à RESP, do Projeto da Central Solar Fotovoltaica de Penedo, por não possuir todos os elementos necessários para compatibilizar com os instrumentos de gestão territorial do concelho de Sernancelhe. No entanto, da análise



efetuada verifica-se que o Corredor B é mais vantajoso relativamente ao Corredor A, por estar mais afastado, na sua globalidade, dos aglomerados populacionais. Para além disso, verifica-se que o Corredor B cria menos servidão sob o território do concelho de Sernancelhe.

Documentos anexos:

- Anexo 15. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0483 [Inf. Central Fotovoltaica de Penedo]
- Anexo 16. PDM_Rev2-Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo 1.50 000
- Anexo 17. PDM_Rev.2-Condicionantes Gerais 1.50 000

Processo 1190/2026. Procedimento nº E9.7.DTOU.04.26: “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe” - Proposta de adjudicação e Minuta do contrato

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Relatório com o seguinte teor:

“RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE SERNANCELHE”

(nos termos do art. 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18 /2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação)

1. INTRODUÇÃO

Aos **quatro** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis** em cumprimento do disposto no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, reuniu-se o Júri do Procedimento, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de junho de 2026, com ratificação na Reunião de Câmara em 26 de junho de 2026, sendo o mesmo constituído por: Maria do Céu Sousa Sobral (Presidente), Hugo Manuel Magnório



Salgado (Vogal) e Maria Lucinda Correia da Silva (vogal), a fim de proceder à apreciação das propostas apresentadas ao concurso em epígrafe (presente no anúncio de procedimento n.º, 15905/2026 publicado na II Série do Diário da República, parte L, n.º 118 de 22/06/2026) e ponderarem as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.

2. ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

Notificados, nos termos legais, todos os concorrentes do relatório preliminar, não houve qualquer reclamação.

3. CONCLUSÕES

Face ao que foi referido anteriormente, o Júri delibera não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que mantém a ordenação das propostas expressa no ponto 5 do relatório preliminar (que aqui se dá por integralmente transcrito), ou seja:

CONCORRENTES	Preço da Proposta	Classificação Final
RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda.	564.264,00 €	1º

Nos termos do n.º 3 do artigo 148º do CCP, o júri do procedimento, envia o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º4 do mesmo artigo, decidir sobre a proposta de adjudicação.

O Júri do procedimento, com base na análise efetuada propõe a adjudicação para **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE SERNANCELHE”** ao concorrente **RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda.**, pelo valor de **564.264,00 €** (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

O Júri do procedimento,”

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Minuta com o seguinte teor:

**“Contrato n.º __/2026
E9.7.DTOU.04.26**



Aquisição de Serviços
Preço Base: 576.000,00€
Preço Contratual: 564.264,00€

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA: “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe”.

ENTRE:

Primeiro Outorgante: O **Município de Sernancelhe**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º 506852032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, na qualidade de entidade adjudicante, de ora em diante abreviadamente designado por primeiro outorgante ou dono da obra, representado pelo Exmo. Presidente **Carlos Manuel Ramos dos Santos**, natural de França, residente na Rua do Cipreste n.º 3 – A, em Ferreirim, União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, concelho de Sernancelhe, titular do cartão de cidadão n.º 10689426 9ZW5, válido até 06/04/2031, no uso das competências próprias previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Segundo Outorgante: **RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana Lda**, com o NIPC 504 276 514, com sede no Loteamento do Picoto, Lote nº29-A, 3640-073 Ferreirim, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Moimenta da Beira, sob o n.º 304 /19981118, representada por **Secundino do Nascimento**, titular do Cartão de Cidadão n.º 04265682 6ZY5, válido até 14.02.2030, residente em Rio de Mel, na freguesia de Rio de Mel, Concelho de Trancoso, na qualidade de gerente, conforme a certidão permanente obtida através do código de acesso 4205-5070-6287, válida até 19/11/2027, com a matrícula e todas as inscrições em vigor – como entidade adjudicatária, de ora em diante abreviadamente designado por segundo outorgante ou prestador de serviços.

É acordado e pelo presente reduzido a escrito o contrato de “**Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe**” adjudicado ao segundo outorgante, mediante Concurso Público, que se regerá nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18 /2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, (adiante referido pelo acrónimo CCP) e ainda nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da prestação de serviços para “**Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe**” em conformidade com o Caderno de Encargos, com a Proposta Adjudicada, no âmbito do Concurso Público, aprovado por



despacho nº2026-2036 de 18/06/2026 do Sr. Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos e posterior ratificação da Câmara na reunião de 26/06/2026.

CLÁUSULA 2.ª - PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Sernancelhe, pagará ao segundo outorgante o preço constante da proposta adjudicada, até o valor máximo de **564.264,00 € (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no ponto anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à prestação de serviços, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 3.ª – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da prestação de serviços é de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de celebração deste contrato, respeitando o estipulado na cláusula 5 do Caderno de Encargos;

Sem prejuízo das consequências legais decorrentes do incumprimento do prazo estipulado no número anterior, considera-se que o contrato se mantém em vigor até à conclusão dos serviços, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato

CLÁUSULA 4.ª – AJUSTAMENTOS

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA 5.ª - CAUÇÃO

1. Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

2. O Município de Sernancelhe, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de até 10% do valor dos pagamentos, conforme estipula o n.º3 do artigo 88º do CCP.

CLÁUSULA 6.ª - REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS (conforme Cláusula 15.ª - Atualização de Preços, do Caderno de Encargos)



1.O preço será atualizado anualmente, no mês de janeiro e a pedido por escrito do Prestador de Serviços, por aplicação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor (taxa de variação média anual) para Portugal Continental, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ao ano a que a atualização diz respeito.

2.A revisão de preços anual, que se estipula no n.º 1 da presente cláusula, é feita, tendo por base a taxa de inflação média em Portugal no ano anterior, segundo estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE).

CLÁUSULA 7.ª - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos casos previstos na cláusula 18º do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 8.ª - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos casos previstos na cláusula 19º do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 9.ª – PREVISÃO ORÇAMENTAL

1. Nos termos do artigo 96º nº1 alínea h) do Código dos Contratos Públicos, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, incide sobre a rubrica orçamental que se segue:

Rubrica: CM/02 02 02 – Limpeza e Higiene;

Projeto nº 3/A/2026 do Plano de atividades Municipal - PAM – Administração Geral – Aquisição de Bens e Serviços.

2. Ao presente contrato foi atribuída a Proposta de Cabimento – nº 1161/2026 de 12/06/2026 e o Compromisso Sequencial – nº 3443/2026 de 05/08/2026.

CLÁUSULA 10.ª – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 11.ª – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma.



2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 12.^a – CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 13.^a – DOCUMENTOS INTEGRANTES

A. – Caderno de Encargos;

B. -- Proposta integral do adjudicatário;

C. – Relatório Preliminar datado de 21/07/2026;

D. – Relatório Final datado de 04/08/2026;

E. --Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, datado de __/__/202__, comprovativa situação tributária regularizada;

F. --Declaração da Segurança Social, datada de __/__/202__, comprovativa da situação contributiva regularizada;

G. --Anexo III, declaração de habilitação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;

H. --Certificados de registos criminais válidos até __/__/2026;

I. --Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) – válido (carece de validação anual);

J. --Documento comprovativo do disposto no artigo 419.º -A do CCP;

K. --Certidão permanente com o código de acesso 4205-5070-6287, válida até 19/11/2027;

L. --Documento comprovativo da dimensão da empresa.

CLÁUSULA 14.^a – ATOS HABILITANTES

1. Despacho nº2026-2036 de 18/06/2026 do Sr. Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos e posterior ratificação da Câmara na reunião de 26/06/2026, que autoriza a abertura do procedimento e respetiva despesa;

2. O ato de adjudicação foi aprovado, por Despacho nº2026- de / /2026, do Sr. Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos e posterior ratificação da Câmara na reunião de / /2026;



3. A minuta do presente contrato foi aprovada, por Despacho nº2026- de / /2026, do Sr. Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos e posterior ratificação da Câmara na reunião de / /2026 e aceite pelo adjudicatário nos termos do artigo 101º do CCP.

CLÁUSULA 15.ª – GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 96º, nº 1, alínea i), em conjugação com o artigo 290º-A do CCP, atribui-se a designação do Gestor do Contrato com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, à Técnica Superior, Engª Maria do Céu Barreiros Sousa Lapa Sobral, considerando que a mesma tem o perfil adequado, bem como a identidade funcional que permite dominar as dimensões técnica, financeira e jurídica do presente contrato.

Na sua ausência ou impedimento é nomeado como substituto o Técnico Superior, Engº Hugo Salgado.

CLÁUSULA 16.ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato, em todas as suas cláusulas, condições e obrigações e comprometem-se a cumpri-lo segundo os ditames da boa fé, e vão assinar digitalmente.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 2686/2026, datado de 06 de agosto de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, que aprova a adjudicação e a minuta do contrato do Procedimento nº E9.7.DTOU.04.26: “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe”, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com a informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 18. DESPACHO 2026-2686 [Resolução PR/2026/3752 - Despacho Presidente da Câmara Municipal DTOU]

Processo 1282/2026. Proc. n.º F2.6.1.66.1.DTOU.35.26: Alargamento da rede de saneamento no loteamento do Pinheiro - Sernancelhe - Acordo de cedência de área



Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Que foi presente declaração de Carolina Filipa Duarte Lopes de cedência gratuita de terreno para afetação a domínio público municipal.

Que a afetação, aceite mediante Acordo de cedência de área celebrado no passado dia 02 de julho de 2026, entre aquela Carolina Filipa Duarte Lopes e o Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos, em representação do Município de Sernancelhe, é referente a área aproximada de 140 m2 do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 3570, da União de freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe sob o número 1006 (Sernancelhe), se destina ao alargamento da rede de saneamento.

Que, através de despacho do Senhor Presidente, datado de 08 de julho de 2026, se submete o referido acordo a ratificação da Câmara Municipal e a afetação da supraidentificada parcela de terreno a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), número 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Acordo de cedência gratuita de área, celebrado no dia 02 de julho de 2026, e propor à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público da área aproximada de 140 m2 do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 3570, da União de freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe sob o número 1006 (Sernancelhe), nos termos da planta topográfica anexa e da alínea q), número 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro.

Documentos anexos:

- Anexo 19. acordo de cedencia de área - loteamento do pinheiro

Processo 220/2026. Cedência de terreno ao domínio público e destaque de parcela de terreno



Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

1.1__ Pelo requerimento em apreço com o registo de entrada número 2026-E-RC-1011, a autora do pedido (Arqtª Nelly Nobre), na qualidade de representante do titular do processo vem solicitar a cedência de uma parcela de terreno ao domínio público e destaque de parcela de terreno, para o local acima identificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 (RJUE) na sua redação atual.

II - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR

2.1__ O pedido está instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento
- Documento de legitimidade (Certidão permanente_CRP)
- Planta de cedência ao domínio público e Planta de destaque e respetivas memórias descritivas

III – CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO

3.1_ Cedência de parcela de terreno ao domínio público

Em conformidade com o elencado na memória descritiva, a respetiva cedência tem os seguintes pressupostos:

“ *Fundamentação da cedência ao domínio público*



Atendendo à intenção de promover uma nova operação de destaque no prédio urbano n.º U626, torna-se necessário proceder à correção das incongruências resultantes dos procedimentos anteriormente realizados, garantindo uma solução urbanística coerente e conforme com os princípios de ordenamento do território. Nesse sentido, e previamente à concretização do referido destaque, propõe-se a cedência ao domínio público de uma área de 215 m², a qual se revela indispensável para assegurar, de forma cumulativa, os seguintes objetivos:

Restabelecer a confrontação do prédio urbano n.º U589 com o domínio público, garantindo o acesso direto e inequívoco à via pública;

Assegurar que o prédio urbano n.º U626, na configuração resultante da operação de destaque a realizar, disponha de acesso ao domínio público em ambas as parcelas a criar;

Viabilizar a criação de um novo lote para construção, permitindo a edificação de uma habitação unifamiliar e contribuindo para a fixação de mais uma família no concelho, a qual, residindo atualmente no estrangeiro, manifesta a intenção de regressar e estabelecer residência permanente neste local.

Deste modo, a cedência proposta assume um interesse público relevante, na medida em que, para além de corrigir situações resultantes de operações anteriores, promove uma solução urbanística equilibrada, garante a adequada acessibilidade dos prédios envolvidos e contribui para o reforço da dinâmica habitacional e da fixação de população no concelho.”

O pedido de destaque de parcela em questão configura as seguintes características (cf. peças desenhadas):

A. PRÉDIO ORIGINAL: Área total do terreno: 2955m² // Área descoberta: 2955m² (Terreno para construção)

Confrontações do prédio original: Norte: José Santos Saraiva Caprostando // Sul: Maria de Fátima // Santos Nunes // Nascente: Anabela Seixas Costa Leitão // Poente: Estrada

B. CEDÊNCIA: Área total de 215m² (Arruamento público com largura livre mínima de 3.50 m)

C. PARCELA SOBRANTE: Área total do terreno: 2740m²

Confrontantes da parcela sobrance: Norte: Caminho público // Sul: Maria de Fátima Santos // Nunes // Nascente: Anabela Seixas Costa Leitão // Poente: Estrada

Por fim, importa ainda referir que a cedência da parcela ao domínio público é efetuada a título gratuito, com vista à resolução das questões acima identificadas. Contudo, constitui igualmente objetivo das três famílias interessadas que o referido acesso, ao passar a



integrar o domínio público municipal, venha a ser futuramente objeto de pavimentação por parte do Município, de modo a assegurar condições adequadas de circulação e acessibilidade. Nesse sentido, solicita-se que tal pretensão seja considerada desde já no âmbito da presente cedência.”

3.2__ Destaque de parcela

De acordo com o descrito e representado nas peças desenhadas, o pedido de destaque de parcela em questão configura as seguintes características (cf. peças desenhadas):

PRÉDIO ORIGINAL (ALVO DA OPERAÇÃO DE DESTAQUE):

Área total do terreno: 2740 m²

Área coberta: 212.75 m²

Área descoberta: 2527.25 m²

Área de implantação do edifício: 212.75 m²

Área de construção total: 283.15 m²

Confrontações do prédio original: Norte: Caminho público // Sul: Maria de Fátima Santos Nunes // Nascente: Anabela Seixas Costa Leitão // Poente: Estrada

PARCELA A DESTACAR:

Área total do terreno: 1430 m²

Confrontantes da parcela a destacar: Norte: Caminho público // Sul: Maria de Fátima Santos // Nunes Nascente: Anabela Seixas Costa Leitão // Poente: Ana Cristina Seixas Costa

PARCELA SOBRANTE:

Área total do terreno: 1310 m²

Área coberta: 212.75 m²

Área descoberta: 1097.25 m²

Área de implantação do edifício: 212.75 m²

Área de construção total: 283.15 m²

Confrontantes da parcela sobrance: Norte: Caminho público // Sul: Maria de Fátima Santos // Nunes Nascente: Cláudio Costa // Poente: Estrada

IV – APRECIÇÃO

4.1__ Cedência de parcela de terreno ao domínio público

4.1.1_ Considerando o identificado no ponto anterior, o requerente vem propor a cedência (a título gratuito) de uma parcela do terreno com 215,00m² ao domínio público pelos motivos evocados.



4.1.2__ Considerando a fundamentação elencada pelo requerente, constata-se que a cedência de terreno ao domínio público tem os seguintes propósitos:

- Criação de um arruamento que garanta a adequada acessibilidade dos prédios envolvidos (habitações existentes);
- O terreno confrontando com arruamento público e situado no perímetro urbano, é passível de destaque;
- Com o ato de destaque será criada mais uma parcela, cuja pretensão será a de construir uma habitação unifamiliar;
- A criação de uma habitação unifamiliar promove uma solução urbanística equilibrada para o local, e contribui para o reforço da dinâmica habitacional e da fixação de população no concelho.

4.1.3__ Considerando ainda o disposto na memória descritiva, importa informar que o titular do terreno, indica que caso seja aceite a cedência da parcela, a mesma passará a integrar o domínio público municipal, e solicita que venha a ser futuramente objeto de pavimentação por parte do Município, de modo a assegurar condições adequadas de circulação e acessibilidade.

4.1.4__ Considerando o disposto no Artigo 22.º do PDM

“ Condições de Edificabilidade

1 — É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;*
- b) Seja servido por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade, individuais ou coletivas, quer de iniciativa pública, quer privada;*
- c) Seja servido por via pública com largura livre mínima de 3,5 metros, exceto nas situações urbanas consolidadas.”*

Atendendo a todo o supramencionado, importa informar que se forem verificadas as condições elencadas, encontram-se reunidas as condições para a realização de destaque de parcela de terreno conforme pretensão demonstrada pelo requerente.

4.1.5__ Considerando o pedido de afetação ao domínio público de uma parcela de terreno com 115,00m² (delimitação em anexo) a título gratuito, criando um arruamento de acesso às



edificações, a competência prevista para estas situações, ao abrigo da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da Assembleia Municipal.

4.2__ Destaque de parcela

4.2.1_ O presente pedido tem enquadramento no disposto no n.º 4 do artigo 6º do RJUE, uma vez que a parcela objeto do destaque está situada dentro do perímetro urbano, e pode ser realizado sem licença ou comunicação prévia uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com caminho público.

4.2.2_ O prédio em questão, não foi alvo de qualquer operação de destaque nos últimos dez anos, pelo que cumpre o disposto no n.º 6 do artigo 6º do mesmo diploma legal.

4.2.3_ De acordo com o disposto no n.º8 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (na sua atual redação): *“O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.”*

4.2.4__ Veja-se a este respeito, o parecer solicitado pela Câmara Municipal de Sernancelhe à CCDRN, de 12-05-2023 (**OF_ESRVR_VB_9893/2023**), podemos constatar o seguinte:

“V – O n.º 8 do articulado transcrito vem alertar que, não obstante a divisão fundiária por via de destaque (nas condições estabelecidas nos n.os 4 e 5) esteja isenta de controlo prévio, as operações urbanísticas a desenvolver, ou desenvolvidas, nas parcelas resultantes devem observar as normas legais e regulamentares, elencando, inclusivamente algumas delas (as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional).”

4.2.5__ Verificação das normas legais e regulamentares aplicáveis ao destaque

Analisado o pedido de destaque de parcela, verifica-se que:

- a) O prédio tem descrição predial que se situa em perímetro urbano;
- b) Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, ou seja, a parcela a destacar, após cedência ao domínio público de parcela de terreno, passará também a confrontar com arruamento público;



c) Não foi realizado destaque de parcela na área correspondente ao prédio originário há menos de 10 anos.

d) Relativamente à divisão fundiária por via de destaque, verifica-se que existe uma habitação já desenvolvida/erigida na parcela sobrance (devidamente licenciada), pelo que identificamos a observância da edificação com as normas legais e regulamentares,

- O índice de utilização do solo máximo é de 0,7, relativamente à área do prédio:

$$I_u = [283,15m^2 / 1310,00m^2] = 0,22_o \text{ que satisfaz}$$

- O índice de ocupação do solo máximo é de 60%, relativamente à área do prédio:

$$I_o = [212,75m^2 / 1310,00m^2)] \times 100\% = 16,24\%_o \text{ que satisfaz}$$

V – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **propõe-se**

a) Que o presente parecer seja remetido ao Executivo Municipal para que delibere a sua submissão à próxima reunião da assembleia municipal, o pedido de afetação de 215,00m² ao domínio público (representado na planta em anexo), ao abrigo da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

b) Caso se decida com a proposta de cedência de parcela de terreno para o domínio público, e considerando o acima exposto, verificamos que o destaque da parcela apresentado, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as condições impostas no n.º 4, n.º 6 e n.º 10 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo que se encontram reunidas as condições para a emissão da certidão de destaque solicitada, conforme determina o n.º 9 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, contudo a certidão de destaque só poderá ser emitida após deliberação da assembleia municipal sobre a cedência de parcela ao domínio público.

À consideração superior,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** submeter a deliberação da Assembleia Municipal o pedido de afetação de 215,00m² ao domínio público, considerando a planta anexa e a informação técnica, nos termos da alínea q), número 1, artigo 25.º, da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro.

Documentos anexos:

- Anexo 20. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0473 [Inf. Cedência Terreno ao Domínio Público_Destaque de parcela_24-07-2026_-Cláudio Costa_Vila Ponte]



- Anexo 21. 004_Peças desenhadas (cedência)_signed
- Anexo 22. Plantas destaque_signed

Processo 2716/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 23/07/2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Carregal, concelho de Sernancelhe, designado de “Regada”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2447, com a área de 0,061600 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 2716 /2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Carregal, concelho de Sernancelhe, designado de “Regada”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2447, com a área de 0,061600 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 23. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0506 [Informação Compropriedade 2716-2026]
- Anexo 24. CMS

Processo 2717/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
---	--	--



Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 28/07/2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Arruçada”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2980, com a área de 0,396000 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 2717 /2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Arruçada”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2980, com a área de 0,396000 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 25. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0507 [Informação Compropriedade 2717-2026]
- Anexo 26. CMS

Processo 2718/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
----------------	------------------------	-------------



Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 28/07/2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Arruçada”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2976, com a área de 0,104400 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 2718 /2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Arruçada”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2976, com a área de 0,104400 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 27. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0508 [Informação Compropriedade 2718-2026]
- Anexo 28. CMS

Processo 2719/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor



Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 28/07/2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Arruçada”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2977, com a área de 0,362400 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 2719 /2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Arruçada”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2977, com a área de 0,362400 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 29. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0509 [Informação Compropriedade 2719-2026]
- Anexo 30. CMS

Processo 2720/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 28/07/2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Agundinha”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3005, com a área de



0,132000 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 2720 /2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Agundinha”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3005, com a área de 0,132000 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 31. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0510 [Informação Compropriedade 2720-2026]
- Anexo 32. CMS

Processo 2723/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 28/07/2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Agundinha”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3006, com a área de 0,298400 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 2723 /2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Lamosa, concelho de Sernancelhe, designado de “Agundinha”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3006, com a área de 0,298400 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 33. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0511 [Informação Compropriedade 2723-2026]
- Anexo 34. CMS

Processo 2724/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 05/08/2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe, designado de “Ponte”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 853, com a área de 0,300000 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 2724/2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao



estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe, designado de “Ponte”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 853, com a área de 0,300000 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 35. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0512 [Informação Compropriedade 2724-2026]
- Anexo 36. CMS

Processo 2544/2026. Código de Conduta para as Relações entre Representantes de Interesses Legítimos e Entidades Públicas do Município de Sernancelhe		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Projeto com o seguinte teor:

“(Projeto)

CÓDIGO DE CONDUTA PARA AS RELAÇÕES ENTRE REPRESENTANTES DE INTERESSES LEGÍTIMOS E ENTIDADES PÚBLICAS – MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Preâmbulo

Com a entrada em vigor da Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses, as entidades públicas, nas quais se incluem as autarquias locais, conforme prevê a alínea h) do artigo 3.º, aderem ao Código de Conduta aprovado em anexo à referida lei.



Assim, em cumprimento do disposto na Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, foi aprovado em reunião de Câmara de dia ____/____/____ e reunião de Assembleia Municipal de dia ____/____/____, e, consequentemente, publicitado no site do Município, no dia ____/____/____, o seguinte Código de conduta:

Artigo 1.º

Quadro de relacionamento institucional

1 - Os representantes de interesses legítimos reconhecem a importância de se relacionarem com entidades públicas de forma transparente, correta e rigorosa, e o papel fundamental desempenhado por um sistema de registo público.

2 - As entidades públicas reconhecem a importância dos representantes de interesses legítimos para a formação de decisões e políticas públicas informadas, procurando interagir de forma transparente com os representantes inscritos no Registo de Transparência da Representação de Interesses (RTRI).

Artigo 2.º

Incentivo ao registo

As entidades públicas incentivam o registo dos representantes de interesses legítimos no RTRI, particularmente quando verificarem que um representante de interesses legítimos que consigo queira interagir não se encontra registado no RTRI.

Artigo 3.º

Deveres de identificação

1 - Os representantes de interesses legítimos comprometem-se a indicar sempre essa qualidade em todos os contactos e correspondência trocada com as entidades públicas, incluindo o número de inscrição no RTRI e a declaração expressa de adesão a estas normas de conduta.

2 - Os representantes de interesses legítimos devem declarar com rigor os representados e interesses que representam em cada situação concreta, e esclarecer de forma inequívoca os objetivos que pretendem alcançar com a sua atuação.

Artigo 4.º

Responsáveis pela representação de interesses

As empresas e outras instituições devem indicar publicamente um responsável pela área de relações institucionais públicas.



Artigo 5.º

Deveres de conduta

1 - Nas suas relações com as entidades públicas, os representantes de interesses legítimos:

- a) Não devem obter nem tentar obter informações ou decisões, recorrendo a pressões indevidas ou comportamentos inadequados;
- b) Não devem alegar qualquer relação formal com as entidades públicas nas suas relações com terceiros, nem criar expectativas infundadas quanto ao efeito da sua inscrição no RTRI, de forma que engane terceiros;
- c) Não devem vender a terceiros cópias de documentos que tenham obtido junto das entidades públicas;
- d) Não devem incitar os membros das entidades públicas, os seus trabalhadores, colaboradores ou agentes a infringir as regras e normas que lhes são aplicáveis;
- e) Caso empreguem antigos membros, trabalhadores, colaboradores ou agentes das entidades públicas, devem respeitar a obrigação que incumbe a essas pessoas de cumprir as regras e os requisitos de confidencialidade que lhes são aplicáveis;
- f) Devem informar aqueles que representam das suas obrigações para com as entidades públicas com quem interagem;
- g) Devem garantir a veracidade da informação que disponibilizam às entidades públicas.

2 - Os representantes de interesses legítimos devem aderir a outros códigos de conduta que se apliquem à sua atividade, e desenvolver concertadamente regras de conduta e regras deontológicas, tendo em conta a especificidade da regulamentação portuguesa.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

Este diploma entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no site oficial do Município.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o projeto do Código de Conduta para as Relações entre Representantes de Interesses Legítimos e Entidades Públicas do Município de Sernancelhe e propor a sua aprovação à Assembleia Municipal.

Documentos anexos:



- Anexo 37. CÓDIGO DE CONDUTA PARA AS RELAÇÕES ENTRE REPRESENTANTES DE INTERESSES LEGÍTIMOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Processo 1961/2026. Aditamento ao Protocolo Pombal Global – Obra Completa Pombalina (Prorrogação por mais 4 anos)		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta com o seguinte teor:

“(Minuta) ADITAMENTO AO PROTOCOLO

POMBAL GLOBAL – OBRA COMPLETA POMBALINA

(Prorrogação por mais 4 anos)

Nota Justificativa

Constrangimentos imponderáveis sujeitaram a realização do projeto de investigação para a preparação da edição da Obra Completa Pombalina à imperiosa necessidade de prorrogar o cronograma de concretização cabal dos seus objetivos, a saber: a longa pandemia de Covid-19 que dificultou o acesso aos arquivos e perturbou o normal trabalho da equipa de investigação, a alteração da legislação em relação à contratação de investigadores, a descoberta imprevisível de uma quantidade exponencial de fontes pombalina que já ultrapassam a casa dos 50 mil documentos e a necessidade de orçamentar de forma atualizada os custos editoriais da obra.

Assim sendo, tendo em conta o reconhecido interesse cultural no plano nacional e internacional em continuar os trabalhos de investigação e garantir o cumprimento pleno do objetivos do projeto Obra Completa Pombalina, definidos protocolarmente dada sua relevância científica, impõe-se a necessidade de prorrogar a execução do tempo de realização deste projeto por mais cinco anos e o reforço orçamental para a sua cabal realização,



garantindo para o efeito o pagamento adequado da contratação científica de uma equipa de investigação qualificada que garanta a continuação e conclusão do imenso trabalho já realizado.

A possibilidade de prorrogação definida em Adenda estava prevista no N.º 2 da Cláusula 3 do Protocolo Específico assinado a 13 de maio de 2019, que assim estabelece: “O prazo de duração previsto está igualmente sujeito a extensão caso a entidade gestora do Projeto, com o acordo expresso das Partes, considerar que existem motivos fundamentados decorrentes da recolha e investigação documental que exijam uma extensão do prazo do Projeto, essencial para a sua boa prossecução científica e editorial, que deverá assumir a forma de uma adenda ao presente Protocolo.” Do mesmo modo, previa-se no N.º 5 da Cláusula 3 relativamente aos encargos editoriais: “(...) os custos editoriais de impressão e publicitação, não contemplados na contribuição financeira da primeira contraente, serão definitivamente orçamentados a partir do final do terceiro ano da execução do Projeto, e sujeitos à aprovação expressa de todos os mecenas, promotores e associados, assumindo a forma de adenda ao presente Protocolo Específico e ao Protocolo Quadro.”

Para atender a este fim, os parceiros assinam separadamente esta Primeira Adenda de Alteração do Protocolo Quadro celebrado a 13 de maio de 2019 em Lisboa, considerando os valores atualizados definidos diferenciadamente por cada entidade parceira deste projeto.

Assim,

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, NIPC 506852032, com sede no Edifício Paços do Concelho, 3640-240 Sernancelhe, aqui representado por **Carlos Manuel Ramos dos Santos**, na qualidade de Presidente da Câmara e nos termos da alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: INSTITUTO EUROPEU DE CIÊNCIAS DA CULTURA PADRE MANUEL ANTUNES, NIPC 508483247, com sede na Rua de São Bento, 19, 2775-528 Carcavelos, neste ato representado por **Paula Cristina Ferreira da Costa Carreira**, na qualidade de Presidente da Direção.

Celebram o Aditamento que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)



Pelo presente aditamento estabelecem a prorrogação por mais 4 (quatro) anos das condições acordadas nos Protocolo Específico e Protocolo-Quadro celebrados a 13 de maio de 2019.

Cláusula 2.^a

(Obrigações)

Que se mantêm as obrigações da entidade gestora do Projeto, bem como as obrigações específicas do Município de Sernancelhe, nos termos acordados no Protocolo-Quadro.

Cláusula 3.^a

(Previsão orçamental)

1. Face à prorrogação ora acordada, o Primeiro Outorgante obriga-se à transferência de uma tranche anual no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), perfazendo o valor total de 40.000,00€ (quarenta mil euros), durante o período de vigência deste aditamento.
2. Que a despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM080701 – INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **359**, de **06/02/2026**.

Cláusula 4.^a

(Vigência)

Que o presente aditamento prorroga o Protocolo-Quadro celebrado a 13 de maio de 2019 por mais 4 (quatro) anos, a partir da data de celebração deste aditamento.

Cláusula 5.^a

(Formas de extinção)

1. O presente Protocolo e respetivo aditamento podem ser revogados por comum acordo das Partes em qualquer momento da sua vigência.
2. A denúncia daqueles instrumentos contratuais por qualquer uma das Partes deverá ser comunicada às demais mediante um aviso prévio nunca inferior a 1 (um) ano, não a desobrigando do cumprimento das obrigações assumidas até à produção de efeitos.
3. Caso a primeira contraente não cumpra com as suas obrigações financeiras, perde o estatuto associado ao Projeto.
4. A eventual extinção do Protocolo não implica a devolução dos montantes previamente transferidos, desde que estejam devidamente justificados e documentados e gastos efetuados pela entidade gestora.



5. Caso haja lugar a devolução por parte da entidade gestora, os montantes serão entregues ao Primeiro Outorgante na proporção dos valores entregues até à data.

Cláusula 6.^a

(Dúvidas, omissões, litígios e foro competente)

Quaisquer dúvidas ou omissões emergentes do presente instrumento contratual, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão resolvidas nos termos das disposições legais aplicáveis, e os eventuais litígios não sanáveis pelos contraentes serão decididos nos termos da lei vigente na metéria, no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Documento assinado digitalmente:

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,”

Que a despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM080701 – INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **359**, de **06/02/2026**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a minuta e a celebração do Aditamento ao Protocolo Pombal Global - Obra Completa Pombalina, para prorrogação do Protocolo celebrado em 2019 pelo período de 4 (quatro) anos, e pagamento de apoio no montante total de 40.000,00€ (quarenta mil euros), pagamento a realizar em tranches anuais de 10.000,00€ (dez mil euros).

Documentos anexos:

- Anexo 38. -ADENDA AO PROTOCOLO QUADRO - 4 anos Revisto IECCPMA 31 de julho de 2026
- Anexo 39. pc 359

Processo 2033/2026. Protocolo a celebrar entre o Município de Sernancelhe e a Autoridade Tributária para a realização de obras de adaptação e aquisição de mobiliário das instalação do Serviço de Finanças de Sernancelhe

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	



Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta com o seguinte teor:

“(Minuta)

PROTOCOLO

PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADAPTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DAS INSTALAÇÕES DO SF DE SERNANCELHE

Entre:

O **MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**., pessoa coletiva de direito público n.º 506 852 032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. ° Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, Dr. Carlos Manuel Ramos dos Santos, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e,

A **AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT)**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 084 779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22, 1149-027 Lisboa, neste ato representada pela Diretora-Geral, Dr.ª Helena Alves Borges, com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE,

A) O **PRIMEIRO OUTORGANTE** é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano denominado "Edifício dos Paços do Concelho", sito na Rua Dr.º Oliveira Serrão, Avenida das Tílias n.º 1, 3640-240 Sernancelhe, da União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 816.º, encontrando-se o referido imóvel isento de licença de utilização por se tratar de edifício construído em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);

B) O Serviço de Finanças de Sernancelhe encontra-se instalado no referido prédio urbano, de forma ininterrupta, desde a celebração do primeiro contrato de arrendamento, outorgado em



27 de setembro de 1988 entre o Município de Sernancelhe e o Estado Português, cujo objeto consistia na ocupação do rés-do-chão do imóvel.

C) Por despacho de 24 de outubro de 1991, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi autorizada a celebração de um novo contrato de arrendamento, outorgado em 31 de março de 1992 entre o Município de Sernancelhe e o Estado Português, relativo às instalações do Serviço de Finanças de Sernancelhe, as quais passaram a situar-se na ala esquerda do rés-do-chão do edifício acima identificado.

D) O contrato referido no considerando anterior configurou um complemento e uma retificação ao vínculo contratual inicialmente estabelecido em 1988, motivado pela redução da área útil ocupada e pela consequente fixação de uma renda mensal inferior.

E) Por motivos de interesse público e com vista a garantir a eficiência funcional dos serviços, as partes acordam na reorganização do espaço ocupado, transferindo as instalações do Serviço de Finanças para a ala direita do rés-do-chão do referido Edifício, cuja área útil inferior à área até agora ocupada justifica a redução proporcional do valor da renda, alteração que será formalizada mediante aditamento ao contrato de arrendamento celebrado em 27 de setembro de 1988, com as alterações introduzidas pelo instrumento outorgado em 31 de março

F) A referida alteração de espaço pressupõe a execução de obras de adaptação e a aquisição de mobiliário, as quais serão da exclusiva iniciativa e responsabilidade financeira do Município, no estrito âmbito do dever de colaboração institucional e da prossecução do interesse público local e nacional.

G) O presente PROTOCOLO foi aprovado por deliberação n.º -----/2026 da Câmara Municipal em reunião de ---- de ----- de 2026.

Entre o PRIMEIRO OUTORGANTE e SEGUNDA OUTORGANTE é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições para a execução, pelo Município, das obras de adaptação interior e para a aquisição do mobiliário necessários à instalação e ao pleno funcionamento do Serviço de Finanças de Sernancelhe, no espaço situado na ala direita do rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, Avenida das Tílias n.º 1, em Sernancelhe.

CLÁUSULA SEGUNDA



(OBRAS DE ADAPTAÇÃO E MOBILIÁRIO)

1. O Município compromete-se a executar, por sua conta e exclusiva responsabilidade, as obras de adaptação interior e a aquisição do mobiliário considerados necessários ao adequado funcionamento do Serviço de Finanças, de harmonia com o projeto aprovado e as especificações técnicas fornecidas pela Segunda Outorgante, que constituem o Anexo I ao presente Protocolo.
2. As intervenções a realizar compreendem, designadamente:
 - Compartimentação e divisórias;
 - Pinturas e revestimentos;
 - Instalações elétricas, de iluminação e de telecomunicações (Rede de Dados);
 - Adaptação de balcões de atendimento;
 - Sistemas de climatização e ventilação;
 - Adaptação de acessibilidades;
 - Outras intervenções estritamente necessárias à funcionalidade do espaço.
3. Na execução das obras e na escolha do mobiliário, o Município deve assegurar o estrito cumprimento de:
 - As normas legais e regulamentares aplicáveis (incluindo o RJUE);
 - As condições de segurança e higiene no trabalho;
 - Os requisitos técnicos e de imagem corporativa comunicados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

CLÁUSULA TERCEIRA

(ENCARGOS FINANCEIROS)

1. Todos os encargos decorrentes da execução das obras e da aquisição de mobiliário objeto do presente Protocolo, são da exclusiva responsabilidade do Município, que os suportará integralmente.
2. A Segunda Outorgante não assume qualquer responsabilidade financeira, presente ou futura, relativa à execução das referidas obras, à aquisição do mobiliário ou a eventuais trabalhos imprevistos e correções de projeto.



3. O Município garante a existência de dotação orçamental necessária para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E VALIDAÇÃO)

1. A AT tem a faculdade de acompanhar tecnicamente a execução das obras, podendo emitir recomendações sempre que o considere necessário para assegurar a adequação às necessidades funcionais do serviço.
2. A conclusão das intervenções e a efetiva ocupação do espaço dependem da emissão de um parecer final de aprovação pela AT, que valide a conformidade da execução com o projeto aprovado, nomeadamente no que respeita a materiais, cores e equipamentos.
3. O acompanhamento técnico e a validação final previstos nos números anteriores não exoneram o Município da sua responsabilidade exclusiva pela qualidade da execução, segurança e vícios da obra, nem pela conformidade legal da mesma.

CLÁUSULA QUINTA

(PRAZO DE EXECUÇÃO)

As obras deverão estar concluídas até / / ____.

CLÁUSULA SEXTA

(INTEGRAÇÃO DAS OBRAS NO IMÓVEL)

1. Todas as obras de adaptação, beneficiação e demais benfeitorias realizadas ao abrigo do presente Protocolo, bem como o mobiliário adquirido e instalado, consideram-se incorporados no património do Município de Sernancelhe.
2. As intervenções efetuadas e o equipamento instalado reverterem definitiva e integralmente para o Município, sem que assista à Segunda Outorgante (AT) qualquer direito a indemnização, compensação ou direito de retenção, seja a que título for.
3. No caso de cessação da ocupação do espaço pela AT, por qualquer motivo, esta não terá direito à remoção das benfeitorias, nem ao mobiliário adquirido e instalado, nem à restituição do valor correspondente ao investimento efetuado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INEXISTÊNCIA DE ENCARGOS PARA A AT)



1. A execução das obras e a aquisição do mobiliário previstas no presente Protocolo são integral e exclusivamente suportadas pelo Município de Sernancelhe, não assistindo a este qualquer direito de reembolso, compensação ou regresso perante a Segunda Outorgante (AT).
2. O presente Protocolo não implica para a AT qualquer transferência financeira, participação, assunção de encargos ou responsabilidade pelo custo das intervenções realizadas ao abrigo do mesmo.
3. A realização das obras e a aquisição do mobiliário constituem iniciativa e responsabilidade exclusivas do Município, no âmbito da colaboração institucional entre as partes e da prossecução do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO)

Concluídas as obras e instalado o mobiliário, o Município disponibilizará o espaço à AT para instalação do Serviço de Finanças.

CLÁUSULA NONA

(VIGÊNCIA)

1. O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura pelas Partes e mantém-se em vigor até à verificação cumulativa dos seguintes factos:
 - a) Conclusão integral das obras de adaptação e instalação do mobiliário;
 - b) Emissão, pela AT, do parecer final de aprovação e assinatura do respetivo Auto de Receção.
2. A cessação da vigência do presente Protocolo não prejudica a manutenção das garantias relativas às obras executadas, nem a responsabilidade do Município por eventuais defeitos ou vícios ocultos das intervenções realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

(RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO)

1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Protocolo, bem como os casos omissos, serão resolvidas por acordo entre as partes, mediante adenda escrita, nos termos da legislação aplicável às entidades públicas.
2. Na falta de acordo, as partes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.



O presente Protocolo é celebrado em formato eletrónico, considerando-se outorgado na data da aposição da última assinatura eletrónica pelas Partes, sendo composto por 7 (sete) páginas e 1 (um) anexo, ficando cada uma das Partes com um exemplar eletrónico do mesmo.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe

Dr. Carlos Manuel Ramos dos Santos

PELA SEGUNDA OUTORGANTE,

Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira

Dra. Helena Alves Borges

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a minuta de Protocolo para a realização de obras de adaptação e aquisição de mobiliário das instalações do Serviço de Finanças de Sernancelhe, e, em consequência, a revogação da deliberação do executivo datada de 15/06/2026, que aprovou uma versão anterior da referida minuta.

Documentos anexos:

- Anexo 40. Protocolo AT e Município - Obras SF Sernancelhe (Atualizado)

Processo 2666/2026. Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Sernancelhe e o Santuário de Nossa Senhora da Lapa		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Foi presente proposta para a ratificação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural celebrado entre o Município de Sernancelhe e o Santuário de Nossa Senhora da Lapa, no passado dia 17 de julho de 2026, que devido à sua extensão aqui se dá por fielmente



reproduzida para efeitos da presente ata, ficando uma cópia arquivada na pasta anexa ao livro de atas.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural celebrado entre o Município de Sernancelhe e o Santuário de Nossa Senhora da Lapa, no passado dia 17 de julho de 2026.

Documentos anexos:

- Anexo 41. Contrato-programa Santuário da Lapa
- Anexo 42. 20260717_Outros_PC 1395

Processo 2605/2026. Alteração nº 18; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 14, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 14 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 13

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

“DESPACHO

ASSUNTO: Alteração nº 18; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 14, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 14 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 13.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as **alterações orçamentais permutativas** consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.



1. REFORÇOS				2026
Despesa				80 486,31 €
07.01.03.05	2025/I/41	REMODELAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA EB1 DE SERNANCELHE (SER + VERDE)		1 644,27 €
02.02.08	2026/A/3	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		2 100,00 €
02.02.10	2026/A/3	TRANSPORTES		76 742,04 €
2. ANULAÇÕES				- 80 486,31 €
07.01.03.07	2024/I/8	REABILITAÇÃO E RESTAURO DOS RETÁBULOS DA IGREJA DA FAIA	-	4 806,84 €
02.02.14	2026/A/3	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	-	1 230,00 €
07.01.10.02	2026/I/3	DESPESAS DE INVESTIMENTO - Outros	-	14 448,02 €
07.01.03.05	2023/I/3	AQUISIÇÃO DE MONOBLOCOS PRÉ-FABRICADOS PARA O ENSINO SECUNDÁRIO	-	21 491,47 €
07.01.03.02	2026/I/55	POLIDESPORTIVO DE SEIXO - PROJETO E OBRA	-	8 708,89 €
02.02.20	2026/A/3	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	-	5 918,31 €
02.01.08	2026/A/3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	679,48 €
02.02.11	2026/A/3	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	-	990,88 €
02.02.21	2026/A/3	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES	-	1 052,35 €
02.02.03	2026/A/3	CONSERVAÇÃO DE BENS	-	1 500,00 €
02.01.02.02	2026/A/3	Gasóleo	-	1 226,07 €
02.02.25	2026/A/3	OUTROS SERVIÇOS	-	2 935,00 €
02.02.01	2026/A/3	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	-	5 000,00 €
06.02.01.01	2026/A/6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES: IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	-	10 499,00 €

Sernancelhe, 27 de julho de 2026

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)''

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Documentos anexos:

- Anexo 43. Alteração Orçamental nº 18

Processo 2534/2026. Proc. DAF n.º 32/2026: Aquisição de serviços de transportes especiais para o ano letivo 2026/2027 - Abertura do procedimento

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0		



Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“**Assunto:** Abertura do procedimento DAF 32/2026

Aquisição de serviços: Aquisição de serviços de transportes especiais para o ano letivo 2026/2027

Órgão competente: Câmara Municipal de Sernancelhe

De acordo com as ordens do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, Carlos Manuel Ramos dos Santos, para se proceder à **aquisição de serviços de transportes especiais para o ano letivo 2026/2027**, e tendo em conta o **Plano de Transportes Escolares de Sernancelhe para o ano letivo 2026/2027**, que obteve parecer favorável por unanimidade do **Conselho Municipal de Educação em 24 de junho de 2026**, e foi aprovado pela **Câmara Municipal de Sernancelhe na sua reunião de 26 de junho de 2026**, cumpre-me informar o seguinte:

I. Fundamento da necessidade

O Município de Sernancelhe é a entidade responsável pela elaboração e aprovação do Plano de Transportes Escolares de Sernancelhe para o ano letivo 2026/2027, obrigação que resulta do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 42/83, de 31 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março, visando “*regulamentar a responsabilização da administração local por todo o processo de organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares*”.

O Plano de Transportes Escolares elaborado por cada município deve ainda ser “*o instrumento de gestão por excelência desta atividade e que se deverá conjugar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, devendo ser um complemento destes*”. Neste sentido, deve buscar as soluções mais ajustadas, quer social quer economicamente, à realidade local, e ter em conta os horários das carreiras públicas de passageiros e os horários previstos das várias escolas com vista a assegurar a



igualdade de oportunidades de acesso à educação escolar. Deve ainda complementar a rede de transportes públicos existente com circuitos especiais estrategicamente pensados para adaptar os transportes à realidade concelhia minimizando a grande dispersão geográfica do concelho, com vista a diminuir o tempo de espera, aumentar a vigilância e melhorar a segurança do transporte dos alunos.

Em todo este processo também foram tidos em conta o Decreto-lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, bem como a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP) e representa uma profunda alteração do modelo institucional de planeamento e gestão do serviço público de transporte de passageiros.

No referido Plano de Transportes são ainda identificadas as necessidades de transporte dos alunos para as diversas instituições escolares do concelho que contemplam diversos níveis de ensino, nomeadamente a Escola Básica e Secundária Padre João Rodrigues, incluindo os alunos do 1.º CEB, Centro Escolar de Sernancelhe, Pré-Escolar e Creche da Casa da Criança, a Santa Casa da Misericórdia de Sernancelhe, e ainda os alunos da Escola Profissional de Sernancelhe, efetuados, na sua maioria, em Carreira Pública e alguns em Circuitos Especiais.

Uma parte dessas necessidades é colmatada pela rede de transportes efetuados em carreira pública e a outra, pela suas especificidades, terá que ser efetuada de acordo com o estipulado na Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, realizado em automóvel ligeiro ou pesado de passageiros, público ou particular, efetuado como atividade principal ou acessória, salvo disposição em contrário.

Face à nova realidade escolar concelhia, que resulta da criação do Ensino Secundário em Sernancelhe, que vai funcionar a partir do próximo ano letivo 2025/2026, e de acordo com o previsto no Plano de Transportes, fica ressalvada a possibilidade de se introduzir alguma alteração, ou proceder a algum ajustamento necessário para uma melhor oferta de transporte aos alunos que manifestem interesse em frequentar a Escola Básica e Secundária Padre João Rodrigues.

II. Decisão de contratar (artigo 36.º do CCP)

Tendo em conta a necessidade acima identificada e não tendo os serviços do Município de Sernancelhe a possibilidade de prestar os serviços referidos, torna-se necessário recorrer ao mercado para proceder à sua contratação a entidades externas, pelo que se justifica a abertura deste procedimento.

III. Tipo de procedimento (artigo 38.º do CCP)



A escolha do procedimento de concurso público é baseada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o artigo 18.º e com a alínea b) do artigo 20.º e ainda de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos. A fundamentação da escolha da modalidade de concurso público resulta do facto de permitir uma maior abertura à concorrência para que daí possa resultar a apresentação de propostas mais vantajosas para o Município.

IV. Adjudicação por lotes (artigo 46.º-A do CCP)

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP e art.º 46.º da Diretiva 2014/24, o objeto Do Concurso Público DAF_32/2026 será dividido em **quatro lotes**, de acordo com a **Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos**, e com a tabela seguinte:

LOTE	Circuito	Preço base por Lote
1	Circuito 1	72,057.50 €
2	Circuito 2	70,843.90 €
3	Circuito 3	21,920.65 €
4	Circuito 4	50,819.50 €
PREÇO TOTAL		215,641.55 €

2. Os concorrentes podem apresentar proposta ao lote que mais lhes desperta interesse, **não sendo obrigatória a apresentação de propostas independentes para a totalidade dos lotes**.

3. **Não há limite de lotes a adjudicar a cada concorrente**, sendo a avaliação das propostas efetuada pela ordem dos lotes indicada na tabela anterior.

4. O preço proposto para **cada lote** do presente procedimento não pode ser superior ao **preço base por lote** acima identificado e apresentado na Lista de Artigos das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

5. Só serão aceites propostas **individualizadas a cada lote**, não podendo os concorrentes apresentar proposta conjunta à totalidade dos lotes.

V. Designação do júri (artigo 67.º do CCP)

O júri do procedimento de formação do contrato, abaixo identificado, ao qual compete conduzir os procedimentos, prestar esclarecimentos que surjam ao longo do processo,



proceder à apreciação das propostas, bem como elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas e proceder à audiência prévia, de acordo com o disposto nos artigos 50º, 69º e 147º do CCP.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo primeiro dos vogais.

Presidente: Jaime Manuel Oliveira Ferreira

1º Vogal efetivo: Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio

2º Vogal efetivo: Telma Suzana Almeida

Vogal suplente: Margarida Maria Amaral Rebelo Pereira Caetano

Vogal suplente: Fátima Maria Correia Lopes Fonseca

Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação das propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses, a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º do CCP, conforme modelo previsto no ANEXO XIII - Modelos de declaração de inexistência de conflito de interesses do CCP.

VI. Gestor do contrato (artigo 290.º-A do CCP)

No seguimento do descrito no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, designo como Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, o Técnico Superior **Jaime Manuel Oliveira Ferreira**, considerando que a mesma tem o perfil adequado, bem como a identidade funcional que permite dominar as dimensões técnica, financeira e jurídica do presente contrato.

VII. Preço base (artigo 47.º do CCP)

O preço base que, nos termos do artigo 47º do CCP, é o preço máximo que a entidade pública se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de o valor total de 215.641,55€ (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondendo:

- **Lote 1: 72.057,50€** (setenta e dois mil cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos);
- **Lote 2: 70.843,90€** (setenta mil oitocentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos);
- **Lote 3: 21.920,65€** (vinte e um mil novecentos e vinte euros e sessenta e cinco cêntimos);
- **Lote 4: 50.819,50€** (cinquenta mil oitocentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos);



Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, a fixação deste preço base foi obtida tendo em conta os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

VIII. Peças do procedimento (artigo 40.º do CCP)

As peças do procedimento para a formação deste contrato são as seguintes: o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

IX. Compromisso Plurianual

De acordo com as alíneas a) e b) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10/03, o Município de Sernancelhe está autorizado a assumir compromissos plurianuais, desde que:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

X. Previsão orçamental

Nos termos do artigo 96.º, n.º 1 alínea h) do Código dos Contratos Públicos, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato incide sobre a rubrica orçamental **CM 02.02.10. – Transportes e no Projeto 3/A/2026 – Administração Geral | Aquisição de bens e serviços do Plano de Atividades Municipal** a que correspondem as seguintes propostas de cabimento:

- **Lote 1** - Proposta de Cabimento n.º **1417/2026**, de **27 de julho de 2026**, anexa ao presente despacho.
- **Lote 2** - Proposta de Cabimento n.º **1421/2026**, de **27 de julho de 2026**, anexa ao presente despacho.
- **Lote 3** - Proposta de Cabimento n.º **1422/2026**, de **27 de julho de 2026**, anexa ao presente despacho.
- **Lote 4** - Proposta de Cabimento n.º **1423/2026**, de **27 de julho de 2026**, anexa ao presente despacho.

À consideração superior do Sr. Presidente da Câmara para propor à Câmara Municipal para:

1. Aprovar a decisão de contratar da **aquisição de serviços de transportes especiais para o ano letivo 2026/2027** com recurso à modalidade de **concurso público**;



2. Aprovar o preço base fixado em **215.641,55€ (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. O prazo máximo fixado para a execução do contrato é de **293 dias (De 11 de setembro 2026 a 30 de junho de 2026)**, estando previstos **185 (cento e oitenta e cinco) dias de transporte efetivo**;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as **peças do procedimento** de formação deste contrato;
5. Nomear o **Júri** do procedimento e o **Gestor do contrato.**”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 2559/2026, de 29 de julho de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, que aprova a abertura do procedimento DAF n.º 32/2026: “Aquisição de serviços de transportes especiais para o ano letivo 2026 /2027”, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 44. DESPACHO 2026-2559 [Resolução PR/2026/3567 - Despacho Presidente da Câmara Municipal DAF]

Processo 2539/2026. Atribuição de apoio ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Vila da Ponte		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“**INFORMAÇÃO DO** (Divisão de Desenvolvimento de Educação Social e Saúde): **08 2026**



ASSUNTO: Proposta de atribuição de apoio ao Núcleo do Sporting Clube de Vila da Ponte

De acordo com o pedido solicitado pelo Núcleo do Sporting Clube de Vila da Ponte, apresentado em um de junho de 2026, vimos propor o seguinte:

- Considerando que o Núcleo do Sporting Clube de Vila da Ponte desempenha um papel relevante na dinamização social, cultural, recreativa e desportiva da freguesia de Vila da Ponte e do concelho de Sernancelhe, promovendo atividades de reconhecido interesse para a comunidade local;**
- Considerando que o associativismo constitui um importante instrumento de coesão social, de promoção da participação cívica e de valorização do território, podendo merecer por isso, o apoio das autarquias locais;**
- Considerando que o referido Núcleo tem vindo a desenvolver um conjunto de atividades associativas de interesse municipal, contribuindo para a valorização social, cultural e desportiva da população;**
- Considerando ainda a necessidade de realização de obras de remodelação e beneficiação da respetiva sede, visando melhorar as condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e prestação de serviços à comunidade;**
- Considerando que, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete aos municípios promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal, nomeadamente através da concessão de apoios financeiros a entidades legalmente constituídas;**

Neste sentido e ao abrigo da competência da Câmara Municipal e no âmbito do apoio ao movimento associativo e cultural do concelho, somos a propor um apoio de 4.000,00 € (quatro mil euros) ao Núcleo do Sporting Clube de Vila da Ponte, para ajudar nas despesas das atividades a desenvolver durante este ano, mas sobretudo para fazer face às obras de remodelação da sede do Clube.

À consideração superior.

Sernancelhe, 17 de Julho de 2026

Entregaram os seguintes documentos:

Plano de atividades e Orçamento para 2026/2027

Relatório de contas de 2025

Ata da Assembleia Geral

RCBE



Estatutos Aprovados

Certidão de Não Dívida da Segurança Social

Certidão de Não Dívida das Finanças

Gráficos com demonstração das contas”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º 1409 de 21/07/2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **4.000,00 € (quatro mil euros)** ao **Núcleo do Sporting Clube de Vila da Ponte**, destinado a ajudar nas despesas das atividades a desenvolver durante este ano, mas sobretudo para fazer face às obras de remodelação da sede do Clube, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 45. PC 1409

Processo 2797/2026. Atribuição de apoio à Associação de Desenvolvimento Eu Peregrino		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“**INFORMAÇÃO DO** (Divisão de Desenvolvimento de Educação Social e Saúde): **06 - 2026**

ASSUNTO: Proposta de Apoio à Associação de Desenvolvimento Eu Peregrino

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EU PEREGRINO



De acordo com o pedido de apoio da Associação de Desenvolvimento Eu Peregrino de 22 de Maio e na sequência do despacho do Senhor Vereador da cultura da Câmara Municipal de Sernancelhe de 21 de Maio, vimos propor o seguinte;

-Considerando que a Associação de Desenvolvimento Eu Peregrino desenvolve um trabalho relevante no concelho, através da promoção de iniciativas de carácter social, cultural, recreativo e comunitário, contribuindo para o fortalecimento do movimento associativo local;

-Considerando que a referida associação tem desempenhado um papel importante na promoção de atividades que fomentam a coesão social, a participação cívica e a valorização das tradições e vivências comunitárias;

-Considerando, em especial, a organização da peregrinação a Fátima, iniciativa de manifesto interesse concelhio e regional, pela sua relevância social, cultural e espiritual, mobilizando um significativo número de participantes de vários concelhos e promovendo valores de solidariedade, partilha e união;

-Considerando que incumbe aos municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da ação social, cultura e promoção do desenvolvimento local;

- Considerando o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece competir à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

-Propomos, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de um subsídio à Associação de Desenvolvimento Eu Peregrino, no montante de 3 000 Três mil euros €, destinados a apoiar o desenvolvimento das suas atividades regulares e, em particular, ajudar a suportar as despesas da organização da peregrinação a Fátima.

Documentos Verificados:

RCBE -

Plano de Atividades e orçamento para 2026

Relatório de contas de 2025

Declarações de Não Dívida da Segurança Social

Declaração de Não Dívida das Finanças”



A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º 1541 de 11/08/2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **3.000,00 € (três mil euros)** à **Associação de Desenvolvimento Eu Peregrino**, destinados a apoiar o desenvolvimento das suas atividades regulares e, em particular, ajudar a suportar as despesas da organização da peregrinação a Fátima, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 46. Pedido de Apoio
- Anexo 47. Informação eur peregrino
- Anexo 48. Proposta de Resolução PR/2026/3861 - Pedido de aquisição - Ajuste Direto Simplificado
- Anexo 49. DESPACHO 2026-2765 [Resolução PR/2026/3861 - Pedido de aquisição - Ajuste Direto Simplificado]
- Anexo 50. ata _eu peregrino
- Anexo 51. certidao de nao divida _eu peregrino
- Anexo 52. certidao de não divida .ss eu peregrino
- Anexo 53. constituição_ eu peregrino
- Anexo 54. nib_ eu peregrino
- Anexo 55. prestação de contas 2025_ eu peregrino
- Anexo 56. PC 1541

Processo 2802/2026. Atribuição de apoio à Associação Motard Amigos Binantes		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor



Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO DO (Divisão de Desenvolvimento de Educação Social e Saúde): **07 2026**

ASSUNTO: Proposta de atribuição de subsídio à Associação Motard - Os Amigos Binantes

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EU PEREGRINO

A Associação Motard “Os Amigos Binantes”, enquanto entidade associativa com intervenção no concelho de Sernancelhe, apresentou ao Município um pedido de apoio financeiro destinado a comparticipar a realização das atividades previstas para o ano de 2026, destacando-se, pela sua dimensão e capacidades de atração de participantes, a realização do 11º Encontro Motard.

-O movimento associativo desempenha um papel relevante na dinamização das comunidades locais, promovendo a participação dos cidadãos, o convívio, a ocupação dos tempos livres e a realização de iniciativas de natureza recreativa, cultural, social e desportiva.

Neste contexto, considera-se que a atividade desenvolvida pela Associação “Os Binantes” se enquadra nos objetivos de valorização e promoção do território, contribuindo para reforçar a dinâmica associativa e a capacidade de Sernancelhe para acolher iniciativas capazes de atrair participantes e visitantes.

- O Encontro Motard constitui uma iniciativa com particular relevância pela capacidade de reunir no concelho um número significativo de participantes provenientes de diferentes localidades da região, promovendo momentos de convívio, camaradagem e intercâmbio entre os participantes e a comunidade local.

A realização deste tipo de eventos assume também importância na promoção externa do concelho, permitindo divulgar Sernancelhe enquanto território com condições para acolher iniciativas de dimensão supramunicipal e contribuindo para a sua afirmação enquanto destino de visita e de realização de eventos.

A presença de participantes e visitantes durante o período de realização do Encontro Motard produz igualmente efeitos positivos na economia local, designadamente nos



setores da restauração, comércio, alojamento e outros serviços, constituindo uma forma indireta de dinamização económica e turística.

Importa ainda salientar que a realização destas iniciativas exige à entidade organizadora um conjunto significativo de encargos relacionados com logística, segurança, animação, divulgação, equipamentos, apoio aos participantes, licenciamento, seguros e demais despesas necessárias à organização dos eventos.

O Município, enquanto entidade pública local, assume uma postura de proximidade e de incentivo às associações do concelho, reconhecendo o contributo que estas prestam para a coesão social, para a participação cívica e para a dinamização da vida comunitária.

O apoio financeiro solicitado permitirá à Associação “Os Amigos Binantes” assegurar, com maior capacidade e qualidade, a concretização do seu plano de atividades para 2026, onde destacamos a organização do Encontro Motard, com relevância Regional e para a manutenção de uma programação associativa regular ao longo do ano.

Entende-se, assim, que a atribuição do apoio não representa apenas uma comparticipação nas despesas da Associação, mas constitui igualmente um investimento na dinamização social, recreativa, turística e económica do concelho, tendo em consideração o interesse público associado às iniciativas promovidas.

- Face ao exposto, e considerando:

- o relevante papel desempenhado pela Associação Motard “Os Amigos Binantes” na dinamização do movimento associativo local;
- a importância das atividades previstas no seu plano de atividades para 2026, onde destacamos a sua participação ativa no Festival das Sopas.
- a dimensão e capacidade de atração do Encontro Motard;
- o contributo da iniciativa para a promoção e divulgação do Município de Sernancelhe;
- o impacto positivo que a presença de participantes e visitantes poderá representar para a economia local;
- a necessidade de apoiar as associações locais na concretização de iniciativas de interesse municipal;

Propomos à Câmara Municipal de Sernancelhe a atribuição à Associação Motard “Os Amigos Binantes” de um apoio financeiro no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes às atividades a desenvolver



durante o ano de 2026, com especial incidência na organização e realização do Encontro Motard.

O apoio deverá ser processado nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, ficando a entidade beneficiária obrigada à adequada aplicação da verba recebida.

À consideração superior

Verificámos o Plano de Atividades para ano de 2026

Foi solicitado ao Senhor Fernando Lucena, presidente da direção, para apresentar os restantes documentos:

A aprovação das contas de 2025

O RCBE

A Declaração de Não dívida a Segurança Social

A Declaração de Não dívida das Finanças.

Sernancelhe, 11 de Agosto de 2026.”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º 1542 de 11/08/2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **15.000,00 € (quinze mil euros)** à **Associação Motard - Os Amigos Binantes**, destinado a compartilhar as despesas inerentes às atividades a desenvolver durante o ano de 2026, com especial incidência na organização e realização do 11.º Encontro Motard, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 57. Informação subsídio Associação Motard Amigos Binantes
- Anexo 58. Binantes apoio (5)
- Anexo 59. Proposta de Resolução PR/2026/3870 - Pedido de aquisição - Ajuste Direto Simplificado
- Anexo 60. PC 1542



- Anexo 61. DESPACHO 2026-2775 [Resolução PR/2026/3870 - Pedido de aquisição - Ajuste Direto Simplificado]

Processo 2344/2026. Regulamento Municipal de Apoio Pré- Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe - Atribuição de apoio - Processo n.º 14/2026		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação, referente ao Processo interno n.º 14/2026, com o seguinte teor:

“Análise técnica

Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Pré- Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe, cumpre informar o seguinte:

1. O pedido do (...) está devidamente instruído com os documentos exigidos no artigo 10.º do Regulamento.

2. Verifica-se a elegibilidade, uma vez que o(a) requerente cumpre todos os requisitos previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento, nomeadamente:

- Residência legal e efetiva no concelho de Sernancelhe (com data até 30 dias) Sim
- Situação tributária regularizada Sim
- Situação contributiva regularizada Sim
- Sem dívidas ao Município ou com plano de pagamento em cumprimento Sim
- Integração da criança no agregado familiar Sim
- Número máximo de filhos por agregado (≤ 3) Sim



Parcer: Após envio de notificação para regularização de dívidas ao município, e estas terem sido sanadas na íntegra e verificados assim, com os pressupostos de elegibilidade e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e Adoção do Município de Sernancelhe, propõe-se a atribuição do apoio pré-natal, correspondente ao valor máximo de 1500€ na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança.”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM040102 - PRIVADAS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1185** de **18/06/2026**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio pecuniário no montante de **1500,00€ (mil e quinhentos euros)**, na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança, nos termos da informação técnica correspondente ao Processo GEST 2344/2026 e ao Processo interno n.º 14/2026.

Processo 2443/2026. Regulamento Municipal de Apoio Pré- Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe - Atribuição de apoio - Processo n.º 15/2026

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação, referente ao Processo interno n.º 15/2026, com o seguinte teor:

“Análise técnica

Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe, cumpre informar o seguinte:

1.O pedido do (...) está devidamente instruído com os documentos exigidos no artigo 10.º do Regulamento.



2. Verifica-se a elegibilidade, uma vez que o(a) requerente cumpre todos os requisitos previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento, nomeadamente:

- Residência legal e efetiva no concelho de Sernancelhe (com data até 30 dias) Sim
- Situação tributária regularizada Sim
- Situação contributiva regularizada Sim
- Sem dívidas ao Município ou com plano de pagamento em cumprimento Sim
- Integração da criança no agregado familiar Sim
- Número máximo de filhos por agregado (≤ 3) Sim

Parcer: Verificados os pressupostos de elegibilidade e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e Adoção do Município de Sernancelhe, propõe-se a atribuição de um subsídio pecuniário no montante de 1500 euros, correspondente ao apoio previsto para o 1.º filho.”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM040102 - PRIVADAS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1185** de **18/06/2026**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio pecuniário no montante de **1500,00€ (mil e quinhentos euros)**, correspondente ao apoio previsto para o 1.º filho, nos termos da informação técnica correspondente ao Processo GEST 2443/2026 e ao Processo interno n.º 15/2026.

Processo 2507/2026. Regulamento Municipal de Apoio Pré- Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe - Atribuição de apoio - Processo n.º 16/2026		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:



Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação, referente ao Processo interno n.º 16/2026, com o seguinte teor:

“Análise técnica

Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe, cumpre informar o seguinte:

1.O pedido do X está devidamente instruído com os documentos exigidos no artigo 10.º do Regulamento.

2.Verifica-se a elegibilidade, uma vez que o(a) requerente cumpre todos os requisitos previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento, nomeadamente:

- Residência legal e efetiva no concelho de Sernancelhe (com data até 30 dias) Sim
- Situação tributária regularizada Sim
- Situação contributiva regularizada Sim
- Sem dívidas ao Município ou com plano de pagamento em cumprimento Sim
- Integração da criança no agregado familiar Sim
- Número máximo de filhos por agregado (≤ 3) Sim

Parecer: Verificados os pressupostos de elegibilidade e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e Adoção do Município de Sernancelhe, propõe-se a atribuição do apoio pré-natal, correspondente ao valor máximo de 1500€ na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM040102 - PRIVADAS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1185** de **18/06/2026**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio pecuniário no montante de **1500,00€ (mil e quinhentos euros)**, na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança, nos termos da informação técnica correspondente ao Processo GEST 2507/2026 e ao Processo interno n.º 16/2026.

Processo 2635/2026. Regulamento Municipal de Apoio Pré- Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe - Atribuição de apoio - Processo n.º 18/2026

Favorável

Tipo de votação: Nominal

Tipo de maioria: Simples



A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação, referente ao Processo interno n.º 18/2026, com o seguinte teor:

“Análise técnica

Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe, cumpre informar o seguinte:

1. O pedido do (...) está devidamente instruído com os documentos exigidos no artigo 10.º do Regulamento.

2. Verifica-se a elegibilidade, uma vez que o(a) requerente cumpre todos os requisitos previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento, nomeadamente:

- Residência legal e efetiva no concelho de Sernancelhe (com data até 30 dias) Sim
- Situação tributária regularizada Sim
- Situação contributiva regularizada Sim
- Sem dívidas ao Município ou com plano de pagamento em cumprimento Sim
- Integração da criança no agregado familiar Sim
- Número máximo de filhos por agregado (≤ 3) Sim

Parecer: Verificados os pressupostos de elegibilidade e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e Adoção do Município de Sernancelhe, propõe-se a atribuição do apoio pré-natal, correspondente ao valor máximo de 1500€ na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança.”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM040102 - PRIVADAS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1185** de **18/06/2026**.



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio pecuniário no montante de **1500,00€ (mil e quinhentos euros)**, na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança, nos termos da informação técnica correspondente ao Processo GEST 2635/2026 e ao Processo interno n.º 18/2026.

Processo 2526/2026. Regulamento Municipal para a Comparticipação em Medicamentos - 9.ª Listagem		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTODE EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE -

ASSUNTO: Regulamento Municipal para a Comparticipação em Medicamentos

Ao abrigo do artigo n.º 4 do Regulamento Municipal para a Comparticipação em Medicamentos, aprovado em reunião de Câmara Municipal, vimos por este meio apresentar a V. Exa. a nona listagem, em anexo, com parecer favorável.

Mais se informa que os utentes com parecer favorável cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 2º do regulamento em epígrafe.

É o que nos cumpre informar,

À Consideração Superior,

Gabinete de Ação Social, 20 de julho de 2026”

Resolução:



A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** concordar com a informação e aprovar a nona listagem com parecer favorável para a comparticipação em medicamentos.

Processo 2751/2026. Plano de Coordenação de Segurança do evento "SUMMER FUSION"		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Foi presente proposta para a ratificação do Despacho n.º 2690/2026, datado de 06 de agosto de 2026, do Senhor Presidente, que aprova o Plano de Coordenação de Segurança, referente ao evento “SUMMER FUSION”, que se realizou nos passados dias 5, 6 e 7 de agosto de 2026, que devido à sua extensão aqui se dá por fielmente reproduzida para efeitos da presente ata, ficando uma cópia arquivada na pasta anexa ao livro de atas.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 2690/2026, datado de 06 de agosto de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, que aprova o Plano de Coordenação de Segurança, referente ao evento “SUMMER FUSION”, nos termos do documento anexo.

Documentos anexos:

- Anexo 62. PLANO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA SUMMER FUSION 2026
- Anexo 63. 20260805_Resolução_DESPACHO 2026-2690 [Resolução PR_2026_3728 - Despacho Presidente da Câmara Municipal] (1)

C) APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/22013, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovar, depois de ter sido lida e aprovada, a ata desta reunião Ordinária.

D) ENCERRAMENTO

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas , foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lirio, Chefe de Unidade, que secretariei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2026/15

B) ORDEM DO DIA

1. Processo 2486/2026. Proc. n.º F3.395.DTOU.37.26: Reabilitação da cobertura e das instalações elétricas da Capela de Nossa Senhora da Lapa - Projeto de Execução
 - Anexo 1. DESPACHO 2026-2585 [Resolução PR/2026/3589 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]
2. Processo 852/2026. Proc. n.º F3.93.4.DTOU.21.26: Projeto de Execução de Arranjos Exteriores da Antiga Escola EB1 de Sernancelhe - Apreciação do projeto de execução
 - Anexo 2. DESPACHO 2026-2583 [Resolução PR/2026/3566 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]
3. Processo 578/2025. Proc. n.º F3.252.2.DTOU.10.25: Requalificação do Largo de Festas de Ponte do Abade - Fase 1 - Auto de suspensão dos trabalhos
 - Anexo 3. Auto de suspensão
4. Processo 4084/2025. Proc. F3.288.2.DTOU.83.25: "Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro - Tabosa do Carregal" - Auto de reinício dos trabalhos
 - Anexo 4. Auto Reinício Trabalhos 1
5. Processo 89/2024. Proc. n.º F3.348.DTOU.13.24: "Reabilitação de habitação bifamiliar em Penso (T3+T4) - ELH" - Aprovação de nova estimativa orçamental
 - Anexo 5. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0521 [Inf. Aprovação nova estimativa orçamental]
6. Processo 224/2025. Proc. n.º F3.347.DTOU.12.24: Reabilitação de edifício multifamiliar em Vila da Ponte (T1+2T3+T4) - ELH" - Aprovação de nova estimativa orçamental
 - Anexo 6. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0520 [Inf. Aprovação nova estimativa orçamental]
7. Processo 2765/2026. Proc. n.º F3.339.DTOU.45.23: "Reabilitação e Alteração de Habitação Bifamiliar (1T2+1T3) - Estratégia Local de Habitação – Ferreirim" - Aprovação de nova estimativa orçamental



- Anexo 7. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0519 [Inf. Aprovação nova estimativa orçamental]
- 8. Processo 2429/2025. Proc. n.º F3.93.3.DTOU.44.25: Empreitada de “Requalificação da antiga EB1 de Sernancelhe” - Pedido de prorrogação de prazo n.º 1
 - Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0482 [Inf. Técnica_1ª prorrogação prazo]
- 9. Processo 2429/2025. Proc. n.º F3.93.3.DTOU.44.25: Empreitada de “Reabilitação da antiga escola EB1 de Sernancelhe” - Proposta de Trabalhos Complementares n.º 2
 - Anexo 9. DESPACHO 2026-2582 [Resolução PR/2026/3569 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]
- 10. Processo 859/2025. Proc. n.º F3.342.1.DTOU.19.25: Empreitada de “Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa” – Proposta de Trabalhos a Menos n.º 1
 - Anexo 10. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0513 [Informação n.º _ Trabalhos a menos]
- 11. Processo 45/2025. Proc. n.º F3.329.2.DTOU.36.24: Empreitada de “Construção de Habitação Multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH” - Correção da Proposta de Trabalhos Complementares n.º1 e Trabalhos a Menos n.º 1
 - Anexo 11. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0505 [Informação n.º _Correção TC1 e TM1]
- 12. Processo 859/2025. Proc. n.º F3.342.1.DTOU.19.25: Empreitada de “Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa” – Auto de receção provisória
 - Anexo 12. Auto de receção Provisória
- 13. Processo 4247/2025. Proc. n.º F3.16.3.DTOU.85.25: Empreitada de “Requalificação do Auditório Municipal” - Devolução de reforço de caução
 - Anexo 13. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0503 [Inf.Devolução reforço caução]
- 14. Processo 601/2025. Proc. n.º F3.324.1.DTOU.03.23: Empreitada de “Reabilitação do Antigo Matadouro – Estratégia Local de Habitação” - Análise de Reclamação apresentada em sede de Audiência prévia: Consumo de água devido a fuga causada por



anomalia na empreitada

- Anexo 14. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0475 [Inf. Técnica Audiência prévia]

15. Processo 2604/2026. Central Solar Fotovoltaica de Penedo (Hibridização da Central Hidroelétrica de Foz Tua)

- Anexo 15. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0483 [Inf. Central Fotovoltaica de Penedo]

- Anexo 16. PDM_Rev2-Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo 1.50 000

- Anexo 17. PDM_Rev.2-Condicionantes Gerais 1.50 000

16. Processo 1190/2026. Procedimento nº E9.7.DTOU.04.26: “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe” - Proposta de adjudicação e Minuta do contrato

- Anexo 18. DESPACHO 2026-2686 [Resolução PR/2026/3752 - Despacho Presidente da Câmara Municipal DTOU]

17. Processo 1282/2026. Proc. n.º F2.6.1.66.1.DTOU.35.26: Alargamento da rede de saneamento no loteamento do Pinheiro - Sernancelhe - Acordo de cedência de área

- Anexo 19. acordo de cedencia de área - loteamento do pinheiro

18. Processo 220/2026. Cedência de terreno ao domínio público e destaque de parcela de terreno

- Anexo 20. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0473 [Inf. Cedência Terreno ao Domínio Público_Destaque de parcela_24-07-2026_-Cláudio Costa_Vila Ponte]

- Anexo 21. 004_Peças desenhadas (cedência)_signed

- Anexo 22. Plantas destaque_signed

19. Processo 2716/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade

- Anexo 23. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0506 [Informação Compropriedade 2716-2026]

- Anexo 24. CMS



20. Processo 2717/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade

- Anexo 25. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0507 [Informação Compropriedade 2717-2026]
- Anexo 26. CMS

21. Processo 2718/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade

- Anexo 27. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0508 [Informação Compropriedade 2718-2026]
- Anexo 28. CMS

22. Processo 2719/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade

- Anexo 29. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0509 [Informação Compropriedade 2719-2026]
- Anexo 30. CMS

23. Processo 2720/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade

- Anexo 31. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0510 [Informação Compropriedade 2720-2026]
- Anexo 32. CMS

24. Processo 2723/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade

- Anexo 33. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0511 [Informação Compropriedade 2723-2026]
- Anexo 34. CMS

25. Processo 2724/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade

- Anexo 35. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0512 [Informação Compropriedade 2724-2026]
- Anexo 36. CMS

26. Processo 2544/2026. Código de Conduta para as Relações entre Representantes de Interesses Legítimos e Entidades Públicas do Município de Sernancelhe



- Anexo 37. CÓDIGO DE CONDUTA PARA AS RELAÇÕES ENTRE REPRESENTANTES DE INTERESSES LEGÍTIMOS E ENTIDADES PÚBLICAS

27. Processo 1961/2026. Aditamento ao Protocolo Pombal Global – Obra Completa Pombalina (Prorrogação por mais 4 anos)

- Anexo 38. -ADENDA AO PROTOCOLO QUADRO - 4 anos Revisto IECCPMA 31 de julho de 2026

- Anexo 39. pc 359

28. Processo 2033/2026. Protocolo a celebrar entre o Município de Sernancelhe e a Autoridade Tributária para a realização de obras de adaptação e aquisição de mobiliário das instalação do Serviço de Finanças de Sernancelhe

- Anexo 40. Protocolo AT e Município - Obras SF Sernancelhe (Atualizado)

29. Processo 2666/2026. Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Sernancelhe e o Santuário de Nossa Senhora da Lapa

- Anexo 41. Contrato-programa Santuário da Lapa

- Anexo 42. 20260717_Outros_PC 1395

30. Processo 2605/2026. Alteração nº 18; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 14, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 14 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 13

- Anexo 43. Alteração Orçamental nº 18

31. Processo 2534/2026. Proc. DAF n.º 32/2026: Aquisição de serviços de transportes especiais para o ano letivo 2026/2027 - Abertura do procedimento

- Anexo 44. DESPACHO 2026-2559 [Resolução PR/2026/3567 - Despacho Presidente da Câmara Municipal DAF]

32. Processo 2539/2026. Atribuição de apoio ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Vila da Ponte

- Anexo 45. PC 1409



33. Processo 2797/2026. Atribuição de apoio à Associação de Desenvolvimento Eu Peregrino

- Anexo 46. Pedido de Apoio
- Anexo 47. Informação eur peregrino
- Anexo 48. Proposta de Resolução PR/2026/3861 - Pedido de aquisição - Ajuste Direto Simplificado
- Anexo 49. DESPACHO 2026-2765 [Resolução PR/2026/3861 - Pedido de aquisição - Ajuste Direto Simplificado]
- Anexo 50. ata _eu peregrino
- Anexo 51. certidao de nao divida _eu peregrino
- Anexo 52. certidao de não divida _ss_ eu peregrino
- Anexo 53. constituição_ eu peregrino
- Anexo 54. nib_ eu peregrino
- Anexo 55. prestação de contas 2025_ eu peregrino
- Anexo 56. PC 1541

34. Processo 2802/2026. Atribuição de apoio à Associação Motard Amigos Binantes

- Anexo 57. Infroação subsídio Assoociação Motard Amigos Binantes
- Anexo 58. Binantes apoio (5)
- Anexo 59. Proposta de Resolução PR/2026/3870 - Pedido de aquisição - Ajuste Direto Simplificado
- Anexo 60. PC 1542
- Anexo 61. DESPACHO 2026-2775 [Resolução PR/2026/3870 - Pedido de aquisição - Ajuste Direto Simplificado]

35. Processo 2751/2026. Plano de Coordenação de Segurança do evento "SUMMER FUSION"

- Anexo 62. PLANO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA SUMMER FUSION 2026



- Anexo 63. 20260805_Resolução_DESPACHO 2026-2690 [Resolução PR_2026_3728 - Despacho Presidente da Câmara Municipal] (1)



Despacho
A primeira reunião
de Câmara. 09/06/2026
Início ao prazo
e da reunião
B. ...
Filipa Carolina Lopes
Sernancelhe

ACORDO DE CEDÊNCIA DE ÁREA

Entre:

Rain 16/07/2026

M.

Primeiro: **MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**, número de identificação de pessoa coletiva 506.852.032, com sede na Rua Dr.ª Oliveira Serrão, em Sernancelhe, União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, representado pela Vereadora Soraia Alexandra Loureiro Pinto, número de identificação fiscal 242164889, natural e residente na vila de Sernancelhe, no uso das competências próprias previstas no despacho de distribuição de funções, subdelegação e delegação de competências, datado de 07 de novembro de 2025.

E

Segundos: **CAROLINA FILIPA DUARTE LOPES**, número de identificação fiscal 225.928.310, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Sernancelhe, residente na Estrada Municipal de Vila da Ponte, S/N, 3640-216 Sernancelhe, titular do cartão de cidadão número 14372715 0 emitido pela República Portuguesa,

Acordam o seguinte: -----

Primeira: A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 3570, da União da Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe sob o número 1006 (Sernancelhe).

Segunda: Pelo presente documento, a segunda outorgante cede a título gratuito ao domínio público a área aproximada de 140 m², conforme planta topográfica anexa ao presente documento.

Terceira: A referida cedência destina-se ao alargamento da rede de saneamento.



Quarta: Os intervenientes, nas qualidades invocadas aceitam o acordo aqui exarado.

Sernancelhe, 02 de julho de 2026

Primeira:

Carlos Manuel Reis do Santo

Segunda:

Carolina Lopes



DECLARAÇÃO DE:

Cedência Gratuita de terreno
Para domínio público Municipal

CAROLINA FILIPA DUARTE LOPES, número de identificação fiscal 225.928.310, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Sernancelhe, residente na Estrada Municipal de Vila da Ponte, S/N, 3640-216 Sernancelhe, titular do cartão de cidadão número 14372715 0, emitido pela República Portuguesa, vem na qualidade de dona e legítima proprietária do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 3570, da União da Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe sob o número 1006 (Sernancelhe), declarar que cede gratuitamente ao domínio público a área aproximada de 140 m2 do referido prédio rústico, conforme planta topográfica anexa ao presente documento. -----

A área cedida destina-se a alargamento da rede de saneamento. -----

A subscritora, declara sob o compromisso de honra, estar consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações. -----

Sernancelhe, 02 de julho de 2026 -----

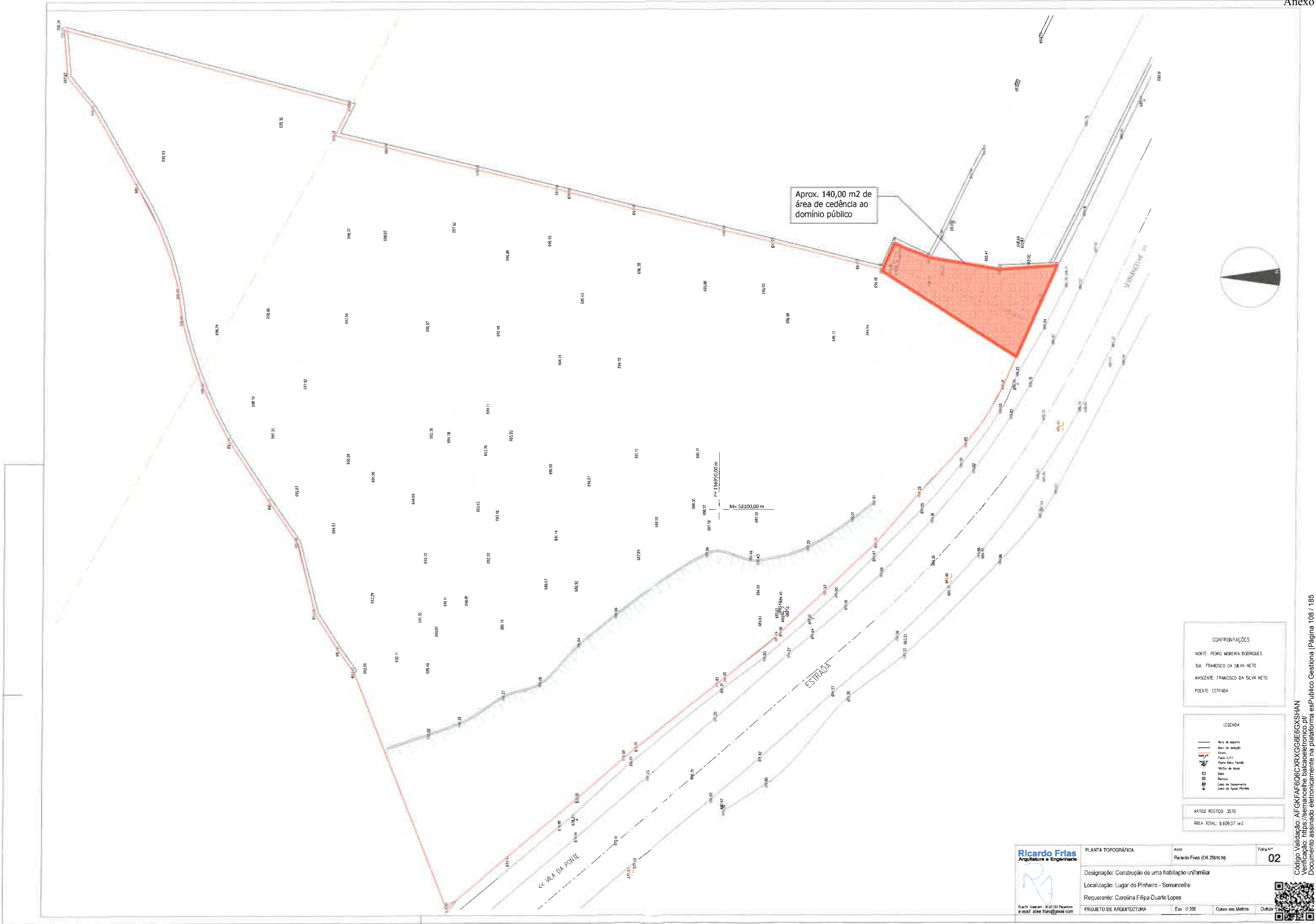
Junta: Duas Plantas

A requerente

Carolina Lopes







CONFRONTAÇÕES

NORTE: PEDRO MOREIRA RODRIGUES

SUL: FRANCISCO DA SILVA NETO

MASELENTE: FRANCISCO DA SILVA NETO

POENTE: ESTRADA

LEGENDA

- Muro de suporte
- Muro de vedação
- Estrada
- Ponte C.T.T.
- Ponte de madeira
- Muro de apoio
- Cano
- Barragem
- Cano de Saneamento
- Cano de Água Pluvial

ARTIGO RÓSTICO: 3570

ÁREA TOTAL: 6 609,57 m²

Ricardo Frías
Arquiteto e Engenheiro

Rua Dr. Valério - 3630-103 Paredes
e-mail: alvefrías@gmail.com

PLANTA TOPOGRÁFICA

Designação: Construção de uma habitação unifamiliar

Localização: Lugar do Pinheiro - Semançelhe

Requerente: Carolina Filipa Duarte Lopes

PROJETO DE ARQUITECTURA

Autor
Ricardo Frías (O.A. 25610 N)

Escala: 1/200

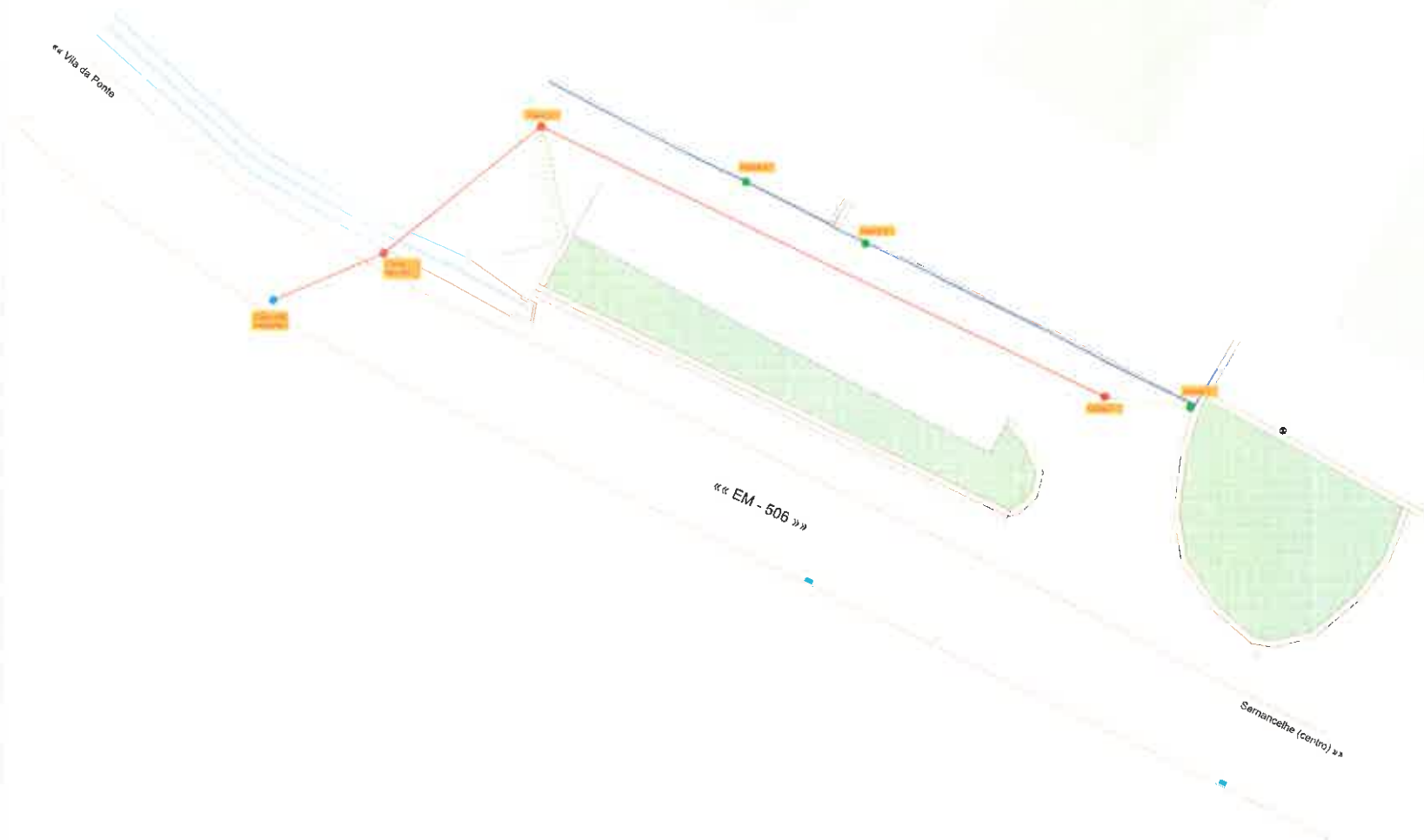
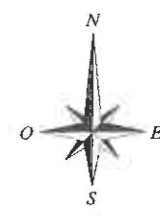
Colar em Metros

Outub

Folha N.º
02

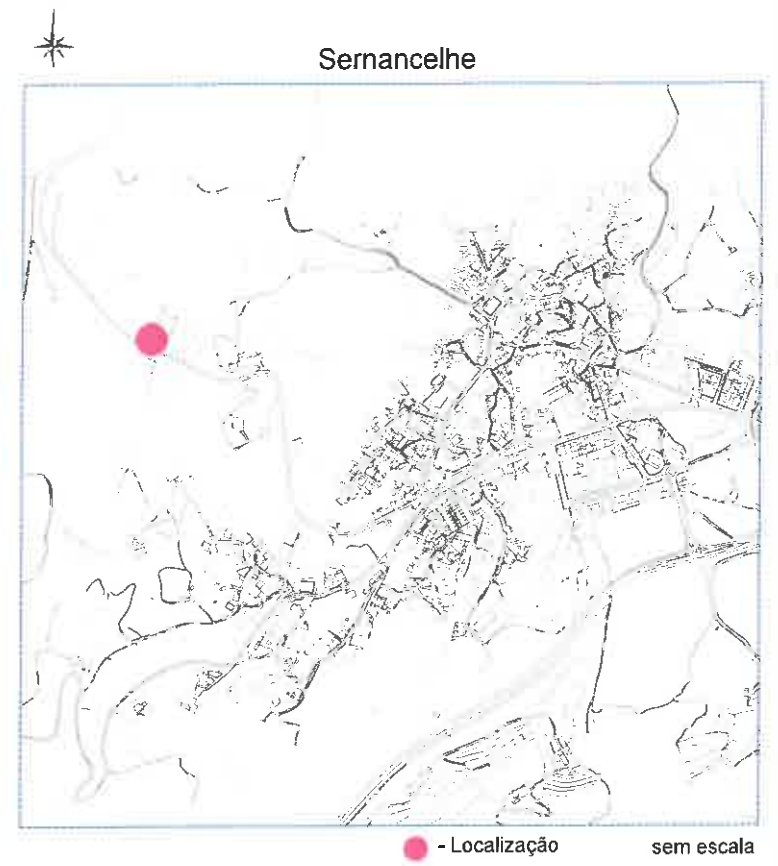
Código Validação: AFGKFAFG6CXYGG6G6XSHAN
Verificação: <https://semancellhe.balcãoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 108 / 185





Legenda:

- - CAIXA DA REDE DE SANEAMENTO A CONSTRUIR
- - CAIXA DA REDE DE SANEAMENTO EXISTENTE (ÁGUAS DO NORTE)
- - CAIXA DE LIGAÇÃO DO RAMAL DOMICILIARIO
- - COLETOR PPC CORRUGADO DN200 SN8
- - RAMAL DOMICILIÁRIO PPC DN160 SN8



Câmara Municipal de Sernancelhe

Alargamento da rede de saneamento do loteamento do Pinheiro, Sernancelhe



Local: SERNANCELHE

Planta de implantação

Escala: 1/ 500

Informação adicional:
Levantamento Topográfico/Desenho e Verificação

Concelho: Sernancelhe
Freguesia: UF de Sernancelhe e Sazeda

Des. nº 2

Data: Junho de 2021

Código Validação: AFGKFAFG66CXRXXGG6G6XSHAN
Verificação: <https://sernancelhe.baicaeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 110 / 185





1

Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural

(ENTRE O MUNICÍPIO DE SERNANCELHE E O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA LAPA)

Considerando que:

O Santuário de Nossa Senhora da Lapa, é um santuário mariano situado na freguesia de Quintela, concelho de Sernancelhe.

Desde 1951, o Santuário de Nossa Senhora da Lapa está classificado como Imóvel de Interesse Público.

É de todo o interesse do município garantir a salvaguarda deste património, não só religioso, mas também cultural e de afetos notórios por parte da população do Município.

Tendo em conta o volume patrimonial, assim como o seu valor histórico, cultural e religioso para o município, é de toda a pertinência para a autarquia apoiar, dentro das suas possibilidades, o Santuário De Nossa Senhora da Lapa, em todas as vertentes. Este facto resulta assim numa intenção da autarquia em garantir o digno estado de preservação, bem como a sua adequada forma de exposição ao público.

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE, número de identificação de pessoa coletiva 506.852.032, com sede na Rua Dr.º Oliveira Serrão, em Sernancelhe, União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, legalmente representada por CARLOS MANUEL





RAMOS DOS SANTOS, número de identificação fiscal 211.370.282, natural de França, residente na Rua do Cipreste n.º 3 – A, em Ferreirim, União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, concelho de Sernancelhe, titular do cartão de cidadão n.º 10689426 9 ZW5, válido até 06/04/2031, emitido pela República Portuguesa, que intervém na qualidade de Presidente, no uso de competências delegadas, nos termos da alínea a) do artigo 35, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA LAPA, número de identificação fiscal 501519475, com sede na SENHORA DA LAPA 3640-170 Quintela, legalmente representada por Carlos José Gomes Caria.

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato programa de desenvolvimento cultural tendo como objeto a concessão de subvenção municipal de valorização cultural de um bem imóvel de interesse público, que é o Santuário de Nossa Senhora da Lapa, sito no Largo do Terreiro, Lapa, freguesia de Quintela, concelho de Sernancelhe.

Cláusula 2ª

(Legitimidade)

O prédio urbano objeto da intervenção, melhor identificado na cláusula um, pertence a segunda outorgante, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 252 da freguesia de Quintela, concelho de Sernancelhe, registado na conservatória do registo predial de Sernancelhe sob o número 1000 (Quintela).



**Cláusula 3ª****(Tipo de apoio)**

O presente contrato – programa titula duplo apoio. Apoio em espécie e apoio pecuniário.

Cláusula 4ª**(Apoio em espécie/ Apoio pecuniário)**

a) O apoio em espécie, traduz-se na cedência de projeto e demais especialidades para a “Requalificação da cobertura e instalações elétricas da Capela de Nossa Senhora da Lapa” e acompanhamento técnico da obra.

b) O apoio pecuniário traduz-se no pagamento do estudo prévio e projeto de execução no valor total de €24.538,50 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), com iva incluído, e que corresponde ao compromisso número 2026/3172, efetuado com base no cabimento 2026/1395 bem como na comparticipação da verba que não será comparticipada através do aviso NORTE 2030-2026-12, que se estima até ao valor de € 110.000,00 (cento e dez mil euros), a enquadrar na rubrica CM/07010307, 2.5.3, código 0101, 2026 I 62.

b.1) O pagamento do referido valor (cento e dez mil euros) será feito mediante a apresentação, pelo beneficiário, de documentos comprovativos da boa execução dos trabalhos, designadamente, entre outros, faturas pagas, no âmbito da empreitada, pela entidade beneficiária;

b.2) O contrato envolve efeitos financeiros plurianuais.

Cláusula 5ª**(Obrigações da segunda outorgante)**

- É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a submissão da candidatura, cooperar com o município naquilo que lhe for solicitado, gestão das verbas futuras consignadas no presente contrato, de acordo com os objetivos enunciados.

- É da responsabilidade da segunda outorgante, o dever de sujeição a controlo prévio municipal, nos termos do RJUE, das obras a realizar e objeto de financiamento municipal.

Cláusula 6ª

(Gestor do contrato)

Designa-se como responsável pelo permanente acompanhamento, físico, financeiro e jurídico da sua efetiva execução: Maria Lucinda Correia da Silva.

Cláusula 7ª

(Contrapartida)

Sem prejuízo de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas, o santuário, beneficiária do apoio concedido no âmbito do presente contrato, comprometendo-se a mencionar o apoio da Câmara Municipal de Sernancelhe.

Cláusula 8ª

(Não cumprimento de obrigações)

- O não cumprimento das obrigações previstas, celebrados com os beneficiários dos apoios financeiros, confere à Câmara Municipal o direito de proceder à suspensão de execução dos mesmos.

- A decisão de suspensão prevista no número anterior, bem como a sua fundamentação, é comunicada ao interessado, sendo-lhe fixado um prazo para





cumprimento, que não pode exceder os 60 dias.

- Ocorrendo o incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, ou nos acordos dele decorrentes, pode a Câmara Municipal rescindir o respetivo acordo, e exigir a reposição dos valores entregues caso não cumpra com o disposto anteriormente.

Cláusula 9ª

(Prazos)

O prazo para a entrega do projeto de execução é de **10 (dez) dias** a contar da data da publicitação do contrato na aplicação BASEGOV.

Cláusula 10ª

(Natureza)

As obras objeto desta subvenção municipal estão sujeitas a licenciamento, por se tratar um imóvel classificado.

Cláusula 11ª

(Casos Omissos)

Os casos omissos no presente contrato serão objeto de acordo entre os outorgantes. Não existindo acordo entre as partes, os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Sernancelhe.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Anexos:

- Ata de Instalação;
- Inscrição e descrição matricial;



- Credencial;

- RCBE;

Sernancelhe, dezassete de julho de 2026

PRIMEIRO OUTORGANTE: *Paulo Manuel dos Santos*

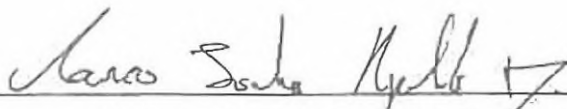
SEGUNDA OUTORGANTE: *Paulo J. J. C.*



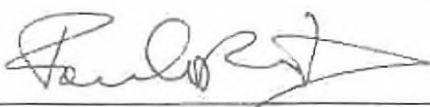
ATA DO ATO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE
(Mandato de 2025 a 2029)

Ao segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, nesta vila de Sernancelhe e no Auditório Municipal, na presença do senhor **José Agostinho do Nascimento Aguiar**, Presidente da Assembleia Municipal cessante, os cidadãos cujos nomes no final se indicam, de acordo com o resultado do sufrágio universal e direto realizado no dia doze de outubro de dois mil e vinte e cinco, para constituírem a Câmara Municipal de Sernancelhe.

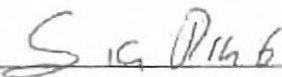
Pelo Presidente da Assembleia Municipal cessante, nos termos do disposto no artigo sexagésimo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro, na sua atual redação, foi verificada a regularidade formal do processo relativo à eleição da Câmara Municipal, bem como a identidade e legitimidade dos eleitos, tendo-os declarado investidos nas suas funções, após o que assinaram a presente Ata.



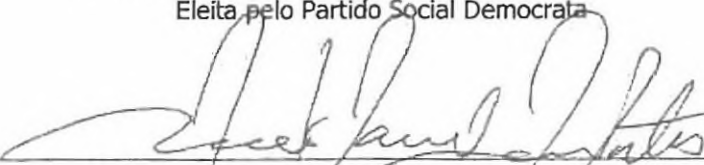
5º mandato – Marco Isidro Hipólito Proença
Eleito pelo Partido Social Democrata



4º mandato - Paulo Jorge Pereira Pinto
Eleito pelo Partido Social Democrata



3º mandato – Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Eleita pelo Partido Social Democrata

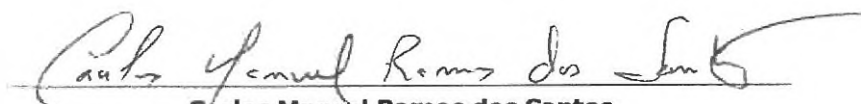


2º mandato – Armando Manuel Aguiar Mateus
Eleito pelo Partido Social Democrata



Câmara Municipal de Sernancelhe

PRESIDENTE DA CÂMARA

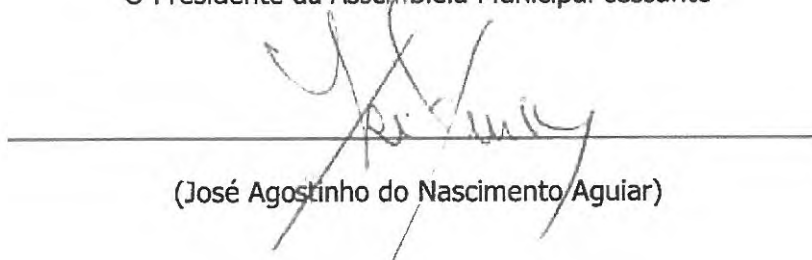


Carlos Manuel Ramos dos Santos

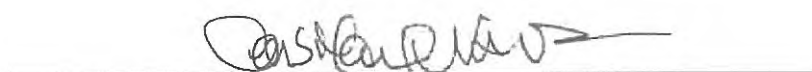
Eleito pelo Partido Social Democrata

A presente ata vai ser assinada por José Agostinho do Nascimento Aguiar, Presidente da Assembleia Municipal cessante e por Carlos Manuel Neves Paiva, Chefe de Divisão, que a redigiu.

O Presidente da Assembleia Municipal cessante



(José Agostinho do Nascimento Aguiar)



(Carlos Manuel Neves Paiva)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 18 - VISEU **CONCELHO:** 18 - SERNANCELHE **FREGUESIA:** 14 - QUINTELA

ARTIGO MATRICIAL: 252 NIP:

Descrito na C.R.P. de : SERNANCELHE **sob o registo nº:** 1000

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Largo do Terreiro **Lugar:** Lapa **Código Postal:** 3640-170 QUINTELA

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho **Sul:** Caminho **Nascente:** Caminho **Poente:** Caminho

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 6

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 760,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 760,0000 m² **Área bruta de construção:** 760,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 760,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1969 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €73.132,03

Determinado no ano: 2025 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 16,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 5,50 **Custo da construção por m²:** €

80,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 247.038,00 **Coordenada Y:** 433.615,00

Vt^*	=	$\frac{\text{Área Total Terreno}}{64\ 980,00}$	x	$\frac{\text{Preço m}^2}{760,0000}$	+	$\frac{\text{Área Bruta Construção}}{760,0000}$	x	$\frac{\text{Custo m}^2}{80,00}$
--------	---	--	---	-------------------------------------	---	---	---	----------------------------------

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente a área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2524131 **Entregue em :** 2010/08/10 **Ficha de avaliação nº:** 3233380 **Avaliada em :**

2010/09/16

TITULARES

Identificação fiscal: 501519475 **Nome:** SANTUARIO DE NOSSA SENHORA DA LAPA

Morada: SRA DA LAPA, SERNANCELHE, 3640-170 QUINTELA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CN SÁTÃO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501519475

Motivo: CONCORDATA DE 2004· SANTA SÉ, A CONF EPISCOPAL PORTUGUESA, DIOCESES **Início:**

2008 **Valor isento:** €73.132,03



Conservatória do Registo Predial de
Sernancelhe

Freguesia Quintela

1000/20100702

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: NOSSA SENHORA DA LAPA

SITUADO EM: LARGO DO TERREIRO

ÁREA TOTAL: 760 M2

ÁREA COBERTA: 760 M2

MATRIZ n°: 252 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Igreja com um piso, destinada a culto católico.

Norte, sul, nascente e poente, caminho.

O(A) Conservador(a)
José Manuel Pais Gavinhos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Sátão.

AP. 2937 de 2010/07/02 14:59:46 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2010/07/02 14:59:46 UTC

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA LAPA

NIPC 501519475

Sede: Quintela, Sernancelhe

O(A) Conservador(a)
José Manuel Pais Gavinhos

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.





Registo Central do Beneficiário Efetivo

Consulta Declaração

Dados da entidade sujeita

Firma ou denominação:

SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA LAPA

Número de identificação fiscal:

501519475

País de residência ou sede:

Portugal

Natureza Jurídica:

600

CAE:

94910

Identificador único de entidades jurídicas:

Não Disponível

Morada:

SENHORA DA LAPA 3640-170

Distrito:

181814

Concelho:

181814

Freguesia:

181814

Endereço eletrónico institucional:

4765@solicitador.net

Data de submissão:

03/06/2026



Dados Beneficiário**Nome(s) próprio(s):**

Carlos José

Apelido:

Gomes Caria

Data de nascimento:

05/1969

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

conforme decreto de nomeação

Interesse Detido**Fundador da entidade:**

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:[< Voltar](#)



DIOCESE DE LAMEGO

71/2023

CREDENCIAL

PELO PRESENTE DOCUMENTO FAZEMOS SABER:

1 – QUE existe na freguesia de Quintela da Lapa, concelho de Sernancelhe e diocese de Lamego, um Ente Moral denominado **Santuário de Nossa Senhora da Lapa**, contribuinte n.º 501 519 475, o qual tem personalidade jurídica no foro civil, por força da comunicação feita ao Governo Civil de Viseu e nele recebida, como consta do recibo arquivado nesta Cúria, de harmonia com o art.º III da Concordata de 1940 entre a República Portuguesa e a Santa Sé:

2 – QUE o referido Ente Moral é representado, em juízo e fora dele, pelo respectivo Reitor;

3 – QUE a atual Reitor é o **Rev.mo Pe. Carlos José Gomes Caria**, o qual é, por isso mesmo, competente para, em nome do aludido Ente Moral, juntamente com os **Rev.mos Cón. Joaquim Dias Rebelo** e **Cón. Manuel Jorge Leal Domingues**, abrir e movimentar contas bancárias, sendo obrigatória apenas uma das assinaturas.

Lamego, 28 de agosto de 2023

(Cón. João Carlos Costa Morgado, Pró-Vigário Geral)





PARA: Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe DATA: 11 de Agosto 2026	DESPACHO:
---	------------------

INFORMAÇÃO DO (Divisão de Desenvolvimento de Educação Social e Saúde): **07 2026**

**ASSUNTO: Proposta de atribuição de subsídio
à Associação Motard – Os Amigos Binantes**

A Associação Motard “Os Amigos Binantes”, enquanto entidade associativa com intervenção no concelho de Sernancelhe, apresentou ao Município um pedido de apoio financeiro destinado a comparticipar a realização das atividades previstas para o ano de 2026, destacando-se, pela sua dimensão e capacidade de atração de participantes, a realização do 11º Encontro Motard.

- O movimento associativo desempenha um papel relevante na dinamização das comunidades locais, promovendo a participação dos cidadãos, o convívio, a ocupação dos tempos livres e a realização de iniciativas de natureza recreativa, cultural, social e desportiva.

Neste contexto, considera-se que a atividade desenvolvida pela Associação “Os Amigos Binantes” se enquadra nos objetivos de valorização e promoção do território, contribuindo para reforçar a dinâmica associativa e a capacidade de Sernancelhe para acolher iniciativas capazes de atrair participantes e visitantes.



- O Encontro Motard constitui uma iniciativa com particular relevância pela capacidade de reunir no concelho um número significativo de participantes provenientes de diferentes localidades da região, promovendo momentos de convívio, camaradagem e intercâmbio entre os participantes e a comunidade local.

A realização deste tipo de eventos assume também importância na promoção externa do concelho, permitindo divulgar Sernancelhe enquanto território com condições para acolher iniciativas de dimensão supramunicipal e contribuindo para a sua afirmação enquanto destino de visita e de realização de eventos.

A presença de participantes e visitantes durante o período de realização do Encontro Motard produz igualmente efeitos positivos na economia local, designadamente nos setores da restauração, comércio, alojamento e outros serviços, constituindo uma forma indireta de dinamização económica e turística.

Importa ainda salientar que a realização destas iniciativas exige à entidade organizadora um conjunto significativo de encargos relacionados com logística, segurança, animação, divulgação, equipamentos, apoio aos participantes, licenciamento, seguros e demais despesas necessárias à organização dos eventos.

O Município, enquanto entidade pública local, assume uma postura de proximidade e de incentivo às associações do concelho, reconhecendo o contributo que estas prestam para a



coesão social, para a participação cívica e para a dinamização da vida comunitária.

O apoio financeiro solicitado permitirá à Associação “Os Amigos Binantes” assegurar, com maior capacidade e qualidade, a concretização do seu plano de atividades para 2026, onde destacamos a organização do Encontro Motard, com relevância Regional e para a manutenção de uma programação associativa regular ao longo do ano.

Entende-se, assim, que a atribuição do apoio não representa apenas uma comparticipação nas despesas da Associação, mas constitui igualmente um investimento na dinamização social, recreativa, turística e económica do concelho, tendo em consideração o interesse público associado às iniciativas promovidas.

- Face ao exposto, e considerando:

- o relevante papel desempenhado pela Associação Motard “Os Amigos Binantes” na dinamização do movimento associativo local;
- a importância das atividades previstas no seu plano de atividades para 2026, onde destacamos a sua participação ativa no Festival das Sopas.
- a dimensão e capacidade de atração do Encontro Motard;
- o contributo da iniciativa para a promoção e divulgação do Município de Sernancelhe;
- o impacto positivo que a presença de participantes e visitantes poderá representar para a economia local;
- a necessidade de apoiar as associações locais na concretização de iniciativas de interesse municipal;

Propomos à Câmara Municipal de Sernancelhe a atribuição à Associação Motard “Os Amigos Binantes” de um apoio



financeiro no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), destinado a compartilhar as despesas inerentes às atividades a desenvolver durante o ano de 2026, com especial incidência na organização e realização do Encontro Motard.

O apoio deverá ser processado nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, ficando a entidade beneficiária obrigada à adequada aplicação da verba recebida.

À consideração superior

Verificámos o Plano de Atividades para ano de 2026

Foi solicitado ao Senhor Fernando Lucena, presidente da direção, para apresentar os restantes documentos:

A aprovação das contas de 2025

O RCBE

A Declaração de Não dívida a Segurança Social

A Declaração de Não dívida das Finanças.

Sernancelhe, 11 de Agosto de 2026.

O Técnico Superior

(Jaime Manuel Oliveira Ferreira)





22 MAIO 2026

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe

Av. Dr. Oliveira Serrão

3640-240 Sernancelhe

Data: 06 de maio de 2026

Assunto: Pedido de apoio para a realização da 11ª Concentração Motard, na Faia, Sernancelhe, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026

A Associação Grupo Motard os Amigos Binantes vai organizar, nos dias 17, 18 e 19 de julho, o 11º Encontro Motard na freguesia de Faia, Concelho de Sernancelhe.

À semelhança do ano transato, pretendemos que este evento seja uma festa motard e um convívio entre pessoas de diversos pontos do nosso País, pelo que a preparação do mesmo requer uma logística cada vez mais adequada, funcional e segura. Entendemos ainda que a Concentração Motard é uma excelente oportunidade para promovermos a nossa paisagem, os nossos monumentos e, em particular, o nosso Rio Távora.

Tendo presente que este é um evento de enorme visibilidade para o Concelho de Sernancelhe, com retorno a diversos níveis, não escondermos que nos motiva a promoção cultural e turística de onde somos originários, pelo que o programa preparado para os três dias da Concentração visa precisamente deixar em quem nos visitar uma marca muito positiva e duradoura da sua passagem pelo Concelho de Sernancelhe.

É pois nesse sentido que vimos junto de V. Exa. formalizar o pedido de colaboração do Município de Sernancelhe nesta realização, nomeadamente através da cedência de alguns equipamentos que muito contribuirão para o sucesso desta 11ª Concentração Motard. A saber: quadro elétrico, gerador, grades, vedação, dez mesas de madeira (tipo piquenique), 20 mesas suíças, disponibilização veículo pesado para transporte de pórticos e três casas de banho móveis.

Para além da Concentração, a Associação Os Amigos Binantes desenvolvem uma atividade cultural intensa ao longo do ano, nomeadamente a participação no Festival de Sopas e na Festa da Castanha, participação na Festa de São Martinho com as escolas do Concelho, a participação no BTT – Terra da Castanha, o Magusto Comunitário com motard de todo o País, a participação na Caminhada da Aldeia da



Faia, a participação no Concurso de Pesca promovido pelos Municípios de Sernancelhe e Moimenta da Beira, bem como em campanhas solidárias de Natal com associações do Concelho.

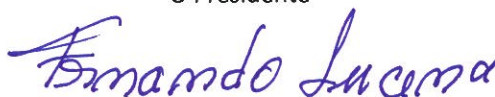
Entenda Sr. Presidente que, para fazer face a tantas e tão exigentes iniciativas, é indispensável o apoio financeiro por parte do Município de Sernancelhe, pois ainda assumimos a responsabilidade de dinamizar o Espaço de Lazer da Faia, um ponto de encontro para centenas de visitantes que procuram a aldeia durante o verão.

Nesse sentido pedimos um apoio de 15.000 euros para fazermos face às despesas e podermos, à semelhança dos anos anteriores, organizar um evento moto turístico de qualidade que promova Sernancelhe e a Terra da Castanha no País. E também para que a nossa ação como associação seja benéfica para todo o Concelho, pois queremos contribuir para a dinâmica que o Concelho tem e pretende continuar a ter.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, muito agradecemos também o melhor seguimento que possa dispensar a estes nossos pedidos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Fernando Lucena



Plano de atividades 2026



A Associação Grupo Motard os Amigos Binantes tem como propósito fomentar o convívio motard entre pessoas de diversos pontos do nosso País, tirando natural partido do meio de onde somos oriundos, nunca descurando a promoção do nosso Concelho, da nossa paisagem, dos nossos monumentos e, em particular, do nosso Rio Távora, em cuja margem direita organizamos o evento que mais nos identifica: a Concentração.



UMA ASSOCIAÇÃO DINÂMICA E DEDICADA AO CONCELHO

A Associação Os Amigos Binantes desenvolve uma atividade cultural intensa ao longo do ano, nomeadamente a participação no Festival de Sopas e na Festa da Castanha, participação na Festa de São Martinho com as escolas do Concelho, a participação no BTT – Terra da Castanha, o Magusto Comunitário com motard de todo o País, a participação na Caminhada da Aldeia da Faia, a participação no Concurso de Pesca promovido pelos Municípios de Sernancelhe e Moimenta da Beira, bem como em campanhas solidárias de Natal com associações do Concelho.

A nossa missão passa por continuarmos a **organizar um evento moto turístico de qualidade que promova Sernancelhe e a Terra da Castanha no País. E também para que a nossa ação como associação seja benéfica para todo o Concelho, pois queremos contribuir para a dinâmica que o Concelho tem e pretende continuar a ter.**





Julho de 2026

11ª Concentração Motard “Os Amigos Binantes”, na Faia, Sernancelhe, dias 17, 18 e 19 de julho

O Grupo Motard “Os Amigos Binantes”, organiza, de 17 a 19 de julho, a 11ª Concentração Motard, no espaço de Lazer da Faia, na margem esquerda do Rio Távora, um espaço dominado por uma paisagem extraordinária. Convívio e boa gastronomia típica destas “Terras do Demo” estão no topo



do cartaz da 9ª Concentração, que oferece ainda muita animação e atividades de lazer e recreio, tanto no Rio Távora como com o já tradicional passeio turístico pelas aldeias do Concelho. A 11ª Concentração Motard “Os Amigos Binantes” conta com o apoio do Município de Sernancelhe e Junta de Freguesia da Faia.



Fevereiro

Festival de Sopas e Encontro de Ranchos

Participação no Festival de Sopas e Encontro de Ranchos. À semelhança dos anos anteriores, os Amigos Binantes participarão neste evento, no Expo Salão de Sernancelhe, onde milhares de visitantes contactam com expositores, com os usos e costumes da Terra da Castanha e podem degustar gratuitamente as sopas que contam a história do nosso povo.



Outubro/Novembro

Magusto/aniversário enquadrado na Festa da Castanha de Sernancelhe e participação no BTT Terra da Castanha

O Grupo Motard Os Amigos Binantes pretendem aproveitar a coincidência do seu aniversário com a realização do evento Festa da Castanha para participarem ativamente no magusto que caracteriza o nosso Concelho. Associando as motos a este fruto que é um símbolo da economia local e regional, o Grupo promoverá junto dos seus associados e dos restantes motoclubes a nível nacional a realização do evento Festa da Castanha, convidando-os a associarem-se a um magusto que certamente trata dezenas de amantes das suas rodas a Sernancelhe nesta altura do ano. À semelhança do ano passado, os Binantes participarão também na animação do BTT Terra da Castanha.



Dezembro

Campanha natalícia de recolha de bens para associações de solidariedade social do Concelho



Em colaboração com as Instituições de solidariedade social do Concelho, as juntas de freguesia, o Município, pretendemos levar a cabo, durante a época natalícia, uma campanha de recolha de bens para quem mais precisa no Concelho. A grande novidade é que a referida recolha será feita de moto, pelo Concelho, apelando ao espírito de Natal e ao sentido solidário que define a quadra. Pretende-se ainda envolver a comunidade nesta ação, sendo os bens recolhidos entregues posteriormente a instituições que os façam chegar a famílias referenciadas como carenciadas e que deles possam usufruir, procurando-se com um gesto simples dar um importante contributo para um Natal mais feliz e mais preenchido.





Sernancelhe, maio de 2026



11^A CONCENTRAÇÃO MOTARD



17, 18 e 19 de JULHO 2020

FAIA, SERNANCELHE

MARGINAL DO TÁVOR

GPS: 40.9492359311154

- 7.54211225526075

18 SÁBADO

queeno - almoço

abertura das Inscrições

noço

ragem de motas

che à Binante

tar

nda Duque

nda Sexy Jokers com Pole Dance

ow Surpresa

17 SEXTA

18h00 - Abertura de Inscrições

Jantar

Animação Surpresa com

Zé Fadoxa



19 DOMINGO

asseio Motard Concelho de Sernancelhe

Almoço

entrega de Lembranças

Animação de toda a Concentração com Fiasco



ORGANIZAÇÃO: 965 764 288
937 717 708
965 232 861



binantes.sernancelhe



amigosbinantes@gmail.com





RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DINAMIZAÇÃO ASSOCIATIVA

Grupo Motard Os Amigos Binantes
Ano 2026



Eventos tradicionais de promoção das tradições populares e convívio intergeracional.



Festa das Crianças

Atividade dedicada às crianças e famílias da comunidade.

Ceia de Natal

Momento de confraternização e união entre associados e comunidade.

4. Impacto na Comunidade

As iniciativas promovidas pelo Grupo Motard Os Amigos Binantes contribuem significativamente para a dinamização social, cultural e recreativa da comunidade local.

Os eventos organizados promovem:

- aumento da participação comunitária;
- promoção do comércio local;
- valorização do território;
- atração de visitantes;
- fortalecimento do associativismo local.

5. Enquadramento Financeiro – Ano 2025

Durante o ano de 2025, a associação desenvolveu diversas atividades e eventos, suportando os respetivos encargos organizativos e operacionais.

Proveitos obtidos:

- quotas dos associados;
- inscrições na concentração motard;
- senhas de bebidas;
- apoio do Município.

Valor global de proveitos:

17.000€

Despesas suportadas:

- organização de eventos;
- logística e equipamentos;
- animação;
- seguros;
- manutenção do espaço;
- consumíveis e materiais.

Valor global de despesas:

19.500€



6. Sustentabilidade e Encargos Fixos

No âmbito do funcionamento contínuo da associação, foi celebrado acordo com a Freguesia da Faia para utilização do espaço associativo.

A associação assume atualmente encargos fixos mensais relacionados com:

- renda mensal no valor aproximado de 440€;
- água;
- eletricidade.

Para além destes custos, existem despesas permanentes associadas ao funcionamento do espaço, nomeadamente:

- contratação de pessoal;
- seguros;
- programa informático/faturação;
- HACCP e segurança alimentar;
- contabilidade;
- manutenção do espaço;
- obrigações legais e administrativas.

A manutenção do espaço aberto à comunidade constitui um importante ponto de encontro social e associativo, contribuindo para a dinamização local.

7. Conclusão

O Grupo Motard Os Amigos Binantes continua empenhado em desenvolver atividades de interesse comunitário, cultural e recreativo, contribuindo de forma ativa para a dinamização da freguesia e do concelho.

O apoio municipal solicitado revela-se fundamental para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas, garantir a sustentabilidade da associação e manter o espaço associativo ao serviço da comunidade.

A associação reafirma o seu compromisso em continuar a promover iniciativas que valorizem o território, fortaleçam o convívio social e contribuam positivamente para a comunidade local.

A Direção
Grupo Motard Os Amigos Binantes



8. Pedido de Apoio Municipal

Tendo em consideração:

- o conjunto de atividades desenvolvidas ao longo do ano;
- o impacto social, cultural e recreativo das iniciativas promovidas;
- a dinamização comunitária proporcionada pela associação;
- os encargos fixos e operacionais atualmente existentes;
- o esforço contínuo dos associados e direção na manutenção da atividade associativa;

vem o Grupo Motard Os Amigos Binantes solicitar ao Município a atribuição de um apoio financeiro no valor de:

15.000€ (quinze mil euros)

Este apoio será fundamental para:

- assegurar a continuidade das atividades anuais;
- suportar os encargos permanentes da associação;
- garantir o funcionamento regular do espaço associativo;
- melhorar as condições organizativas e logísticas dos eventos;
- continuar a promover iniciativas de interesse comunitário e de dinamização local.

A associação reafirma o seu compromisso em continuar a desenvolver atividades em benefício da população e da promoção do concelho, contribuindo ativamente para o fortalecimento do movimento associativo local.

A Direção
Grupo Motard Os Amigos Binantes





PLANO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA SUMMER FUSION

**Câmara Municipal de Sernancelhe
Agosto 2026**

Código Validação: AFGKFAF606CXPXGG6E6GXSHAN
Verificação: <https://sernancelhe.balcadaelectronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 145 / 185



ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

1.1 Enquadramento	5
1.2 Organização e Promoção do Summer Fusion 2026.....	7
1.3 Âmbito e vigência.....	7
1.4 Localização.....	7
1.5 Caraterização do espaço.....	7
1.6 Programa e Horário.....	8
1.7 Número e Características dos Visitantes Previstos.....	8
1.8 Previsão Meteorológica.....	9
1.9 Probabilidade de Ocorrências.....	9
1.10 Antecedentes/Historial de Ocorrências.....	9

2. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

2.1 Missão do Posto de Coordenação do Summer Fusion 2026.....	9
---	---



2.2 Missão do Posto de Coordenação do Summer Fusion 2026.....	9
A - DIRETOR DO PLANO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA.....	10
B - COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.....	11
C - COORDENADOR OPERACIONAL MUNICIPAL (COM).....	12
D - COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS).....	12
2.3 Estrutura das Operações.....	12
2.3.1 Conduta Operacional Segundo o Princípio de Unidade de Comando.....	12
2.3.2 Função de Comandante de Operações de Socorro (COS) compete:.....	13
2.4.3 Missão do COS:.....	14
3. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA.....	14
3.1 Instruções / Orientações Gerais de Segurança.....	15
3.2 Segurança Contra Incêndios.....	15
3.2.1. TIPO VI (ESPECTÁCULOS E REUNIÕES PÚBLICAS).....	15
3.2.2 Categoria de Risco.....	15
3.3 Organização da Segurança.....	15



3.4 Saúde Pública.....	16
3.5 Responsabilidade de Segurança das entidades participantes	16
3.6 Administração e Logística.....	16
3.7. Níveis de Evacuação.....	17
4. GESTÃO DE INFORMAÇÃO.....	17
4.1 Relatórios de Situação.....	17
4.2 Informação Pública.....	18
5.2 Lista de Contactos.....	19



1. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

1.1 Enquadramento

O Plano de Coordenação de Segurança (PCS) do Summer Fusion 2026, evento promovido pela Câmara Municipal de Sernancelhe é um instrumento que pretende uniformizar, organizar, orientar, facilitar e agilizar as ações necessárias à resposta e definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários Agentes de Proteção Civil (APC) e entidades de apoio a empenhar em operações de proteção e socorro.

Este plano define as medidas e procedimentos de prevenção e de segurança para o evento Summer Fusion 2026, assegurando que todos os participantes, visitantes ou aqueles que nela prestam trabalho, estarão informados e sensibilizados para o cumprimento das regras aconselhadas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e autoridades de saúde.

O evento Summer Fusion 2026, pela sua dimensão, características lúdicas, socioculturais, público-alvo, entre outros fatores, é suscetível de desencadear uma grande mobilização de visitantes/espectadores que se concentram no local do evento, acrescentando a probabilidade de ocorrência de situações anómalas e inusitadas.

Face ao exposto, torna-se necessário constituir um dispositivo de prevenção e resposta integrado, no âmbito da proteção e socorro, adequado ao risco acrescido e identificado com elevado grau de prontidão.

Desta forma, a elaboração de um PCS realça-se como essencial para a obtenção de um bom planeamento e organização das operações de proteção e socorro que possam surgir.

O PCS do Summer Fusion 2026 tem como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;



- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a adoção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Este PCS está devidamente articulado com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) para que, caso se registem situações características e que extravasem o âmbito deste PCS, o PMEPC seja ativado, reforçando a capacidade de responder com eficácia, rapidez e segurança às situações de proteção e socorro, com uma forte articulação entre APC e entidades de apoio.

Declarada a Situação de Alerta de Âmbito Municipal, são adotadas as medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de perigo que poderão não estar contempladas neste PCS e que poderão implicar a ativação do PMEPC.

Uma vez ativado o PMEPC ou declarada a Situação de Alerta de Âmbito Municipal, o Presidente da Câmara (ou o seu substituto legal), enquanto Autoridade Política de Proteção Civil, assume a direção e conduta das operações de proteção civil.



1.2 Organização e Promoção do Summer Fusion 2026

O Summer Fusion 2026 é promovido pela Câmara Municipal de Sernancelhe (CMS), envolvendo um conjunto de entidades parceiras com destaque para a Guarda Nacional Republicana e a Corporação dos Bombeiros Voluntários de Sernancelhe.

É um evento cultural e de lazer que se desenha explicitamente como experiência de animação e entretenimento, com um marcado realce na difusão artística única.

1.3 Âmbito e vigência

a) O presente PCS estará em vigor durante toda a duração do evento

Summer Fusion 2026, a realizar nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2026, das 21h00 às 00h00, sendo permanente o seu acionamento durante o espaço temporal designado.

b) O presente PCS é de execução permanente para todas as entidades envolvidas, sempre que tal se justifique, a partir da data de aprovação.

c) No âmbito da Segurança, na sua componente Security excecionam-se deste PCS os incidentes que, por razão da sua origem, configurem incidentes tático-policiais graves e cuja responsabilidade recaia no âmbito das Forças e Serviços de Segurança (FSS) ou do Sistema de Segurança Interna (SSI).

1.4 Localização

O Summer Fusion 2026 vai decorrer no Exposalão de Sernancelhe, de acordo com descrito no mapa seguinte: **Plano de Coordenação de Segurança Summer Fusion 2026 de Sernancelhe.**

1.5 Caraterização do espaço

Atendendo ao espaço físico definido para a realização do Summer Fusion 2026 e à estimada afluência de pessoas que podem ocupar em simultâneo um dado local, algumas zonas são consideradas de maior suscetibilidade de originar situações anómalas, de compressão e outros incidentes.



O Summer Fusion 2026 reúne boas condições de acessibilidades para os veículos de emergência.

No recinto do Summer Fusion 2026 o trânsito encontra-se interrompido, devendo a população, numa curta distância das zonas de estacionamento, acederem pedonalmente à zona lúdica (Mapa 1)

O palco ficará no Exposalão, e será neste palco que atuarão os principais artistas convidados.

1.6 Programa e Horário

O Summer Fusion 2026 decorre nos dias 5, 6 e 7 de agosto, estando o programa disponível na internet, nomeadamente no site www.cm-sernancelhe.pt ou na rede social do facebook (<https://www.facebook.com/terradacastanhasernancelhe/>).

De acordo com a programação consideram-se locais de risco para a ocorrência de situações anómalas e inusitadas, em particular nos períodos de maior mobilização de visitantes, isto é, a partir das 21h00, nas zonas de espetáculos, onde será instalado o palco:

- ✓ Exposalão de Sernancelhe

1.7 Número e Características dos Visitantes Previstos

O Summer Fusion 2026 pela diversificação do programa, proporciona uma elevada afluência de público de todas as faixas etárias, não só residentes do concelho de Sernancelhe, bem como oriundos de outros concelhos a nível nacional e emigrantes.

No entanto, a preponderância serão as faixas etárias mais novas e média idade, pelo facto do cartaz musical e propostas de animação artistas atuais de renome.

Neste sentido, considera-se que o público-alvo de maior risco serão os jovens, podendo desencadear, com o avanço da noite, situações anómalas e inusitadas no local de risco identificado anteriormente.

O Summer Fusion 2026 concentra no Exposalão milhares de visitantes, estimando-se uma afluência que pode ir dos 3.000 aos 5.000 visitantes.



1.8 Previsão Meteorológica

O Summer Fusion 2026 decorre em época de verão e, em geral, com boas condições meteorológicas.

Nos dias que antecedem O Summer Fusion 2026 e diariamente deverá ocorrer uma análise permanente da previsão do estado do tempo.

1.9 Probabilidade de Ocorrências

Durante O Summer Fusion 2026 existe probabilidade de ocorrência das seguintes anomalias:

- ✓ Intoxicação por ingestão excessiva de bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- ✓ Doenças súbitas;
- ✓ Ferimentos causados por quedas ou por agressões;
- ✓ Desacatos/tumultos;
- ✓ Situações de pânico e de compressão;

1.10 Antecedentes/Historial de Ocorrências

O Summer Fusion, desde a sua criação, tem decorrido com normalidade e sem registo de incidentes coletivos, que condicionassem constrangimentos para a multidão que frequenta o evento.

O número de entidades participantes O Summer Fusion foi aumentando exponencialmente ao longo dos últimos anos de existência, sendo cada vez mais o número de visitantes que acorrem à vila para assistir aos concertos e participar no vasto programa cultural oferecido.

Os tipos de ocorrências registadas consideram-se pontuais e relacionam-se, na maioria, com os jovens e com a ingestão excessiva de bebidas alcoólicas durante a noite.

2. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

2.1 Missão do Posto de Coordenação de Eventos do Summer Fusion 2026

O Posto de Coordenação de Eventos (PCE) do Summer Fusion 2026 ficará localizado no Gabinete do Comando dos Bombeiros de Sernancelhe.



O Posto de Coordenação do Evento Summer Fusion 2026 tem como missão:

- a) Garantir de forma integrada uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, dos APC e entidades cooperantes passíveis de, coordenadamente, responder às situações de proteção e socorro;
- b) Garantir a segurança, tranquilidade e a prestação de socorro durante a realização do evento, com responsabilidades individuais nos seus planos de atuação específicos a cada uma e integradas holisticamente num dispositivo;
- c) Estabelecer uma matriz constituída por recursos humanos e equipamentos, de resposta operacional pertencentes aos APC e estruturas, forças e unidades envolvidas no Safety/Security, capaz de responder com eficácia às ocorrências, no domínio de Proteção e Socorro, nomeadamente:
 - ✓ Emergência Pré-hospitalar;
 - ✓ Acidentes;
 - ✓ Incêndios;
 - ✓ Apoio à população.
- d) Assegurar a gestão coordenada dos fluxos de informação entre os APC e as entidades de apoio intervenientes, através da realização de briefings. .

2.2 Missão das estruturas de Comando Operacional

A - DIRETOR DO PLANO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe é o Diretor do PCS, responsável pela direção da política de proteção civil no município e com responsabilidades atribuídas para presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil – CMPC (nos termos artigo 3.º da lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, referente ao enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal).

O Diretor do PCS tem a seguinte missão:



- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil (PMEPC), remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições incluindo os órgãos de comunicação social.

B - COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil será incumbido de informar o responsável pelo PCS, de qualquer situação anómala que se registre.

O mesmo tem como funções:

- a) Garantir de forma integrada uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, dos APC e entidades cooperantes passíveis de, coordenadamente, responder às situações de proteção e socorro;
- b) Garantir a segurança, tranquilidade e a prestação de socorro durante a realização do evento, com responsabilidades próprias nos seus planos de atuação específicos a cada uma e integradas holisticamente num dispositivo;
- c) Promover a sinalização de infraestruturas, nomeadamente viárias, para prevenção e proteção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de proteção e socorro;
- d) Efetivar o seu apoio às possíveis ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno;



- e) Apoiar logisticamente as operações de proteção civil e socorro e colocar à disposição os equipamentos e máquinas para intervenção, de acordo com as necessidades;
- f) Assegurar a gestão coordenada dos fluxos de informação entre os APC e as entidades de apoio intervenientes, através da realização de briefings.

C - COORDENADOR OPERACIONAL MUNICIPAL (COM)

- ✓ Acompanha permanentemente as operações de proteção e socorro, comparece no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- ✓ Coordena as operações de socorro quando a dimensão do sinistro requerer o emprego de meios de mais de um CB;
- ✓ Articula com os diversos APC de âmbito municipal, a coordenação dos meios que venham a ser necessários empenhar no desenvolver das operações;
- ✓ Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Sub-Regional do Douro, sendo responsável operacionalmente por todo o dispositivo empenhado;
- ✓ Fornece em exclusivo aos órgãos de comunicação social a informação oficial sobre a ocorrência, limitando-se à informação das operações de proteção e socorro, sendo as informações de âmbito policial da exclusiva competência das FSS com responsabilidade na área da ocorrência.

D - COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)

- ✓ A função de COS é assumida por um elemento de comando do CB da área de atuação, que se articula permanentemente com o COM, que no caso são a mesma pessoa.

2.3 Estrutura das Operações

2.3.1 Conduta Operacional Segundo o Princípio de Unidade de Comando

Todos os APC e entidades com o dever de cooperação atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional (alínea g) do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 46.º-A da Lei de Bases de Proteção Civil,



aprovada pela Lei n.º 27/2006, 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto).

2.3.2 Função de Comandante de Operações de Socorro (COS) compete:

- ✓ Ao Chefe da 1.ª equipa a chegar ao local da ocorrência (independentemente da sua titularidade, isto é se APC ou entidade com especial dever de cooperação).
- ✓ Ao mais graduado dos Bombeiros no Teatro de Operações (TO).
- ✓ O COS garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso, sendo sempre transferido o Comando, de acordo com a área de jurisdição.

2.3.3 Missão do COS:

- ✓ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local, a extensão e o número potencial de vítimas;
- ✓ Comunicar ao Diretor do presente PCS, sempre que justificado pela ocorrência anómala, da necessidade de ativação do instrumento;
- ✓ Garantir de forma integrada a ativação adequada, expedida e eficaz de meios/recurso dos APC e entidades de apoio a empenhar no recinto das festividades;
- ✓ Assegurar a direção das operações dos intervenientes envolvidos no TO;
- ✓ Acompanhar permanentemente as operações de proteção, socorro, evacuação dos sinistrados, prestação de cuidados básicos, transporte de vítimas e ações de saúde pública;
- ✓ Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações no TO, em articulação com os intervenientes;
- ✓ Garantir em permanência a segurança nas operações de todos os intervenientes envolvidos no terreno, bem como dos cidadãos;
- ✓ Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- ✓ Garantir, através das autoridades competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a permanência de corredores de circulação de emergência/evacuação;
- ✓ Assegurar a segurança e a coordenação da inspeção na verificação da praticabilidade das principais infraestruturas localizadas no recinto das festividades concelhias;



- ✓ Assegurar a desobstrução expedida das vias de comunicação e itinerários principais de socorro, bem como assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento, se necessário;
- ✓ Assegurar em cada novo comando, a elaboração de um novo relativo à ZI;
- ✓ Garantir briefings e de briefings, sempre que ocorra passagem de Comando, e a notificação de todo o pessoal empenhado no TO;
- ✓ Garantir pontos de situação regulares com o Diretor do PCS;
- ✓ Avaliar permanentemente a situação de emergência e comunicar ao Diretor do PCS da necessidade de ativação do PMEPC ou de outro instrumento aplicável na respetiva área de jurisdição;
- ✓ Fornecer em exclusivo aos órgãos de comunicação social a informação oficial sobre a ocorrência, limitando-se à informação das operações de proteção e socorro;
- ✓ Declarar o fim da emergência, quando reposta a normalidade.

3. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

3.1 Instruções |Orientações Gerais de Segurança

No âmbito das ações de proteção e socorro durante a realização do Summer Fusion 2026 recomenda-se:

- ✓ Cumprir, de forma rigorosa, as instruções gerais de segurança dos espaços e de emergência, atendendo que a missão que lhes é incumbida será dificultada pelo acesso e agravada pela grande concentração de pessoas no local;
- ✓ Imperar o bom senso entre os intervenientes, tal como a boa articulação, disciplina e respeito, somente com um único objetivo, a EFICÁCIA;
- ✓ Considerar o PCS do Summer Fusion 2026 como um instrumento de apoio à decisão e flexível, em conformidade com a realidade das ocorrências características no presente instrumento;
- ✓ Coordenar o planeamento e a resposta de proteção e socorro, em estreita ligação com as FSS, o CB, o INEM e o SMPC e demais serviços camarários no que toca ao apoio logístico;
- ✓ Os APC e entidades de apoio devem ser responsáveis pela administração e logística das medidas de prevenção e, em situação anómala, pela proteção e socorro, de acordo com as suas competências legalmente atribuídas;



- ✓ Planear e operacionalizar um dispositivo de socorro e assistência fortalecendo a capacidade de intervenção no que respeita a:
 - Combate a incêndios,
 - Socorro diferenciado na área da emergência pré-hospitalar e desencarceramento;
 - Evacuações primárias e secundárias;
 - Socorro em situações incaracterísticas.

3.2 Segurança Contra Incêndios

No Summer Fusion 2026 estamos perante uma utilização:

3.2.1. TIPO VI (ESPECTÁCULOS E REUNIÕES PÚBLICAS)

Edifícios, partes de edifícios, recintos itinerantes ou provisórios e ao ar livre que recebem público, destinados a espetáculos, reuniões públicas, exibição de meios audiovisuais, bailes, jogos, culto religioso e exposições, podendo ser, ou não, polivalentes, e desenvolver as atividades referidas em regime não permanente, nomeadamente teatros, cineteatros, cinemas, coliseus, praças de touros, circos, salas de jogo, salões de dança, discotecas, bares com música ao vivo, estúdios de gravação, auditórios, salas de conferência, templos religiosos, pavilhões multiusos e locais de exposição não classificáveis na utilização-tipo X.

3.2.2 Categoria de Risco

- 2ª Categoria de Risco: Efetivo inferior a 15.000 pessoas

3.3 Organização da Segurança

Durante o período de funcionamento do Summer Fusion 2026, o Posto Coordenação de Eventos (PCE) do Summer Fusion 2026 terá em permanência, no mínimo, um agente de segurança previamente designado para a função.

O delegado de segurança que chefia a equipa desempenha as suas funções enquanto houver público presente, podendo os restantes agentes de segurança ocupar-se habitualmente com outras tarefas, desde que se encontrem suscetíveis de contacto com o PCE e rapidamente mobilizáveis.



3.4 Saúde Pública

- a) Estão disponíveis no sítio da Direção Geral da Saúde (DGS) as normas e recomendações sobre saúde pública.
- b) Os participantes no Summer Fusion 2026 sensibilizarão os visitantes e garantirão o cumprimento das regras sanitárias.

3.5 Responsabilidades de Segurança das Entidades Participantes

Solicita-se às entidades participantes o cumprimento das seguintes indicações de segurança:

- a) Receber, dirigir e cuidar dos visitantes, independentemente da idade, raça, sexo e orientação sexual.
- b) Atender com zelo e diligência as queixas ou reclamações apresentadas por qualquer visitante.
- c) Colaborar com os vigilantes, forças da ordem e bombeiros sempre que tal for necessário ou solicitado.
- d) Controlar movimentos de visitantes, incluindo detetar e impedir a introdução de objetos e substâncias proibidas ou suscetíveis de possibilitar atos de violência, bem como, comunicar conflitos e distúrbios dentro do recinto.
- e) Prestar informações inerentes à organização, infraestruturas, postura de trânsito, espetáculos.
- f) Ajudar na prevenção e controlo de ocorrência de incidentes, procedendo a sua imediata comunicação à organização.

3.6 Administração e Logística

A Câmara Municipal é responsável por:

Colocar baias onde necessário a sua colocação, nomeadamente, na zona de estacionamento das viaturas de socorro e vias de emergência;



Prevenir serviços de água;

Prevenir serviços de eletricidade;

Fornecer e colocar sinalética de parques de estacionamento;

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas e estupefacientes antes e durante o tempo da operação.

No âmbito da Segurança Contra Incêndios, solicita-se:

a) Não utilizar materiais altamente inflamáveis nas decorações interiores.

b) Reduzir os riscos de deflagração de incêndios.

Também estarão estacionadas no recinto duas ambulâncias, uma nas traseiras do Expositório e a outra no Quartel dos BV Sernancelhe.

O transporte de vítimas será ativado através do 112 e assegurado pelas ambulâncias da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe, em estreita ligação com o serviço do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

3.7 Níveis de Evacuação

Evacuação Primária

A vítima será evacuada até às zonas onde estão localizadas as ambulâncias, por forma a receber os primeiros socorros.

Evacuação Secundária

A vítima é evacuada da zona de assistência para a SUB de Moimenta da Beira ou para o Hospital de São Teotónio de Viseu em situação de urgência.

4. GESTÃO DE INFORMAÇÃO

4.1 Relatórios de Situação

Os APC e entidades de apoio destacados para o Summer Fusion 2026, elaboram um Relatório de Situação, conforme modelo seguinte.



Modelo de Relatório de Situação
Tipo/Natureza da Ocorrência:

Data/Hora da Ocorrência:

Local do Recinto Onde se Registou a Ocorrência:

Condições de Ocorrência:

Vítimas (Mortos, Feridos Ligeiros e Feridos Graves e Evacuados):

Danos nas Infraestruturas do Recinto:

Disponibilidade de Meios para Executar a Evacuação:

Disponibilidade de Comunicações (Rede Telefónica e Móvel; Rede de Rádio Digital da Proteção Civil; SIRESP; Redes Privativas de APC):

Necessidade de Socorro/Assistência Requerida:

Comentários Finais:

Data/Hora e Identificação do Responsável:
Modelo 1 - Modelo de relatório de situação

No final do evento, o Diretor do PCS deverá elaborar um relatório final, sendo este o resumo dos aspetos mencionando nos relatórios de situação, isto é elaborado pelos vários APC e entidades de apoio empenhados nas operações.

4.2 Informação Pública

Consideradas as proporções que a ocorrência de um incidente no espaço do Summer Fusion 2026 pode adquirir, deverá ser garantido que a informação a passar ao público é a adequada e compreendida por todos.

O PCE deverá ser responsável pela gestão da informação pública em situações em que a ocorrência ainda é gerida através dos procedimentos estabelecidos no PCS.



Caso a situação evolua desfavoravelmente, deverá ser ativada a CMPC, sendo os procedimentos de informação pública assegurados pelas entidades referidas no PMEPC.

Desta forma, o SMPC, quando ativado deverá ser responsável pela gestão da informação pública, sendo importante difundir:

Tabela 4 - Difusão de informação

Informações úteis:

- Número de vítimas;
- Locais para onde foram transportadas as vítimas;
- Locais para onde foram evacuados os visitantes/espectadores;
- Medidas de autoproteção;
- Zonas de concentração local, onde deverá ser feito o registo de todos os indivíduos que nelas se encontram;
- Entre outras informações relevantes.

5. Lista de Contactos

Serviço Municipal de Proteção Civil (Câmara Municipal) - 254 598 300 / **927 224 662**

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (Sernancelhe) – 254 595 455

Posto GNR (Sernancelhe) – 254 595 200

SUB Moimenta da Beira – 254 520 254

Hospital de S. Teotónio Viseu – 232 420 500

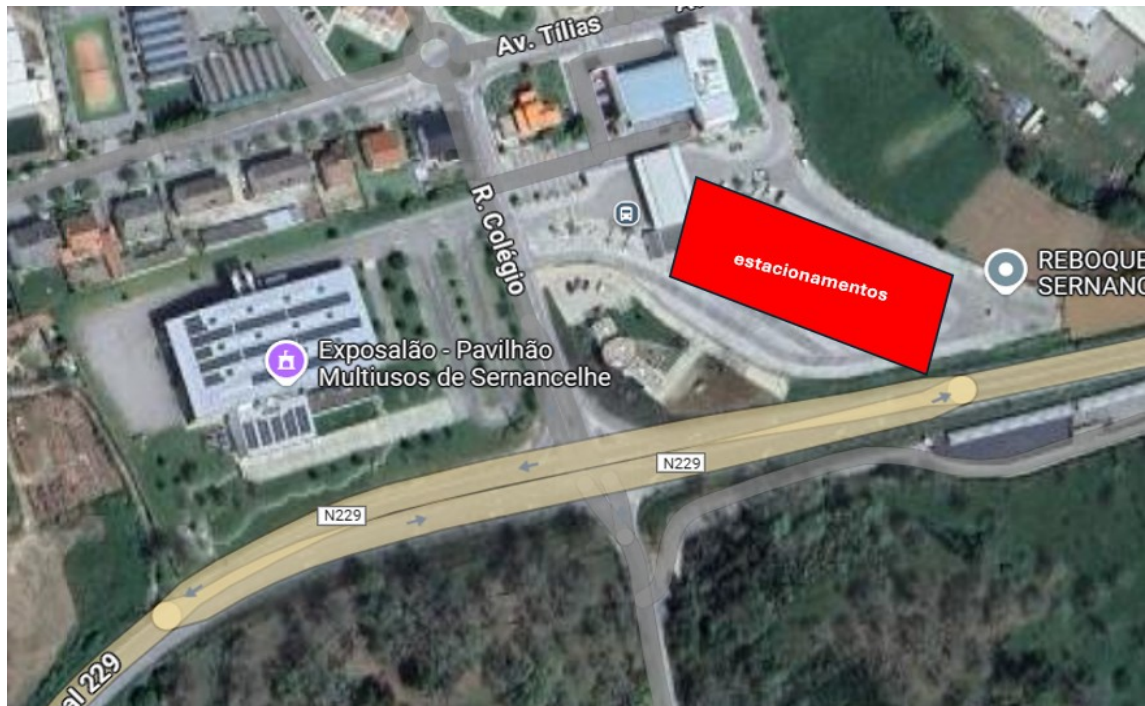
Serviço Distrital de Proteção Civil – Comando Sub Regional do Douro -259 303 170



Planta de emergência



Mapa 1 - Estacionamento



DESPACHO

Processo: 2691/2026

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimiento: Procedimiento Genérico

Assunto do Processo: Plano de Coordenação e Segurança Summer Fusion 2026

Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3728 de 5 de Agosto de 2026.

RESOLUÇÃO

Proposta à reunião de câmara para aprovação por ratificação do Plano de Coordenação e Segurança do Summer Fusion

Município de Sernancelhe, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

DESPACHO
Número: 2026-2690 Data: 06/08/2026

Código Validação: AN06KAE580XYPW6GSD66X556RN
Verificação: <https://sermancelhe.balcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1621/185





PLANO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA SUMMER FUSION

Câmara Municipal de Sernancelhe
Agosto 2026

DESPACHO
Número: 2026-2690 Data: 06/08/2026

Código Validação: ANR66K7E6S8WICVWISGRK6GEX356RN
Verificação: <https://sernancelhe.balcaoelectronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2682/185



ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

1.1 Enquadramento	5
1.2 Organização e Promoção do Summer Fusion 2026.....	7
1.3 Âmbito e vigência.....	7
1.4 Localização.....	7
1.5 Caraterização do espaço.....	7
1.6 Programa e Horário.....	8
1.7 Número e Características dos Visitantes Previstos.....	8
1.8 Previsão Meteorológica.....	9
1.9 Probabilidade de Ocorrências.....	9
1.10 Antecedentes/Historial de Ocorrências.....	9

2. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

2.1 Missão do Posto de Coordenação do Summer Fusion 2026.....	9
---	---



3.4 Saúde Pública.....	16
3.5 Responsabilidade de Segurança das entidades participantes	16
3.6 Administração e Logística.....	16
3.7. Níveis de Evacuação.....	17
4. GESTÃO DE INFORMAÇÃO.....	17
4.1 Relatórios de Situação.....	17
4.2 Informação Pública.....	18
5.2 Lista de Contactos.....	19

DESPACHO
Número: 2026-2690 Data: 06/08/2026



1. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

1.1 Enquadramento

O Plano de Coordenação de Segurança (PCS) do Summer Fusion 2026, evento promovido pela Câmara Municipal de Sernancelhe é um instrumento que pretende uniformizar, organizar, orientar, facilitar e agilizar as ações necessárias à resposta e definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários Agentes de Proteção Civil (APC) e entidades de apoio a empenhar em operações de proteção e socorro.

Este plano define as medidas e procedimentos de prevenção e de segurança para o evento Summer Fusion 2026, assegurando que todos os participantes, visitantes ou aqueles que nela prestam trabalho, estarão informados e sensibilizados para o cumprimento das regras aconselhadas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e autoridades de saúde.

O evento Summer Fusion 2026, pela sua dimensão, características lúdicas, socioculturais, público-alvo, entre outros fatores, é suscetível de desencadear uma grande mobilização de visitantes/espectadores que se concentram no local do evento, acrescendo a probabilidade de ocorrência de situações anómalas e inusitadas.

Face ao exposto, torna-se necessário constituir um dispositivo de prevenção e resposta integrado, no âmbito da proteção e socorro, adequado ao risco acrescido e identificado com elevado grau de prontidão.

Desta forma, a elaboração de um PCS realça-se como essencial para a obtenção de um bom planeamento e organização das operações de proteção e socorro que possam surgir.

O PCS do Summer Fusion 2026 tem como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;



- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a adoção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Este PCS está devidamente articulado com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) para que, caso se registem situações características e que extravasem o âmbito deste PCS, o PMEPC seja ativado, reforçando a capacidade de responder com eficácia, rapidez e segurança às situações de proteção e socorro, com uma forte articulação entre APC e entidades de apoio.

Declarada a Situação de Alerta de Âmbito Municipal, são adotadas as medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de perigo que poderão não estar contempladas neste PCS e que poderão implicar a ativação do PMEPC.

Uma vez ativado o PMEPC ou declarada a Situação de Alerta de Âmbito Municipal, o Presidente da Câmara (ou o seu substituto legal), enquanto Autoridade Política de Proteção Civil, assume a direção e conduta das operações de proteção civil.



1.2 Organização e Promoção do Summer Fusion 2026

O Summer Fusion 2026 é promovido pela Câmara Municipal de Sernancelhe (CMS), envolvendo um conjunto de entidades parceiras com destaque para a Guarda Nacional Republicana e a Corporação dos Bombeiros Voluntários de Sernancelhe.

É um evento cultural e de lazer que se desenha explicitamente como experiência de animação e entretenimento, com um marcado realce na difusão artística única.

1.3 Âmbito e vigência

a) O presente PCS estará em vigor durante toda a duração do evento

Summer Fusion 2026, a realizar nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2026, das 21h00 às 00h00, sendo permanente o seu acionamento durante o espaço temporal designado.

b) O presente PCS é de execução permanente para todas as entidades envolvidas, sempre que tal se justifique, a partir da data de aprovação.

c) No âmbito da Segurança, na sua componente Security excecionam-se deste PCS os incidentes que, por razão da sua origem, configurem incidentes tático-policiais graves e cuja responsabilidade recaia no âmbito das Forças e Serviços de Segurança (FSS) ou do Sistema de Segurança Interna (SSI).

1.4 Localização

O Summer Fusion 2026 vai decorrer no Exposalão de Sernancelhe, de acordo com descrito no mapa seguinte: **Plano de Coordenação de Segurança Summer Fusion 2026 de Sernancelhe.**

1.5 Caraterização do espaço

Atendendo ao espaço físico definido para a realização do Summer Fusion 2026 e à estimada afluência de pessoas que podem ocupar em simultâneo um dado local, algumas zonas são consideradas de maior suscetibilidade de originar situações anómalas, de compressão e outros incidentes.



O Summer Fusion 2026 reúne boas condições de acessibilidades para os veículos de emergência.

No recinto do Summer Fusion 2026 o trânsito encontra-se interrompido, devendo a população, numa curta distância das zonas de estacionamento, acederem pedonalmente à zona lúdica (Mapa 1)

O palco ficará no Exposalão, e será neste palco que atuarão os principais artistas convidados.

1.6 Programa e Horário

O Summer Fusion 2026 decorre nos dias 5, 6 e 7 de agosto, estando o programa disponível na internet, nomeadamente no site www.cm-sernancelhe.pt ou na rede social do facebook (<https://www.facebook.com/terradacastanhasernancelhe/>).

De acordo com a programação consideram-se locais de risco para a ocorrência de situações anómalas e inusitadas, em particular nos períodos de maior mobilização de visitantes, isto é, a partir das 21h00, nas zonas de espetáculos, onde será instalado o palco:

- ✓ Exposalão de Sernancelhe

1.7 Número e Características dos Visitantes Previstos

O Summer Fusion 2026 pela diversificação do programa, proporciona uma elevada afluência de público de todas as faixas etárias, não só residentes do concelho de Sernancelhe, bem como oriundos de outros concelhos a nível nacional e emigrantes.

No entanto, a preponderância serão as faixas etárias mais novas e média idade, pelo facto do cartaz musical e propostas de animação artistas atuais de renome.

Neste sentido, considera-se que o público-alvo de maior risco serão os jovens, podendo desencadear, com o avanço da noite, situações anómalas e inusitadas no local de risco identificado anteriormente.

O Summer Fusion 2026 concentra no Exposalão milhares de visitantes, estimando-se uma afluência que pode ir dos 3.000 aos 5.000 visitantes.





O Summer Fusion 2026 decorre em época de verão e, em geral, com boas condições meteorológicas.

Nos dias que antecedem O Summer Fusion 2026 e diariamente deverá ocorrer uma análise permanente da previsão do estado do tempo.

Durante O Summer Fusion 2026 existe probabilidade de ocorrência das seguintes anomalias:

- ✓ Intoxicação por ingestão excessiva de bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- ✓ Doenças súbitas;
- ✓ Ferimentos causados por quedas ou por agressões;
- ✓ Desacatos/tumultos;
- ✓ Situações de pânico e de compressão;

O Summer Fusion, desde a sua criação, tem decorrido com normalidade e sem registo de incidentes coletivos, que condicionassem constrangimentos para a multidão que frequenta o evento.

O número de entidades participantes O Summer Fusion foi aumentando exponencialmente ao longo dos últimos anos de existência, sendo cada vez mais o número de visitantes que ocorrem à vila para assistir aos concertos e participar no vasto programa cultural oferecido.

Os tipos de ocorrências registradas consideram-se pontuais e relacionam-se, na maioria, com os jovens e com a ingestão excessiva de bebidas alcoólicas durante a noite.

2. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

2.1 Missão do Posto de Coordenação de Eventos do Summer Fusion 2026

O Posto de Coordenação de Eventos (PCE) do Summer Fusion 2026 ficará localizado no Gabinete do Comando dos Bombeiros de Sernancelhe.

DESPACHO
Número: 2026-2690 Data: 06/08/2026

Código Validação: AN66KAD59NOCYRW6G6K6EX356RN
Verificação: <https://semancelhe.baicaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 104 2185



O Posto de Coordenação do Evento Summer Fusion 2026 tem como missão:

- a) Garantir de forma integrada uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, dos APC e entidades cooperantes passíveis de, coordenadamente, responder às situações de proteção e socorro;
- b) Garantir a segurança, tranquilidade e a prestação de socorro durante a realização do evento, com responsabilidades individuais nos seus planos de atuação específicos a cada uma e integradas holisticamente num dispositivo;
- c) Estabelecer uma matriz constituída por recursos humanos e equipamentos, de resposta operacional pertencentes aos APC e estruturas, forças e unidades envolvidas no Safety/Security, capaz de responder com eficácia às ocorrências, no domínio de Proteção e Socorro, nomeadamente:
 - ✓ Emergência Pré-hospitalar;
 - ✓ Acidentes;
 - ✓ Incêndios;
 - ✓ Apoio à população.
- d) Assegurar a gestão coordenada dos fluxos de informação entre os APC e as entidades de apoio intervenientes, através da realização de briefings. .

2.2 Missão das estruturas de Comando Operacional

A - DIRETOR DO PLANO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe é o Diretor do PCS, responsável pela direção da política de proteção civil no município e com responsabilidades atribuídas para presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil – CMPC (nos termos artigo 3.º da lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, referente ao enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal).

O Diretor do PCS tem a seguinte missão:

DESPACHO
 Número: 2026-2690 Data: 06/08/2026

Código Validação: A8186K1PESBPCVXVIGR6K6GX35FRN
 Verificação: <https://sernancelhe.balcacaletronico.pt/>
 Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 175 2185



- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil (PMEPC), remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições incluindo os órgãos de comunicação social.

B - COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil será incumbido de informar o responsável pelo PCS, de qualquer situação anómala que se registre.

O mesmo tem como funções:

- a) Garantir de forma integrada uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, dos APC e entidades cooperantes passíveis de, coordenadamente, responder às situações de proteção e socorro;
- b) Garantir a segurança, tranquilidade e a prestação de socorro durante a realização do evento, com responsabilidades próprias nos seus planos de atuação específicos a cada uma e integradas holisticamente num dispositivo;
- c) Promover a sinalização de infraestruturas, nomeadamente viárias, para prevenção e proteção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de proteção e socorro;
- d) Efetivar o seu apoio às possíveis ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno;



- e) Apoiar logisticamente as operações de proteção civil e socorro e colocar à disposição os equipamentos e máquinas para intervenção, de acordo com as necessidades;
- f) Assegurar a gestão coordenada dos fluxos de informação entre os APC e as entidades de apoio intervenientes, através da realização de briefings.

C - COORDENADOR OPERACIONAL MUNICIPAL (COM)

- ✓ Acompanha permanentemente as operações de proteção e socorro, comparece no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- ✓ Coordena as operações de socorro quando a dimensão do sinistro requerer o emprego de meios de mais de um CB;
- ✓ Articula com os diversos APC de âmbito municipal, a coordenação dos meios que venham a ser necessários empenhar no desenvolver das operações;
- ✓ Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Sub-Regional do Douro, sendo responsável operacionalmente por todo o dispositivo empenhado;
- ✓ Fornece em exclusivo aos órgãos de comunicação social a informação oficial sobre a ocorrência, limitando-se à informação das operações de proteção e socorro, sendo as informações de âmbito policial da exclusiva competência das FSS com responsabilidade na área da ocorrência.

D - COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)

- ✓ A função de COS é assumida por um elemento de comando do CB da área de atuação, que se articula permanentemente com o COM, que no caso são a mesma pessoa.

2.3 Estrutura das Operações

2.3.1 Conduta Operacional Segundo o Princípio de Unidade de Comando

Todos os APC e entidades com o dever de cooperação atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional (alínea g) do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 46.º-A da Lei de Bases de Proteção Civil,



aprovada pela Lei n.º 27/2006, 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto).

2.3.2 Função de Comandante de Operações de Socorro (COS) compete:

- ✓ Ao Chefe da 1.ª equipa a chegar ao local da ocorrência (independentemente da sua titularidade, isto é se APC ou entidade com especial dever de cooperação).
- ✓ Ao mais graduado dos Bombeiros no Teatro de Operações (TO).
- ✓ O COS garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso, sendo sempre transferido o Comando, de acordo com a área de jurisdição.

2.3.3 Missão do COS:

- ✓ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local, a extensão e o número potencial de vítimas;
- ✓ Comunicar ao Diretor do presente PCS, sempre que justificado pela ocorrência anómala, da necessidade de ativação do instrumento;
- ✓ Garantir de forma integrada a ativação adequada, expedida e eficaz de meios/recurso dos APC e entidades de apoio a empenhar no recinto das festividades;
- ✓ Assegurar a direção das operações dos intervenientes envolvidos no TO;
- ✓ Acompanhar permanentemente as operações de proteção, socorro, evacuação dos sinistrados, prestação de cuidados básicos, transporte de vítimas e ações de saúde pública;
- ✓ Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações no TO, em articulação com os intervenientes;
- ✓ Garantir em permanência a segurança nas operações de todos os intervenientes envolvidos no terreno, bem como dos cidadãos;
- ✓ Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- ✓ Garantir, através das autoridades competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a permanência de corredores de circulação de emergência/evacuação;
- ✓ Assegurar a segurança e a coordenação da inspeção na verificação da praticabilidade das principais infraestruturas localizadas no recinto das festividades concelhias;



- ✓ Assegurar a desobstrução expedida das vias de comunicação e itinerários principais de socorro, bem como assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento, se necessário;
- ✓ Assegurar em cada novo comando, a elaboração de um novo relativo à ZI;
- ✓ Garantir briefings e de briefings, sempre que ocorra passagem de Comando, e a notificação de todo o pessoal empenhado no TO;
- ✓ Garantir pontos de situação regulares com o Diretor do PCS;
- ✓ Avaliar permanentemente a situação de emergência e comunicar ao Diretor do PCS da necessidade de ativação do PMEPC ou de outro instrumento aplicável na respetiva área de jurisdição;
- ✓ Fornecer em exclusivo aos órgãos de comunicação social a informação oficial sobre a ocorrência, limitando-se à informação das operações de proteção e socorro;
- ✓ Declarar o fim da emergência, quando reposta a normalidade.

3. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

3.1 Instruções |Orientações Gerais de Segurança

No âmbito das ações de proteção e socorro durante a realização do Summer Fusion 2026 recomenda-se:

- ✓ Cumprir, de forma rigorosa, as instruções gerais de segurança dos espaços e de emergência, atendendo que a missão que lhes é incumbida será dificultada pelo acesso e agravada pela grande concentração de pessoas no local;
- ✓ Imperar o bom senso entre os intervenientes, tal como a boa articulação, disciplina e respeito, somente com um único objetivo, a EFICÁCIA;
- ✓ Considerar o PCS do Summer Fusion 2026 como um instrumento de apoio à decisão e flexível, em conformidade com a realidade das ocorrências características no presente instrumento;
- ✓ Coordenar o planeamento e a resposta de proteção e socorro, em estreita ligação com as FSS, o CB, o INEM e o SMPC e demais serviços camarários no que toca ao apoio logístico;
- ✓ Os APC e entidades de apoio devem ser responsáveis pela administração e logística das medidas de prevenção e, em situação anómala, pela proteção e socorro, de acordo com as suas competências legalmente atribuídas;





- ### 3.2 Segurança Contra Incêndios

3.2.1. TIPO VI (ESPECTÁCULOS E REUNIÕES PÚBLICAS)

Edifícios, partes de edifícios, recintos itinerantes ou provisórios e ao ar livre que recebem público, destinados a espetáculos, reuniões públicas, exibição de meios audiovisuais, bailes, jogos, culto religioso e exposições, podendo ser, ou não, polivalentes, e desenvolver as atividades referidas em regime não permanente, nomeadamente teatros, cineteatros, cinemas, coliseus, praças de touros, circos, salas de jogo, salões de dança, discotecas, bares com música ao vivo, estúdios de gravação, auditórios, salas de conferência, templos religiosos, pavilhões multiusos e locais de exposição não classificáveis na utilização-tipo X.

3.2.2 Categoria de Risco

- 2ª Categoria de Risco: Efetivo inferior a 15.000 pessoas

3.3 Organização da Segurança

Durante o período de funcionamento do Summer Fusion 2026, o Posto Coordenação de Eventos (PCE) do Summer Fusion 2026 terá em permanência, no mínimo, um agente de segurança previamente designado para a função.

O delegado de segurança que chefia a equipa desempenha as suas funções enquanto houver público presente, podendo os restantes agentes de segurança ocupar-se habitualmente com outras tarefas, desde que se encontrem suscetíveis de contacto com o PCE e rapidamente mobilizáveis.



3.4 Saúde Pública

- a) Estão disponíveis no sítio da Direção Geral da Saúde (DGS) as normas e recomendações sobre saúde pública.
- b) Os participantes no Summer Fusion 2026 sensibilizarão os visitantes e garantirão o cumprimento das regras sanitárias.

3.5 Responsabilidades de Segurança das Entidades Participantes

Solicita-se às entidades participantes o cumprimento das seguintes indicações de segurança:

- a) Receber, dirigir e cuidar dos visitantes, independentemente da idade, raça, sexo e orientação sexual.
- b) Atender com zelo e diligência as queixas ou reclamações apresentadas por qualquer visitante.
- c) Colaborar com os vigilantes, forças da ordem e bombeiros sempre que tal for necessário ou solicitado.
- d) Controlar movimentos de visitantes, incluindo detetar e impedir a introdução de objetos e substâncias proibidas ou suscetíveis de possibilitar atos de violência, bem como, comunicar conflitos e distúrbios dentro do recinto.
- e) Prestar informações inerentes à organização, infraestruturas, postura de trânsito, espetáculos.
- f) Ajudar na prevenção e controlo de ocorrência de incidentes, procedendo a sua imediata comunicação à organização.

3.6 Administração e Logística

A Câmara Municipal é responsável por:

Colocar baias onde necessário a sua colocação, nomeadamente, na zona de estacionamento das viaturas de socorro e vias de emergência;

DESPACHO
Número: 2026-2690 Data: 06/08/2026

Código de Verificação: 48266K1E26S9V1XV1G1R1K1G1X1S1R1N
Verificação: <https://sernancelhe.balcacaletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 187/2185



Prevenir serviços de água;

Prevenir serviços de eletricidade;

Fornecer e colocar sinalética de parques de estacionamento;

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas e estupefacientes antes e durante o tempo da operação.

No âmbito da Segurança Contra Incêndios, solicita-se:

a) Não utilizar materiais altamente inflamáveis nas decorações interiores.

b) Reduzir os riscos de deflagração de incêndios.

Também estarão estacionadas no recinto duas ambulâncias, uma nas traseiras do Expositório e a outra no Quartel dos BV Sernancelhe.

O transporte de vítimas será ativado através do 112 e assegurado pelas ambulâncias da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe, em estreita ligação com o serviço do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

3.7 Níveis de Evacuação

Evacuação Primária

A vítima será evacuada até às zonas onde estão localizadas as ambulâncias, por forma a receber os primeiros socorros.

Evacuação Secundária

A vítima é evacuada da zona de assistência para a SUB de Moimenta da Beira ou para o Hospital de São Teotónio de Viseu em situação de urgência.

4. GESTÃO DE INFORMAÇÃO

4.1 Relatórios de Situação

Os APC e entidades de apoio destacados para o Summer Fusion 2026, elaboram um Relatório de Situação, conforme modelo seguinte.





Modelo de Relatório de Situação

Tipo/Natureza da Ocorrência:

Data/Hora da Ocorrência:

Local do Recinto Onde se Registou a Ocorrência:

Condições de Ocorrência:

Vítimas (Mortos, Feridos Ligeiros e Feridos Graves e Evacuados):

Danos nas Infraestruturas do Recinto:

Disponibilidade de Meios para Executar a Evacuação:

Disponibilidade de Comunicações (Rede Telefónica e Móvel; Rede de Rádio Digital da Proteção Civil; SIRESP; Redes Privativas de APC):

Necessidade de Socorro/Assistência Requerida:

Comentários Finais:

Data/Hora e Identificação do Responsável:

DESPACHO
Número: 2026-2690 Data: 06/08/2026

No final do evento, o Diretor do PCS deverá elaborar um relatório final, sendo este o resumo dos aspetos mencionando nos relatórios de situação, isto é elaborado pelos vários APC e entidades de apoio empenhados nas operações.

Consideradas as proporções que a ocorrência de um incidente no espaço do Summer Fusion 2026 pode adquirir, deverá ser garantido que a informação a passar ao público é a adequada e compreendida por todos.

O PCE deverá ser responsável pela gestão da informação pública em situações em que a ocorrência ainda é gerida através dos procedimentos estabelecidos no PCS.



Caso a situação evolua desfavoravelmente, deverá ser ativada a CMPC, sendo os procedimentos de informação pública assegurados pelas entidades referidas no PMEPC.

Desta forma, o SMPC, quando ativado deverá ser responsável pela gestão da informação pública, sendo importante difundir:

Tabela 4 - Difusão de informação

Informações úteis:

- Número de vítimas;
- Locais para onde foram transportadas as vítimas;
- Locais para onde foram evacuados os visitantes/espectadores;
- Medidas de autoproteção;
- Zonas de concentração local, onde deverá ser feito o registo de todos os indivíduos que nelas se encontram;
- Entre outras informações relevantes.

5. Lista de Contactos

Serviço Municipal de Proteção Civil (Câmara Municipal) - 254 598 300 / **927 224 662**

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (Sernancelhe) – 254 595 455

Posto GNR (Sernancelhe) – 254 595 200

SUB Moimenta da Beira – 254 520 254

Hospital de S. Teotónio Viseu – 232 420 500

Serviço Distrital de Proteção Civil – Comando Sub Regional do Douro -259 303 170

DESPACHO
Número: 2026-2690 Data: 06/08/2026



Planta de emergência



Mapa 1 - Estacionamento

